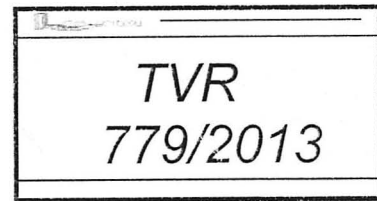


CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 779, DE 2013
(Do Poder Executivo)
MSC 368/2013
AV 664/2013**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 28 de agosto de 2013, que outorga concessão à Televisão Altamar Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIACÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIACÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))



Mensagem nº 368

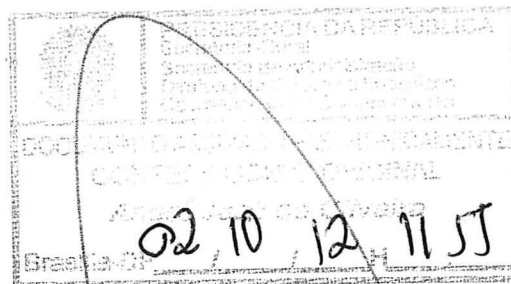
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 28 de agosto de 2013, publicados no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 2013, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- 1 – X-Mediagroup S.A., no município de Mâncio Lima - AC;
- 2 – Guarani Radiodifusão Ltda., no município de Caldas Novas - GO;
- 3 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de Santa Quitéria - MA;
- 4 – SM Radiodifusão Ltda., no município de Cambuí - MG;
- 5 – TV Topázio Comunicações Ltda., no município de Passos - MG;
- 6 – Sistema Patense de Radiodifusão Ltda., no município de Patos de Minas - MG;
- 7 – Rede Brasil de Radiodifusão Ltda., no município de São Raimundo Nonato - PI;
- 8 – Martins Fayad Radiodifusão Ltda., no município de Nova Esperança - PR;
- 9 – Rede Brasil de Radiodifusão Ltda., no município de São João da Barra - RJ;
- 10 – Capra-Publicidade e Promoções Ltda., no município de Bento Gonçalves - RS;
- 11 – MMA Comunicações Ltda., no município de Sobradinho - RS;
- 12 – Televisão Altamar Ltda., no município de Rio do Sul - SC;
- 13 – TV Oeste Paulista Ltda., no município de Marília - SP; e
- 14 – Televisão Brasil Limitada, no município de São José dos Campos - SP.

Brasília, 30 de agosto de 2013.

EM nº 00246/2012 MC



Brasília, 2 de Outubro de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 015/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Televisão Altamar Ltda. (Processo nº 53000.024337/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a concessão, na forma do projeto de decreto.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DECRETO DE 28 DE AGOSTO DE 2013

Outorga concessão à Televisão Altamar Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, **caput**, inciso IV, e 223 da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e de acordo com o que consta do Processo nº 53000.024337/2010,

DECRETA:

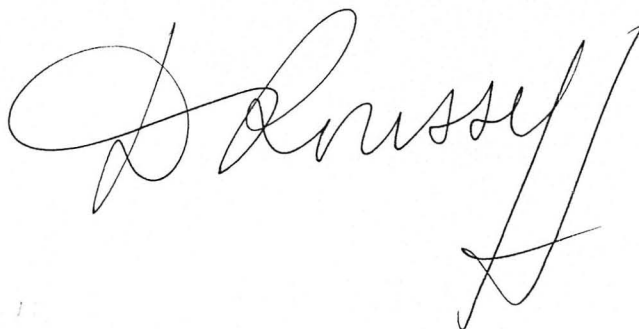
Art. 1º Fica outorgada concessão à Televisão Altamar Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

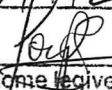
Parágrafo único. A concessão outorgada será regida pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de agosto de 2013; 192º da Independência e 125º da República.



PRIMEIRA-SECRETARIA	
RECEBIDO, nesta Secretaria	
Em 09/12/13	às 11:03 horas
	4519
Nome legível	nº Ponto

Aviso nº 664 - C. Civil.

Em 30 de agosto de 2013.

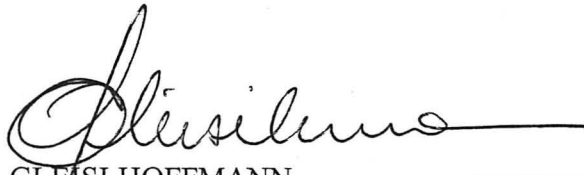
A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO BITTAR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

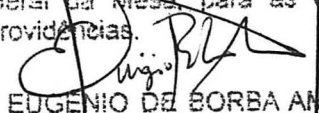
Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos constantes dos Decretos de 28 de agosto de 2013, publicados no Diário Oficial da União do dia 29 de agosto de 2013, que outorgam concessões para exploração, sem direito de exclusividade, de serviços de radiodifusão de sons e imagens.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN

Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA - SECRETARIA	
Em 09/12/13	
De ordem, ao Senhor Secretário Geral da Mesa, para as devidas providências.	
	
EUGENIO DE BORBA AMARO Chefe de Gabinete	



Cópia 3

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000.024337/2010-59

SEPRO/DILOG/COLOG/EGRL/SPO

13/06/2010-11:47

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM. NACIONAL

22 AGO 2012

R

PROCESSO : 53000.024337/2010-59
PROponente : TELEVISÃO ALTAMAR LTDA
CONCORRÊNCIA : 015/2010 - CEL/MC
LOCALIDADE : RIO DO SUL - SC
SERVIÇO: TV

concedora

SIGLA	DATA	SEQ.	SIGLA	DATA
	/ /	37		/ /
	/ /	38		/ /
	/ /	39		/ /
	/ /	40		/ /
	/ /	41		/ /
	/ /	42		/ /
	/ /	43		/ /
	/ /	44		/ /
	/ /	45		/ /
	/ /	46		/ /
	/ /	47		/ /
	/ /	48		/ /
	/ /	49		/ /
	/ /	50		/ /
	/ /	51		/ /
	/ /	52		/ /
	/ /	53		/ /
	/ /	54		/ /
	/ /	55		/ /
	/ /	56		/ /
	/ /	57		/ /
	/ /	58		/ /
	/ /	59		/ /
	/ /	60		/ /
	/ /	61		/ /
	/ /	62		/ /
	/ /	63		/ /
	/ /	64		/ /
	/ /	65		/ /
	/ /	66		/ /
	/ /	67		/ /
	/ /	68		/ /
	/ /	69		/ /
	/ /	70		/ /
	/ /	71		/ /



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



TERMO DE INSTAURAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº : 015/2010 – CEL/MC
SERVIÇO : TV (CANAL 29-)
LOCALIDADE : RIO DO SUL - SC
PROPONENTE : TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.
CNPJ Nº : 01.769.087/0001-29

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 024337/2010-08

SERAD/LOG/COLOG/COG/ESP

13/05/2010-11:47

A Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, por seu Vice-Presidente, instaura o presente processo, consignando que o invólucro que segue em anexo, relativo aos documentos de habilitação da proponente em epígrafe, continha 50 páginas (excluídos os documentos a que se refere o subitem 8.2.1 do edital, também ora anexados).

Brasília (DF), 13 de maio de 2010.

ERIKO MENDES DOMENICI

Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação

LUIZ ALFREDO BARCIK
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.
CNPJ nº 01.769.087/0001-29

CEL - 2 - P
Rubrica

Procuração

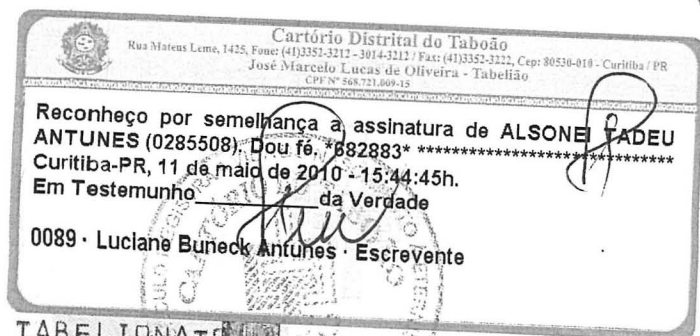


Televisão Altamar Ltda, situada na Rua Francisco Caron, 1.100 Pilarzinho Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 01.769.087/0001-29, nomeia e constitui seu bastante procurador: Luiz Alfredo Barcik, Engenheiro Eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 4.871.471-4 SSP/PR e do CPF nº 759.238.079-04, a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência 015/2010 – CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugna-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Curitiba, 12 de Maio de 2010.

Alsonnei Tadeu Antunes
CPF: 398.810.249-00
Sócio-Gerente

CARTÓRIO
TABOÃO



TABELIONATO
DE
NOTAS
DE VZORRE

22 AGO 2012

TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.

CNPJ nº 01.769.087/0001-29

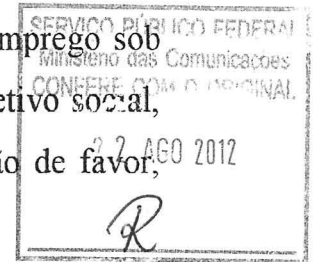
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALSONEI TADEU ANTUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens registrado no cartório de Registro Civil, 3º Ofício da cidade de Curitiba/Pr, termo 5172, fls 286vº do livro B/10, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.810.249-00, portador do RG nº 8/R 752.586 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Benedito Guil, nº 220 – Capão da Imbuia – Cep. 82.800-270 – Curitiba (PR), e **RODRIGO MARTINEZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens registrado no Tabelionato de Registro Civil - Cartório do Taboão, em Curitiba/Pr, termo nº 005462, fls 092, livro B-073, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.893.519-13, portador do RG nº 4.932.732-3 – SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 2642 – apto. 501 – Bigorrilho - Cep. 80.730-030- Curitiba (PR), sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital da empresa que gira sob a denominação social de **TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203708125, com última alteração contratual registrada sob o nº 00/158852-4 em 18/07/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.769.087/0001-29, CNAE Fiscal nº 60.21-7-00, NIRE Nº 4120370812-5, resolvem por este instrumento, alterar o Contrato Social e promover sua consolidação para adaptá-lo aos termos da Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **ALSONEI TADEU ANTUNES**, já identificado anteriormente, ao qual

compete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais ou caução de favor, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.

CNPJ nº 01.769.087/0001-29



CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO:

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.", com sede à Rua Francisco Caron, 1100 – Pilarzinho – Cep. 82.120-200 – Curitiba (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem 3/4 do Capital Social, sendo que os locais onde mantiver filial também serão competentes para a empresa e seus sócios demandarem judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em

14/04/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como principal objetivo os serviços de radiodifusão de som e imagem, como finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Parágrafo único: A sociedade terá também por objeto social a exploração do serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), uso de rádiosfreqüências associadas e a exploração do serviço de TV à Cabo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ALSONEI TADEU ANTUNES	25.000	25.000,00
RODRIGO MARTINEZ	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

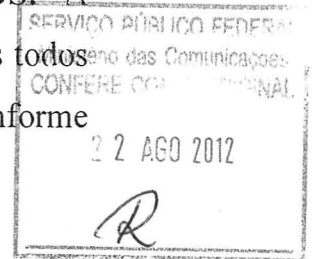
Parágrafo Único – O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos.

R

R

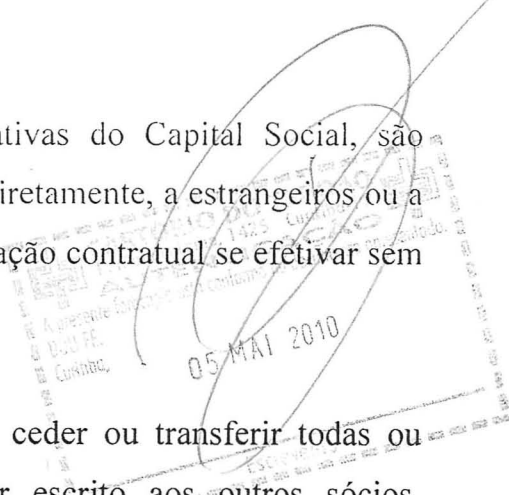
M. das Comunicações
6
P

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência para a respectiva aquisição, se postas à venda, na proporção de sua participação no capital social, formalizando-se, se realizada a cessão delas, o competente instrumento de alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - As cotas representativas do Capital Social, são inalienáveis e intransferíveis diretas ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, não podendo qualquer alteração contratual se efetivar sem a prévia anuência do Poder Concedente.



Parágrafo Segundo: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

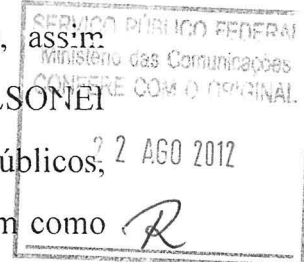
Handwritten signature.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO

Handwritten signature.

Handwritten signature.

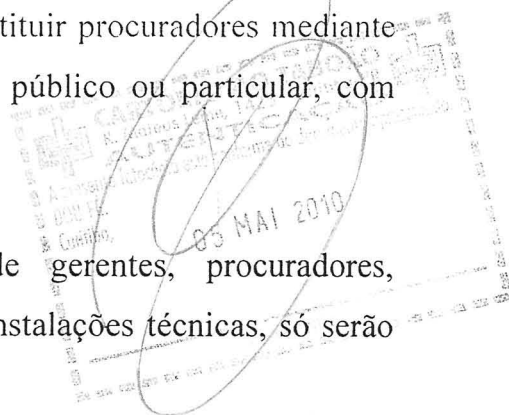
DO NOME EMPRESARIAL: A administração e representação legal da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, assim como a utilização da razão social será exercida pelo sócio ALSONEITADEU ANTUNES, devidamente qualificado, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.



Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de no mínimo a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá constituir procuradores mediante ato da administradora, através de instrumento público ou particular, com poderes específicos e limitação de prazo.

Parágrafo Terceiro: Para os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações técnicas, só serão admitidos brasileiros natos.



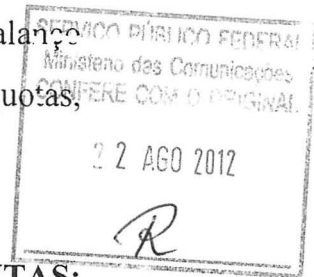
CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O administrador, nomeado no exercício da sua representação na sociedade, terá direito à remuneração a título de pró-labore, de acordo com a vontade manifestada pelos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro,

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:

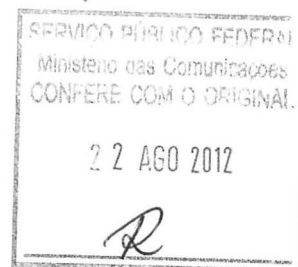
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pela administradora.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO, EXCLUSÃO, RETIRADA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Os haveres, nesses incluídos todos créditos e débitos para com a sociedade, do sócio, falecido, retirante, excluído ou interditado, serão apurados mediante Balanço especialmente realizado que reflita a situação patrimonial da sociedade, levantado na data da retirada do sócio do quadro social, e deverão ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 90 (noventa) dias da data em que ocorreu o evento, sendo certo que o saldo devedor será corrigido monetariamente, na forma da legislação vigente e com base nos índices aplicáveis à correção dos débitos judiciais privados.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos exclusão em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio pelo fim do affectio societatis ou na forma preconizada nos artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:



- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata;
- i) a transformação da sociedade;
- j) exclusão de sócios e;
- l) outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, respeitado o disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocada pela administradora nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

Parágrafo Segundo: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

Parágrafo Terceiro: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Parágrafo Quarto: As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira

10
Reticar
P

convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

Parágrafo Quinto: Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;



Parágrafo Sexto: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

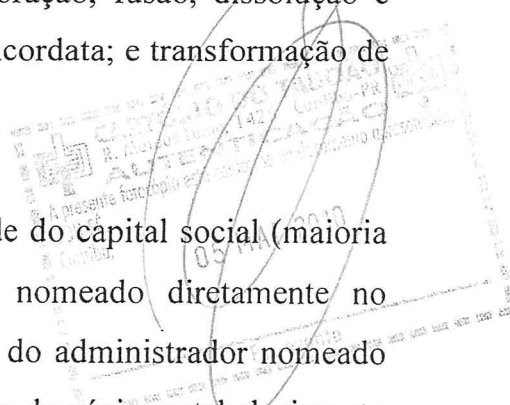
Parágrafo Sétimo: As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

Parágrafo Oitavo: As deliberações dos sócios serão tomadas:

a) pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação; pedido de concordata; e transformação de tipo jurídico;

b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação do administrador nomeado diretamente no contrato social ou em ato separado; destituição do administrador nomeado em contrato social ou em ato separado; exclusão de sócio; estabelecimento do modo de sua remuneração;

c) pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver totalmente integralizado;



Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.



d) pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria elevada.



Parágrafo Nono: Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, assinada por todos os presentes, no Livro de Atas de Reunião;

Parágrafo Décimo: Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

Parágrafo Décimo Primeiro: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula Décima Primeira deste contrato;

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhuma alteração contratual ou estatutária, assim como a transferência de quotas, poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações, através de seus órgãos competentes, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão;

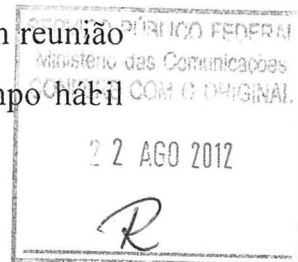
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, ou que não há mais o *affetio societatis*, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

05 MAI 2010



Parágrafo Primeiro: exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento.



Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula Décima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos aplicando-se as normas relativas às sociedades simples (art. 997 a 1038 do Novo Código Civil) e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme estabelece o art. 1.053 e parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002. A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referente à execução dos serviços de telecomunicações em geral, e em particular os serviços de ráiodifusão.

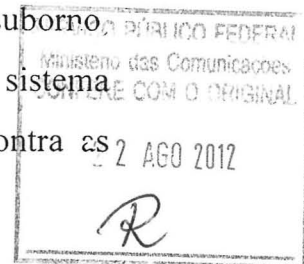
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara neste ato, e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob

05 MAI 2010

10/11

Min. das Comunicações
13
Rubrica

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

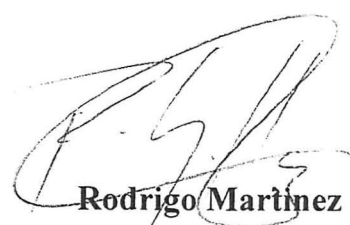


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Ficam eleitos os foros da Comarca da sede da sociedade e das suas filiais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 04 de janeiro de 2007


Alsoni Tadeu Antunes

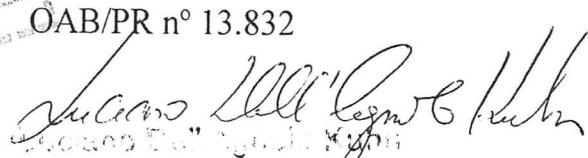

Rodrigo Martinez

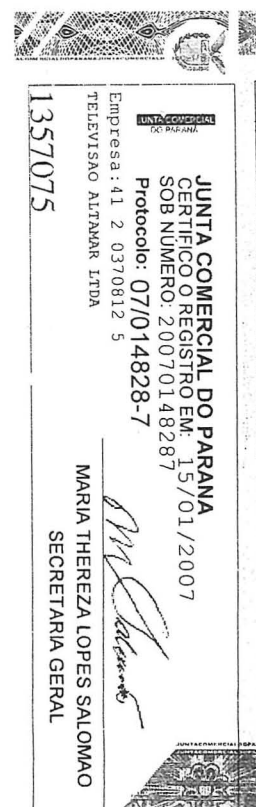
TESTEMUNHAS:

Este contrato foi elaborado e vistado pelo advogado


Luiz Carlos da Rocha

OAB/PR nº 13.832







CONJUNTO 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital da Concorrência nº 015/2010 -
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Rio do Sul - SC

Razão Social da Proponente: Televisão Altamar Ltda

Conteúdo:

Conjunto 1- Documentação de Habilitação:

Habilitação Jurídica;

Qualificação Econômico-Financeira;

Regularidade Fiscal.



CONJUNTO Nº 01
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA
EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 015/2010 – CEL/MC
SERVIÇO RADIODIFUSÃO



FOLHA	DOCUMENTO
01	Índice
02 à 12	Contrato Social
13 à 14	Prova da Condição de Brasileiro Nato
15	Declaração – ANEXO I
16	Declaração – ANEXO II
17 à 35	Certidões Civil, Criminal e de Protestos
36 à 37	Prova de Cumprimento das Obrigações Eleitorais
38	Alvará de Funcionamento
39 à 41	Balanço Patrimonial
42	Comprovante Relativo à Garantia de Manutenção de Proposta
43	Cálculo do Índice de Solvência
44	Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata
45	CNPJ/MF
46	Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social
47	Regularidade - FGTS
48	Certidão Negativa de Débito – Fazenda Nacional
49	Certidão Negativa de Débito – Fazenda Estadual
50	Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal

Handwritten signatures and initials are present in the bottom right corner of the page, including a large signature that appears to be 'M. J.' and several other initials.

TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.
CNPJ nº 01.769.087/0001-29
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



ALSONEI TADEU ANTUNES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens registrado no cartório de Registro Civil, 3º Ofício da cidade de Curitiba/Pr, termo 5172, fls 286vº do livro B/10, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 398.810.249-00, portador do RG nº 8/R 752.586 – SSP/SC, residente e domiciliado à Rua Benedito Guil, nº 220 – Capão da Imbuia – Cep. 82.800-270 – Curitiba (PR), e **RODRIGO MARTINEZ**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens registrado no Tabelionato de Registro Civil - Cartório do Taboão, em Curitiba/Pr, termo nº 005462, fls 092, livro B-073, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.893.519-13, portador do RG nº 4.932.732-3 – SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 2642 – apto. 501 – Bigorrilho - Cep. 80.730-030- Curitiba (PR), sócios detentores da totalidade das quotas representativas do capital da empresa que gira sob a denominação social de **TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203708125, com última alteração contratual registrada sob o nº 00/158852-4 em 18/07/2000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.769.087/0001-29, CNAE Fiscal nº 60.21-7-00, NIRE Nº 4120370812-5, resolvem por este instrumento, alterar o Contrato Social e promover sua consolidação para adaptá-lo aos termos da Lei 10.406/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelo sócio **ALSONEI TADEU ANTUNES**, já identificado anteriormente, ao qual

competete o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado seu emprego sob qualquer modalidade ou pretexto em negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de endossos, fianças, avais ou caução de favor, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.**

CNPJ nº 01.769.087/0001-29

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E FORO:

A sociedade empresária limitada gira sob o nome empresarial de "TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.", com sede à Rua Francisco Caron, 1100 – Pilarzinho – Cep. 82.120-200 – Curitiba (PR).

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem 3/4 do Capital Social, sendo que os locais onde mantiver filial também serão competentes para a empresa e seus sócios demandarem judicialmente.



CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 14/04/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como principal objetivo os serviços de radiodifusão de som e imagem, como finalidades educacionais informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Parágrafo único: A sociedade terá também por objeto social a exploração do serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS), uso de rádiosfreqüências associadas e a exploração do serviço de TV à Cabo.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O Capital Social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	NÚMERO DE QUOTAS	VALOR EM R\$
ALSONEI TADEU ANTUNES	25.000	25.000,00
RODRIGO MARTINEZ	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo Único – O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos.



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado o direito de preferência para a respectiva aquisição, se postas à venda, na proporção de sua participação no capital social, formalizando-se, se realizada a cessão delas, o competente instrumento de alteração contratual.

Parágrafo Primeiro - As cotas representativas do Capital Social, são inalienáveis e intransferíveis diretas ou indiretamente, a estrangeiros ou a pessoas jurídicas, não podendo qualquer alteração contratual se efetivar sem a prévia anuência do Poder Concedente.

Parágrafo Segundo: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO

22 AGO 2012

Ministério das Comunicações
Fl. 20
Rubrica: P

DO NOME EMPRESARIAL: A administração e representação legal da sociedade, ativa ou passivamente, judicial ou extrajudicialmente, assim como a utilização da razão social será exercida pelo sócio ALSONEI TADEU ANTUNES, devidamente qualificado, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

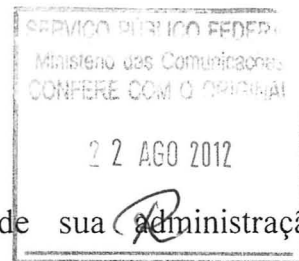
Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de no mínimo a maioria absoluta do Capital Social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá constituir procuradores mediante ato da administradora, através de instrumento público ou particular, com poderes específicos e limitação de prazo.

Parágrafo Terceiro: Para os cargos de gerentes, procuradores, administradores, locutores e encarregados das instalações técnicas, só serão admitidos brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: O administrador, nomeado no exercício da sua representação na sociedade, terá direito à remuneração a título de pró-labore, de acordo com a vontade manifestada pelos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro,



a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:

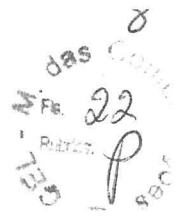
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas pela administradora.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - FALECIMENTO, EXCLUSÃO, RETIRADA OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Os haveres, nesses incluídos todos créditos e débitos para com a sociedade, do sócio, falecido, retirante, excluído ou interditado, serão apurados mediante Balanço especialmente realizado que reflita a situação patrimonial da sociedade, levantado na data da retirada do sócio do quadro social, e deverão ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira delas em 90 (noventa) dias da data em que ocorreu o evento, sendo certo que o saldo devedor será corrigido monetariamente, na forma da legislação vigente e com base nos índices aplicáveis à correção dos débitos judiciais privados.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos exclusão em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio pelo fim do affectio societatis ou na forma preconizada nos artigos 1.030 e 1.085, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS:

Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:



- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata;
- i) a transformação da sociedade;
- j) exclusão de sócios e;
- l) outros assuntos de interesse social.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais, respeitado o disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocada pela administradora nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

Parágrafo Segundo: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

Parágrafo Terceiro: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;

Parágrafo Quarto: As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira

convocação, e de cinco dias, para as posteriores;



Parágrafo Quinto: Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

Parágrafo Sexto: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

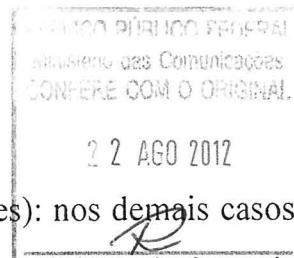
Parágrafo Sétimo: As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

Parágrafo Oitavo: As deliberações dos sócios serão tomadas:

a) pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação; pedido de concordata; e transformação de tipo jurídico;

b) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para: designação do administrador nomeado diretamente no contrato social ou em ato separado; destituição do administrador nomeado em contrato social ou em ato separado; exclusão de sócio; estabelecimento do modo de sua remuneração;

c) pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver totalmente integralizado;



d) pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Nono: Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, assinada por todos os presentes, no Livro de Atas de Reunião;

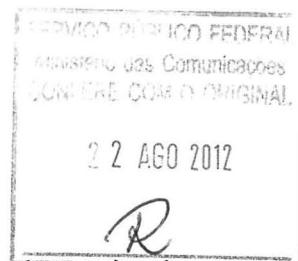
Parágrafo Décimo: Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelo administrador, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

Parágrafo Décimo Primeiro: A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula Décima Primeira deste contrato;

Parágrafo Décimo Segundo: Nenhuma alteração contratual ou estatutária, assim como a transferência de quotas, poderá ser realizada sem a prévia autorização do Ministério das Comunicações, através de seus órgãos competentes, após haver a entidade recebido concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - EXCLUSÃO DE SÓCIO:

Ressalvado o disposto no art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, ou que não há mais o *affetio societatis*, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.



Parágrafo Primeiro: exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento.

Parágrafo Segundo: Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula Décima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos aplicando-se as normas relativas às sociedades simples (art. 997 a 1038 do Novo Código Civil) e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme estabelece o art. 1.053 e parágrafo único, da Lei nº 10.406/2002. A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir as leis, regulamentos e instruções vigentes ou que venham a vigorar, referente à execução dos serviços de telecomunicações em geral, e em particular os serviços de ráiodifusão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara neste ato, e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob



12
26
Rubrica

os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: Ficam eleitos os foros da Comarca da sede da sociedade e das suas filiais para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

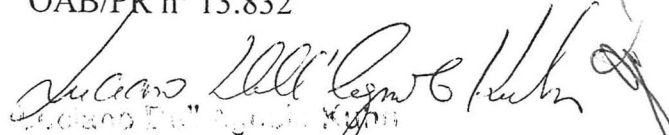
Curitiba, 04 de janeiro de 2007


Alsonai Tadeu Antunes


Rodrigo Martinez

TESTEMUNHAS:

Este contrato foi elaborado e vistado pelo advogado


Luiz Carlos da Rocha
OAB/PR nº 13.832



1357075
EMPRESA: 41 2 0370812 5
TELEVISAO ALTAMAR LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/01/2007
SOB NUMERO: 20070148287
Protocolo: 07/014828-7
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULÁRIOS LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.932.732 3

DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/1996

NOME RODRIGO MARTINEZ

FILIAÇÃO JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ
MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ

NATURALIDADE CURITIBA/PR

DOC ORIGEM COMARCA=CURITIBA/PR, MERCES
C.NASC 1498, LIVRO=A1, FOLHA=75

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome RODRIGO MARTINEZ

Inscrição 023893519-13

Data do Nascimento 16/08/78

04 DEZ 2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS DBC73498

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura RODRIGO MARTINEZ

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 04/05/96

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Ministério das Comunicações

CONFERE COM O ORIGINAL

22 AGO 2012

R

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
DIRETORIA DE POLÍCIA GENTÍFICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 812.752.586

NOME **ALSONEI TADEU ANTUNES**

Marcos Antunes Neto
FILIAÇÃO Joana Goulart Antunes

SÃO JOAQUIM SC 27/07/1.959

NATURALIDADE FLORIANÓPOLIS, SC DATA DO NASCIMENTO 27/07/1959

Bel. Helton S. Pereira
Bel. HELTON S. PEREIRA
Delegado Regional de Polícia

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS
DFV45807

05 MAI 2010

PRACO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

22 AGO 2012

R

CIC

NASCIMENTO 27.07.59 INSCRIÇÃO NO CPF 398 810 249 00

CONTRIBUINTE

ALSONEI TADEU ANTUNES

Antônio Nivaldo
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN

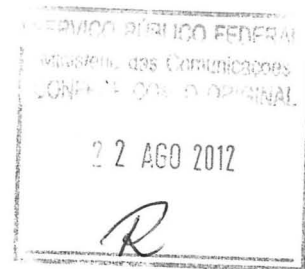
TABELIONAT
DE
NOTAS
DFV45816

05 MAI 2010

msf

P

msf

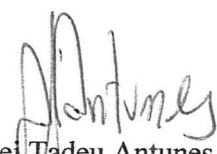


Declaração

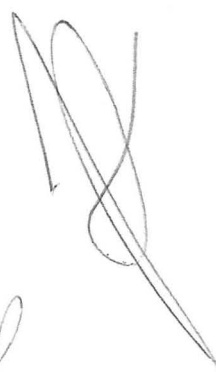
Ref.: Concorrência 015/2010 – CEL/MC

Televisão Altamar Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.769.087/0001-29, por intermédio de seu representante legal, Sr. Alsonei Tadeu Antunes, portador da Carteira de Identidade nº 8/R 752.586 SSP/SC, e CPF 398.810.249-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 12 de Maio de 2010.


Alsonei Tadeu Antunes
CPF: 398.810.249-00
Sócio-Gerente







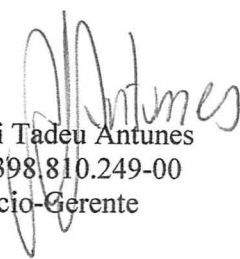


Declaração

O abaixo assinado, dirigente da Televisão Altamar Ltda, declara que:

- a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.
- b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;
- c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

Curitiba, 12 de Maio de 2010.


Alsoni Tadeu Antunes
CPF: 398.810.249-00
Sócio-Gerente






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO

SANDRA LUCIA PELIKI

MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

MACEMARE SANTANA

ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN

ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições CÍVEL (1 A 4 VARA DA FAZENDA), EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- TELEVISÃO ALTAMAR LTDA. -

CNPJ.01.769.067/0001-29 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 28 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado



CUSTAS: R\$ 16,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

22 AGO 2012

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições CÍVEL (1 A 4 VARA DA FAZENDA), EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

ALSONEI TADEU ANTUNES

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE

Curitiba, 28 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escritor Juramentado



CUSTAS: R\$ 16,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

33
Atua:
Comunicações

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuição CÍVEL (1 A 4 VARA DA FAZENDA), EXECUÇÃO ESTADO E MUNICÍPIO existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contratada.

- RODRIGO MARTINEZ -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 28 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escritor Juranterado



CUSTAS: R\$ 16.00

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26



Flávia B. Gradowski Samp

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
~~CONFERE COM O ORIGINAL.~~
22 AGO 2012

Av. Cândido de Abreu, 535 - Ed. Fórum Cível - Centro Cívico - CEP 80530-906 - Curitiba - Paraná - Brasil
e-mail: cartorio@2distribuidorcuritiba.com.br

Findings

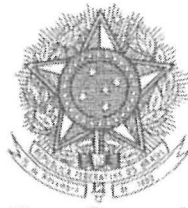
M. des Com.
 No. 35
 Rubrica:
 P.

Sandimara F.
Flavia B. Gadow
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.
22 AGO 2012

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO
FUNARPEN

TABELIONAT
DE
NOTAS
DFV43215



Foro Central

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

36
Rutrica: P

Bel. Péricles Coelho

Bel, Daniele B. Gradowski Sampaio

Bel. Marcelo de Souza Sampaio

Bel. Edivaldo Pereira da Silva

Bel. Arlene Martins da Silva

Bel, Luis Fernando Vieira

Sandimara F.B. Trevisan

Flávia B. Gradowski-Sampaio

Flávia B. Gradowski Sampaio
SERVICO PUBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

22 AGO 2012

$$R$$

CERTIDAO NEGATIVA CIVIL
(FEITOS AJUIZADOS)

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registros de FEITOS CIVEIS AJUIZADOS (1a a 22a Varas Civeis e Vara de Registros Publicos e Carta Precatoria Civel) e os Inventarios, Separacoes e Divorcios consensuais (1) informados pelos Tabelionatos de Notas, 1o ao 7o; 15o e 16o e os Servicos Distritais do Taboao, Pinheirinho, Cajuru, Mercas, Ubarara e Novo Mundo, existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos NADA CONSTA, contra:

RODRIGO MARTINEZ.X

no período de 27 de Abril de 1990, até a presente data.

O referido e' verdade e dou fe'.

Curitiba, 27 de Abril de 2010.

Luis Fernando Vieira
juramentado

Lei 11960 de 19/12/97
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) -> R\$
Certidão emitida às 09:54:11

16.00



04 MAI 2010

(1) A Lei Federal nº 11.441, de 04 de janeiro de 2007 permite que o inventário, o divórcio e a separação de casais se façam diretamente em cartório de notas, mediante escritura pública.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

CERTIDÃO

2 AGO 2012

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuições CRIME, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- ALSONEI TADEU ANTUNES -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 28 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escritor Juramentado



CUSTAS: R\$ 16,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A D

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins exclusivamente civis, que revendo os livros de distribuições CRIME, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer

— RODRIGO MARTINEZ —

NASCIDO EM 16/08/1978 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 28 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escritor Juramentado



CUSTAS: R\$ 16,00

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Foro Central

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Estado do Paraná

Bel. Péricles Coelho

Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio

Bel. Marcelo de Souza Sampaio

Bel. Edivaldo Pereira da Silva

Bel. Arlene Martins da Silva

Bel. Luis Fernando Vieira

Sandimara F.B. Trevisan

Flávia B. Gradowski Sampaio

Juramentados

CERT ID 230 NEGATIVA CRIMINAL
("PARA EFEITOS CIVIS") 22

22 AGO 2012

R

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de Registros existentes nesta Serventia a meu cargo, dos mesmos nada consta, contra:

ALSONEI TADEU ANTUNES.X.

no período de 4 de dezembro de 1989, até a presente data, em razão de distribuição(oes) de competência da Vara da Auditoria da Justiça Militar; da Vara de Precatórias Criminais e de Cartas Precatórias Criminais da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas.

O referido é verdade e dou fe.
Curitiba, 27 de Abril de 2010.

Luis Fernando Vieira
juramentado x

Lei 11960 de 19/12/97
Tabela XVI dos DISTRIBUIDORES n. VI letra (a) -> R\$
Certidão emitida às 09:54:01

16,00



Oficio
Distribuidor



49

Bel. Péricles Coelho
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio
Bel. Marcelo de Souza Sampaio
Bel. Edivaldo Pereira da Silva
Bel. Ariene Martins da Silva
Ministério das Comunicações
Bel. Luis Fernando Vieira
CONFERE COM. Nacional
Sandimara F.B. Trevisan
22 de Ago 2012
Bel. Daniele B. Gradowski Sampaio

04 MAI 2010

1abdd8088317a6abd1531cc88117a146



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA JURÍDICA:
TELEVISAO ALTAMAR

CNPJ:
01769087/0001-29

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

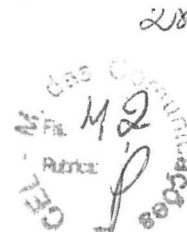
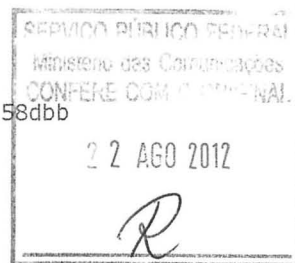
- Paraná (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 29/04/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/04/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/04/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 29/04/2010 às 17:10 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **1abdd8088317a6abd1531cc88117a146**.

[Assinaturas manuais]

776a5fdcad701b1a0340503e3e158dbb



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
ALSONEI TADEU ANTUNES

CPF:
398.810.249/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 29/04/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/04/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/04/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 29/04/2010 às 17:18 (hora e data de Brasília)

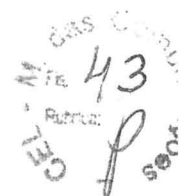
A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **776a5fdcad701b1a0340503e3e158dbb**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS, E DE EXECUÇÕES CRIMINAIS
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA



Certificamos que contra a

PESSOA FÍSICA: **RODRIGO MARTINEZ**

que de acordo com o requerente apresenta o(s) seguinte(s) dado(s):

CPF: **023.893.519/13**

NASCIMENTO: **16/08/1978**

MÃE: **MARIA BEATRIZ MARTINEZ**

NADA CONSTA

Curitiba, 03 de maio de 2010

IVONE MARIA GAZZARRINI
TÉCNICO JUDICIÁRIO

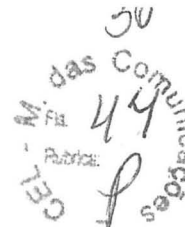
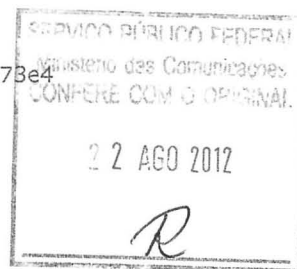
FOI RECOLHIDO O VALOR DE R\$ 0,42 POR FOLHA, ATRAVÉS DE GUIA DE CUSTAS

Certidão referente aos processos distribuídos a partir de 25 de abril de 1967, nas Seções Judiciárias Federais:

- Paraná (Processo Papel) até 03/05/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/05/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 02/05/2010 às 20:00
- Paraná (Processo Eletrônico) até 03/05/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 03/05/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/04/2010 às 01:01



ae128ad1a91ca1fcf11096aabbce73e4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA JURÍDICA:
TELEVISAO ALTAMAR

CNPJ:
01769087/0001-29

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 29/04/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/04/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/04/2010 às 20:00

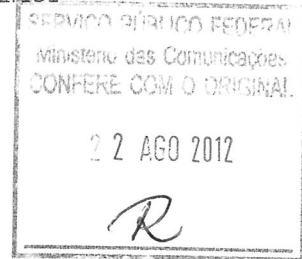
Certidão emitida em: 29/04/2010 às 17:12 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **ae128ad1a91ca1fcf11096aabbce73e4**.

70a0b6bf05ef211a2470175c4082f131



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**



Min. das Comunicações
45
Rubrica
P

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
ALSONEI TADEU ANTUNES

CPF:
398.810.249/00

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 29/04/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/04/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/04/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 29/04/2010 às 17:25 (hora e data de Brasília)

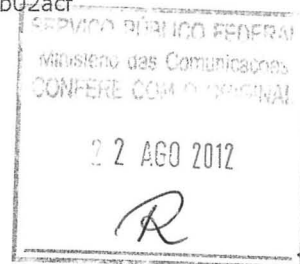
A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **70a0b6bf05ef211a2470175c4082f131**.

[Assinaturas manuais]

c38d0131011f0be9955adf7abdb02acf



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**



das Comunicações
46
CEL
F

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

EXECUÇÕES CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
RODRIGO MARTINEZ

CPF:
023.893.519/13

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 29/04/2010 às 01:01
- Paraná (Processo Papel) até 29/04/2010 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 28/04/2010 às 23:10
- Santa Catarina (Processo Papel) até 28/04/2010 às 20:00

Certidão emitida em: 29/04/2010 às 17:24 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à conferência dos dados pessoais da parte interessada e à verificação de sua validade na Internet, **pela autoridade recebedora competente**, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c38d0131011f0be9955adf7abdb02acf**.

[Assinaturas manuais]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO

VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO

VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Rua Ébano Pereira, nº 436 - Centro

Luiz Alberto Name

TITULAR

Vanessa Glatzel Name

JURAMENTADA

M. das Comunicações
Fl. 49
R. 100
P. 100Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

22 AGO 2012

R

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada, que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 5º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de 10/09/97), dêles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia 26/04/2010, tenha sido distribuído qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

RODRIGO MARTINEZ

(023.893.519-13)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná ao(s) trinta (30) dia(s) de abril (4) do ano de 2010.

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR DA
COMARCA DE CURITIBA
Luiz Alberto Name
Titular



Lei nº 11.960 de 16/12/97

Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (Emolumentos: R\$ 17,00) + 1,00 Selo FUNARPEN

Emitida por: Cintya Salinet



0120100429000148001409





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITO** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **ALSONEI TADEU ANTUNES**

Inscrição: **048988800647**

Zona: 3

Seção: 560

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de Nascimento: 27/07/1959

Domiciliado desde: 26/05/1989

Filiação: JOANA GOULART ANTUNES

MARCOS ANTUNES NETO

Certidão emitida às 16:51 de 29/04/2010

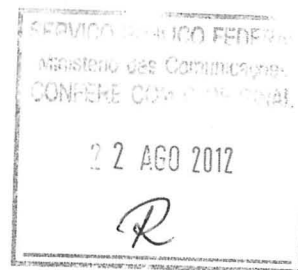
Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

<http://www.tse.gov.br>, por meio do código **LKXF.XZ9N.YEG5.XGUO**



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ QUITE** com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: **RODRIGO MARTINEZ**

Inscrição: **065567620655**

Zona: 177

Seção: 354

Município: 75353 - CURITIBA

UF: PR

Data de Nascimento: 16/08/1978

Domiciliado desde: 03/04/2007

Filiação: MARIA BEATRIZ FERREIRA MARTINEZ

JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ

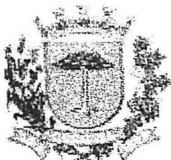
Certidão emitida às 16:57 de 29/04/2010

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código **X001.ZPPV.TGXU.OGVF**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

CEL. M. das Comunicações
Nº 52
Rubrica: P

ALVARÁ Nº: 841.438

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº **01-200000/2008**, a:

TELEVISAO ALTAMAR LTDA
R. FRANCISCO CARON - Nº:001100

INSC. IMOB.: **32.0.0009.0224.00-0 0000** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **12 18 441.218-3** CNPJ: **01.769.087/0001-29**

Taxação: COM SERV
Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

- Atividades de rádio
- Atividades de televisão aberta
- Programadoras



VALIDADE: 31/12/2010 E ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RENOVADO PELA PORTARIA Nº 97/2008-SMU

CURITIBA, 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

OBDIAS RAMOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 32101

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1.398/2007. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br link alvará comercial, em consulta dados alvará.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.



0010

TELEVISAO ALTAMAR LTDA
RUA FRANCISCO CARON, 1100
BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2009

CNPJ:01.769.087/0001-29
CURITIBA - PR

NIRE:41203708127 - 14/04/1997

FL.

A T I V O

CIRCULANTE

ATIVO CIRCULANTE

OUTROS CREDITOS
VALORES A RECEBER
DEPOSITO LICITAÇÃO

NAO CIRCULANTE

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

CREDITOS E VALORES
CREDITOS COM PESSOAS LIGADAS
CREDITO COM SOCIOS

TOTAL DO ATIVO R\$

113.287,71

113.287,71

113.287,71

113.287,71

113.287,71

50.000,00

50.000,00

50.000,00

50.000,00

50.000,00

163.287,71



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO

NAO CIRCULANTE	113.287,71
EMPRESIMOS E FINANCIAMENTOS	113.287,71
C/C COM TERCEIROS	113.287,71
CENTRAL NACIONAL DE PRODUÇÕES LTDA	113.287,71
TOTAL DO PASSIVO	R\$ 113.287,71
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	50.000,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO...	R\$ 163.287,71

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$*****163.287,71 (CENTO E SESENTA E TRES MIL E DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS*****).

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Alsoner Tadeu Antunes
CPF. 398.810.249-00

TOSHIRO OKADA
CONTADOR
C.R.C. PR-PR-01/130/0-6
C.P.F. 045.474.389-00
R.G. W639968-D - SE

Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3352-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3353-3221, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF N° 568.721.009-15

Reconheço por semelhança a assinaturas de **ALSONEI TADEU ANTUNES (0285508)** e **TOSHIRO OKADA (0328068)**. Dou fé.
909485 *****

Curitiba-PR, 04 de maio de 2010 - 11:45:38h.
Em Testemunho da Verdade

0090 - Denise Lillian Witt - Escrevente

NOTAS
DFV43018

RECEITA LIQUIDA.....

0,00

LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO.....

0,00

RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009.

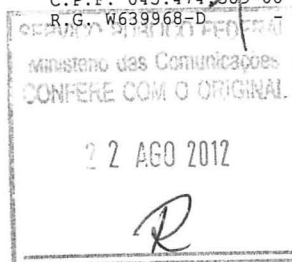
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Alsoni Tadeu Antunes
CPF. 398.810.249-00

CARTÓRIO
TABOÃO

TOSHIRO OKADA
CONTADOR
C.R.C. PR-PR-017130/O-6
C.P.F. 045.474.389-00
R.G. W639968-D

SE



Cartório Distrital do Taboão
Rua Mateus Leme, 1425, Fone: (41)3352-3212 - 3014-3212 / Fax: (41)3352-3222, Cep: 80530-010 - Curitiba / PR
José Marcelo Lucas de Oliveira - Tabelião
CPF N° 568.721.089-15

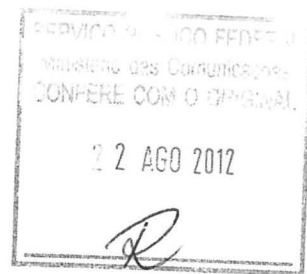
Reconheço por semelhança a assinaturas de **ALSONEI TADEU ANTUNES (0285508)** e **TOSHIRO OKADA (0328068)**. Dou fé.
909485 *****
Curitiba-PR, 04 de maio de 2010 - 11:45:38h.
Em Testemunho _____ da Verdade

0090 - Denise Lillan Witt - Escrevente

NOTAS
DFV43019



[Handwritten signatures and marks]



700
das Co
Fl. 56
Rubrica
CEL
P
se

[Handwritten signature]

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BANCO: 104

AGENCIA: 1628

DATA: 12/05/2010

HORA: 10:59:48

TERMINAL: 1071

NSU: 000464

AUT.: 0013

RECIBO DE DEPOSITO CAUCAO

NUM.DOC.: 000000

AGENCIA/CONTA CREDITADA: 1628/010/00.000.062-5

NOME: TELEVISAO ALTAMAR LTDA

CAUCIONARIO:

TELEVISAO ALTAMAR LTDA

CPF/CNPJ CAUCIONARIO: 01.769.087/0001-29

FAVORECIDO:

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

CPF/CNPJ FAVORECIDO: 00.394.437/0003-19

VALOR TOTAL:

11.432,92

VALOR CHEQUE:

11.432,92

Informacoes, reclamacoes, sugestoes e elogios

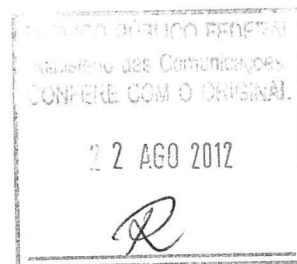
SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

ia Via - Via do Cautiario

TV. ALTAMAR LTDA
CNPJ: 01.769.087/0001-29



CÁLCULO DO ÍNDICE DE SOLVÊNCIA

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

$$AT = R\$ 163.287,71$$

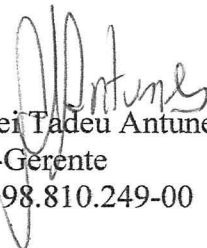
$$PC = R\$ 0,00$$

$$ELP = R\$ 113.287,71$$

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1$$

$$IS \geq 1$$

Curitiba, 12 de Maio de 2010.


Alsoneri Tadeu Antunes
Sócio-Gerente
CPF: 398.810.249-00


Toshiro Okada
Contador
Crc.: PR-017130/O-6

79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253
EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
MARIA DE FÁTIMA G. DA SILVA
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
MACEMARE SANTANA
ISABEL ANGELA WYPYCH STRATMANN
ADRIANI DE OLIVEIRA MATTAR

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

file. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra:

- TELEVISAO ALTAMAR LTDA. -

CNPJ.01.769.087/0001-29 -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 28 de abril de 2010.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado



CUSTAS: R\$ 16,00



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

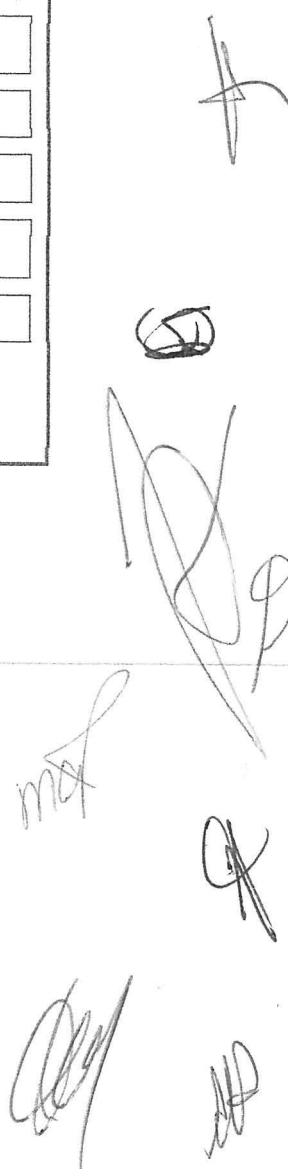
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.769.087/0001-29 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 14/04/1997	
NOME EMPRESARIAL TELEVISAO ALTAMAR LTDA			
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TAMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FRANCISCO CARON		NÚMERO 1100	COMPLEMENTO
CEP 82.120-200	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aplicado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **04/05/2010** às **12:03:03** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS



Nº 347362010-14001013
Nome: TELEVISAO ALTAMAR LTDA
CNPJ: 01.769.087/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/03/2010.
/álida até 21/09/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

76
60
Rubrica
P
se

H
OS
mt
D
A
A

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 01769087/0001-29
Razão Social: TELEVISAO ALTAMAR LTDA
Nome Fantasia: TV ALTAMAR
Endereço: RUA FRANCISCO CARON 1100 / CENTRO / CURITIBA / PR / 82120-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2010 a 28/05/2010

Certificação Número: 2010042916294059206194

Informação obtida em 29/04/2010, às 16:29:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

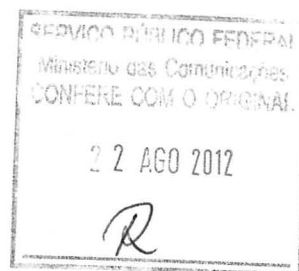


47
M. das Com.
N.º 61
R. 10

[Handwritten signatures and marks]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



48

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TELEVISAO ALTAMAR LTDA**
CNPJ: **01.769.087/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:39:44 do dia 25/03/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/09/2010.

Código de controle da certidão: **43A5.9CDB.2401.4017**

Certidão emitida gratuitamente.

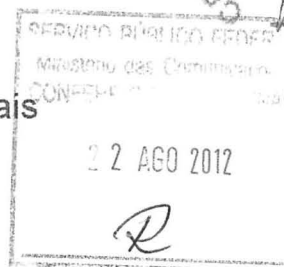
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ma



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 6200651-65



Certidão fornecida para o CNPJ: 01.769.087/0001-29

Nome Empresarial: **TELEVISAO ALTAMAR LTDA**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 29/06/2010 - Fornecimento Gratuito



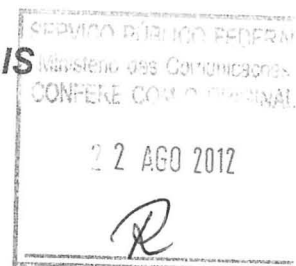


CURITIBA
A CIDADE DA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

das Comunicações
M. Fr. 64
Rubrica: P
C. F. E. C.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: TELEVISAO ALTAMAR LTDA

CNPJ: 01.769.087/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00441218-3

ENDEREÇO: R. FRANCISCO CARON, 001100 - Curitiba/PR

FINALIDADE: Concorrência / Licitação

É **CERTIFICADO** para os devidos fins que em nome do sujeito passivo **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativos a Tributos e Penalidades Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 544/2006, de 18/05/2006.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia.

CERTIDÃO Nº: 40000/2010

EMITIDA EM: 30/04/2010

VÁLIDA ATÉ: 31/05/2010

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 5E64.3741.A632.4BB5-8.A24E.5520.946A.445C-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a período compreendidos nesta.

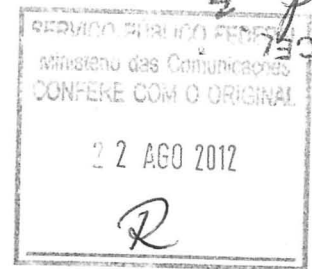
Certidão expedida pela internet gratuitamente

[Handwritten signatures and initials]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Comunicações
65
Rubrica



ATA DE REUNIÃO Nº 195/2010

**SESSÃO DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO,
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) E PROPOSTA(S) DE PREÇO(S).**

CONCORRÊNCIA Nº 015/2010/CEL/MC

SERVIÇO: TV – CANAL: 29- – CLASSE: B – GRUPO: B

PREÇO MÍNIMO: R\$ 1.143.291,27

LOCALIDADE: RIO DO SUL/SC

Em 13 de maio de 2010, quinta-feira, às 09h00 (nove horas), no salão nobre, subsolo do Edifício Sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, com a participação de seu Vice-Presidente, Eriko Mendes Domenici e dos membros Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato (ausente justificadamente o Presidente Alvimar Bertrand D. G. de Macedo), com o objetivo de recebimento dos invólucros contendo a Documentação de Habilitação, as Propostas Técnicas e as Propostas de Preço dos interessados na licitação acima identificada, conforme publicação no DOU de 12 de fevereiro de 2010, Seção “3”, Número 30, Página 155, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura da lista de presença dos representantes das licitantes ou dos seus procuradores legalmente constituídos, que será anexada à presente Ata, que ficou a disposição dos interessados das 08h00 (oito horas) às 09h00 (nove horas), bem como distribuição dos crachás respectivos. (2) Convocação das licitantes para entrega dos Invólucros à Comissão pela ordem da aludida lista de presença, qual seja: 1 – LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA., CNPJ nº 09522505/0001-90, 2 – GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 09120878/0001-35, 3 – NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11394242/0001-23, 4 – RBA PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11359828/0001-57, 5 – REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 11836847/0001-27, 6 – TV NOVO SÉCULO LTDA., CNPJ nº 04942851/0001-04, 7 – RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA., CNPJ nº 11620245/0001-38, 8 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., CNPJ nº 11422257/0001-58, 9 – MMA COMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ nº 11766300/0001-07, 10 – TV ESPLANADA LTDA., CNPJ nº 01905362/0001-94, 11 – SISTEMA TV PAULISTA LTDA., CNPJ nº 03822583/0001-21, 12 – TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., CNPJ nº 01769087/0001-29, 13 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS LTDA., CNPJ nº 03859878/0001-75, 14 – SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ nº 11251193/0001-70, 15 – MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., CNPJ nº 02411497/0001-66. (3) Rubrica em todas as partes coladas dos envelopes contendo as Documentações de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preço pelos membros da Comissão e pelos representantes das Proponentes, ou seus

Eriko M. Domenici
CEL. - MC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



procuradores legalmente constituídos. (4) Abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, conforme a ordem da lista de presença, e rubrica dos documentos respectivos pelos membros da Comissão e pela comissão eleita pelos representantes das Proponentes, ou seus procuradores legalmente constituídos, sendo verificada a seguinte quantidade de páginas por invólucro: 1) **LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.**, (106 páginas), 2) **GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA.**, (67 páginas), 3) **NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, (65 páginas), 4) **RBA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, (41 páginas), 5) **REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, (59 páginas), 6) **TV NOVO SÉCULO LTDA.**, (56 páginas), 7) **RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA.**, (29 páginas), 8) **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.**, (82 páginas), 9) **MMA COMUNICAÇÕES LTDA.**, (50 páginas), 10) **TV ESPLANADA LTDA.**, (59 páginas), 11) **SISTEMA TV PAULISTA LTDA.**, (153 páginas), 12) **TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.**, (50 páginas), 13) **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS LTDA.**, (54 páginas), 14) **SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, (62 páginas), 15) **MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA.**, (44 páginas). (5) Os envelopes contendo as propostas, uma vez rubricadas, foram acondicionadas em envelopes do tipo *starlock* de números 4591563 (Propostas Técnicas) e 4581964 (Propostas de Preço), e ambos lacrados no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o nº 0005090, e mantidos sob à guarda da Comissão Especial de Licitação. (6) Foi comunicado aos proponentes que os documentos de habilitação rubricados nesta sessão serão escaneados e disponibilizados em meio magnético aos interessados em 02 (dois) dias úteis, sendo que os originais estarão disponíveis para vistas após sua análise por parte da Comissão Especial de Licitação, conforme o subitem 10.6 do Edital. (7) **O Vice-Presidente franqueou aos concorrentes a possibilidade de consignação em ata de qualquer manifestação.** (8) O Sr Vice-Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes intercorrências: a) A Comissão Especial de Licitação propôs aos licitantes presentes a formação de comissão composta de 04 (quatro) concorrentes para assinatura dos documentos de habilitação, o que foi aceito sem nenhuma objeção, sendo designadas as seguintes pessoas: o Sr **JOSÉ CARLOS SANCHEZ**, representando a licitante **LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA**; o Sr **CRISTIANO REIS LOBATO FLORES**, representando a licitante **TV NOVO SÉCULO LTDA.**, o Sr **ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA**, representando a licitante **MMA COMUNICAÇÕES LTDA.** e a Sra **CAMILA TENÓRIO NASCIMENTO MARTINS**, representando a licitante **SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.** b) Os representantes das licitantes **GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA.**, **REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LTDA.**, **RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA.**, **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.** e **EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS LTDA.**, se ausentaram do recinto após a entrega dos invólucros, antes do término da sessão, sem que assinassem a presente ata. c) A contagem da documentação de habilitação de **GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA.**, diante da ausência de seu representante legal, foi conferida pela comissão composta pelos 04 (quatro) representantes legais de **LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.**, **TV NOVO SÉCULO LTDA.**, **MMA COMUNICAÇÕES LTDA.** e **SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, que rubricaram o termo de autuação respectivo. d) O representante de **RBA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, requereu que fosse registrado em ata que reza no edital 15/2010 que toda a documentação contida nos envelopes deverá estar rubricada pelos representantes legais das proponentes nos respectivos rodapés de cada folha, inclusive nas declarações. Ocorreu que, na hora da abertura do envelope de habilitação jurídica, a maioria das proponentes apresentou a documentação sem a(s) rubrica(s) de seus representantes legais. Nada mais havendo a acrescentar, o Vice-Presidente deu por encerrada a presente sessão às 11h20 (onze horas e vinte minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, ou por seus procuradores legalmente constituídos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



AUSENTE
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

Representantes ou Procuradores

1 – LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.
CNPJ nº 09522505/0001-90

AUSENTE
2 – GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº 09120878/0001-35

3 – NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11394242/0001-23

4 – RBA PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ nº 11359828/0001-57

AUSENTE
5 – REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LTDA.
CNPJ nº 11836847/0001-27

6 – TV NOVO SÉCULO LTDA.
CNPJ nº 04942851/0001-04

AUSENTE
7 – RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA.
CNPJ nº 11620245/0001-38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

das Comunicações
Fls. 68
Rubrica: P.
CEL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL.

22 AGO 2012

R

AUSENTE

8 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA.

CNPJ nº 11422257/0001-58

9 – MMA COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 11766300/0001-07

10 – TV ESPLANADA LTDA.

CNPJ nº 01905362/0001-94

11 – SISTEMA TV PAULISTA LTDA.

CNPJ nº 03822583/0001-24

12 – TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.

CNPJ nº 01769087/0001-29

AUSENTE

13 – EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS LTDA.

CNPJ nº 03859878/0001-75

14 – SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ nº 11251193/0001-70

15 – MARTINS FAYAD DE RADIODIFUSÃO LTDA.

CNPJ nº 02411497/0001-66

Erick M. Domenici
CEL - MC



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 01/05

CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 13/05/2010

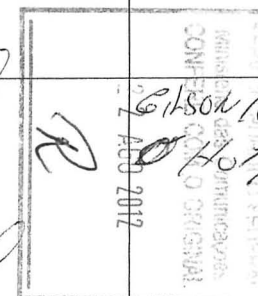
SERVIÇO: TV - CANAL: 29-

CLASSE: B

GRUPO: B

LOCALIDADE(S): RIO DO SUL - SC

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
01	LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.	JOÃO CARLOS SANCHEZ			JSC. RISSONCINZA CAD @ Hotmail. com.
CNPJ	09.522.505/0001-90	997.311.268-72			
02	GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA.	FELIPE RASERA			Felipe RASERA. com 3321-0702
CNPJ	09.120.870/0001-35	035.745.519-32			
03	NSTV. SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA	GILSON DOS S. OLIVEIRA			GILSON OLIVEIRA 66 046 Hotmail. com
CNPJ	11.397.212/0001-23	317.372.921-8			





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 02 / 05

CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 13/05/2010

SERVIÇO: TV - CANAL 29-

CLASSE: B

GRUPO: B

LOCALIDADE(S): RIO DO SUL - SC

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
04	RBA PARTICIPAÇÕES LTDA.	Rubens Gonçalves 180.876.719 - 53			direcao@rbatv.com.br (47) 88093249
CNPJ	11.359.828/0001-57	_____			
05	Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	Ossiam Corrêa de Almeida Netto			ossiamnetto@gmail.com
CNPJ	11.836.847/0001-27	856.792.162 - 72			
06	TV Novo SÉCULO LIDA.	CRISTIANO REGIS LOBAFO FLORES			Cristiano.Flores@brvotv.com.br
CNPJ	04.942.851/0001-04	971.756.250 - 49			



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 03 / 05

CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 13/05/2010

SERVIÇO: TV - CANAL: 29-

CLASSE: B

GRUPO: B

LOCALIDADE(S): RIO DO SUL - SC

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
07	RADIO E TELEVISÃO RBC LTDA	ROQUE LANDER MENEGAI'S			ROQUE@SISTEMA PLUG.COM.BR
CNPJ	11.620.245/0001-38	782.211.889-72			
8	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA	MORISSE S. COMET			MORISSE@SISTEMA PLUG.COM.BR
CNPJ	11.422.257/0001-58	503.510.873-20			8293-4868
9	MMA COMUNICAÇÕES LTDA	ALEXANDRE ANTONIO DE SOUZA			alex@mmatubo.com.br
CNPJ	11.766.300/0001-07	010.759.690-15			(61) 9986.2032



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 04 / 05

CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES
DATA: 13/05/2010

SERVIÇO: TV - CANAL: 29-

CLASSE: B

GRUPO: B

LOCALIDADE(S): RIO DO SUL - SC

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
10	TV ESPLANADA LTDA 01.905.362/0001-94	NEWTON SEBASTIÃO DO AMARAL 250.993.459-22			vereador municipal e sc. con. br. (49) 3281-3000
CNPJ	_____._____._____/0001-____	_____._____._____-____			
11	Sistema TV Paulista Ltda	Mário Giorgetti Rompelo			mgorgetti@mg com.br, mgorgetti.com (11) 3266-5122
CNPJ	03.822.583/0001-24	14.966.837-5			
12	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA	LUIZ ALFREDO BARICK			barick@creapri.org.br (41) 2469-7857
CNPJ	01.769.087/0001-29	759.238.079-04			



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

FOLHA Nº 05 / 05

CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO SIMULTÂNEA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇO.

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

DATA: 13/05/2010

SERVIÇO: TV - CANAL: 29

CLASSE: B

GRUPO: B

LOCALIDADE(S): RIO DO SUL - SC

Nº	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ:	NOME DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR E CPF:	ASSINATURA	RUBRICA	E-MAIL E TELEFONE
13	Empresa Radiodifusão Iguaras Gda	Roberto Carlos Castagnoli 552.230.449-94			44-3363/363 48-99499303 robertocastagnoli@gmail.com
CNPJ	03.859.838 /0001-25	_____			
14	Sistema ADONAI De Comunicação LTDA	Camila Tenório M. Martins			61-9200-8203 catenamor@me.2.com
CNPJ	11.251.193 /0001-70	000.297.974-12			
15	MARTINS FAYAD RADIO DIFUSAS LTDA	JOSE FLAVIO SOARES			61-84610834 jose-flavio@radio.com.br
CNPJ	02.411.497/0001-66	152.302.321-72			

RECEBIMOS DA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
CONFERIR O ORIGINAL
22/05/2010

CEL - M. das
Palmeiras
13
COMUNICAÇÕES



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000.024337/10 a documentação
a seguir constituída de 05 (cinco) folhas,
que assim numerei: 74 a 78

Data: 30 de 05 de 2010

Nome: _____

Assinatura: [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

M. das Comunicações
n.º 74
Rubrica
22/08/2012

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
N.º 102 /2010

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM
22 AGO 2012
R

PROCESSO : 53000 024337/2010-59
LICITANTE : TELEVISÃO ALTAMAR LTDA
CONCORRÊNCIA : 015/2010
LOCALIDADE : RIO DO SUL -SC

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À PROPONENTE

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
4.1	Pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras.	X	-	-	16/ 26	-
4.1	Com sede e administração no País.	X	-	-	16	-
4.1	Com pelo menos 70% do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	X	-	-	18	-
4.1.1	Participação de capital estrangeiro de acordo com a Lei n.º 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que possuam participação direta ou indireta de estrangeiros em seu capital social).	-	-	X	-	-
4.2.1	Recadastrada conforme Portaria MC n.º 447/2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).	-	-	X	-	-
5.1.1	Ato constitutivo em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado na repartição competente.	X	-	-	16/ 26	-
5.1.1	Ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data de recebimento da documentação e propostas (dispositivo aplicado somente a Sociedades Anônimas – S/A).	-	-	X	-	-
5.1.1.1	Atividade de execução de serviços de				18	



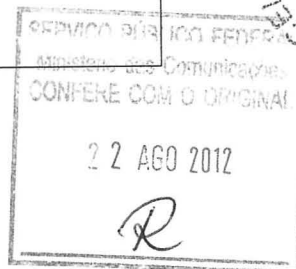
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Min. 75
Rubrica
2012

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
	radiodifusão dentre os objetivos sociais.	X	-			
5.1.1.2	Ata de eleição da Diretoria (dispositivo aplicado somente a Fundações).	-	-	X		
5.1.1.3	Atos constitutivos de todos os sócios pessoas jurídicas, até que se comprove a observância do art. 2º da Lei 10.610/2002 (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X		
5.1.1.4	Documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante da Proponente (dispositivo aplicável somente a licitantes que tenham pessoas jurídicas em seu quadro societário).	-	-	X		
5.1.3	Declaração conforme Anexo I.	X	-	-	29	-
5.1.4	Declaração conforme Anexo II.	X	-	-	30	-
5.1.7	Alvará de funcionamento ou documento congênere.	X	-	-	52	-
5.2.1	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou do exercício anterior caso não tenha transcorrido o prazo legal de sua divulgação (dispositivo aplicável somente a licitantes em atividade).	X	-	-	53/ 55	-
5.2.2	Balanço de abertura (dispositivo aplicável somente a licitantes inativas ou constituídas há menos de um ano).	-	-	X	-	-
5.2.3, 5.2.3.1 e 5.2.3.1.1	Carta de fiança bancária emitida em favor da proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo, equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, válida por 24 meses a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas (dispositivo não aplicável se a licitante optou por caução em dinheiro).	-	-	X	-	-
5.2.3 e 5.2.3.2	Caução em dinheiro equivalente a 1% do valor mínimo previsto pela outorga, feita junto à Caixa Econômica Federal em formulário específico (dispositivo não aplicável se a licitante optou por carta de fiança bancária).	X	-	-	56	-
5.2.5 "b"	Índice de solvência $\geq 1,0$	X	-	-	57	1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.3	Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.	X	-	-	58	-
5.4 "a"	Prova de inscrição no CNPJ	X	-	-	59	-
5.4 "b"	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	X	-	-	60	-
5.4 "c"	Prova de regularidade relativa ao FGTS.	X	-	-	61	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Nacional, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	62	-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-		-
5.4 "d"	Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, emitidas de acordo com os subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Edital.	X	-	-	64	-

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO RODRIGO MARTINEZ

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	27	-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO SÓCIO ALSONEI TADEU ANTUNES
(DIRIGENTE)**

Item	Descrição	Sim	Não	Prej.	Pág.	Obs.
5.1.2	Prova da condição de brasileiro, nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses.	X	-	-	28	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	42	-
5.1.5	Certidões da Justiça Federal (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	42/ 45	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Criminais) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	37/ 39	-
5.1.5	Certidões da Justiça Estadual (Cíveis) dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	35	-
5.1.5	Certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos dos locais de residência e de exercício de atividade econômica nos últimos cinco anos, emitida de acordo com o subitem 5.1.5.1.	X	-	-	48	-
5.1.5.2	Certidões de objeto e pé de ações ou de documentos equivalentes que revelem as situações processuais (dispositivo aplicável somente na hipótese de as certidões referidas no subitem 5.1.5 do edital conterem menção <i>positiva</i>).	X	-	-		-
5.1.6	Prova de quitação com as obrigações eleitorais.	X	-	-	50	-



78
Publita
78

mo: **HABILITADA**

Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

22 AGO 2012

R

**RUSSIL DE BEM
ASSESSOR**

Após exame do que constam dos presentes autos, proponho aos senhores Membros da Comissão Especial de Licitação a aprovação da AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO N.º 102 /2010 de fls. a . Consigne-se em ata própria a decisão tomada e publique-se.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

¹ IS = 1.44.



Nesta data anexo aos autos do processo de
nº 53000-024337/10 documentação
a seguir constituída de duas folhas,
que assim numerarei: 79 e 80
Data: 24/05/2012
Nome: [assinatura]
Assinatura: [assinatura]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

22 AGO 2012

R

ATA DE REUNIÃO Nº 216/2010

Em 20 de maio de 2010, às 14h30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de reunião da Comissão Especial de Licitação – CEL/MC, na sobreloja, sala 110, do Edifício sede do Ministério das Comunicações, Bloco “R”, Esplanada dos Ministérios, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria MC nº 432, de 24/07/2009, publicada no DOU de 27/07/2009 e suas alterações em conformidade, com a participação de seu Presidente, Alvimar Bertrand D.G. de Macêdo, Vice-Presidente Eriko Mendes Domenici e dos membros titulares Edmar de Freitas Machado e José Adilson Bezerra Torquato, com o objetivo de dar prosseguimento aos trabalhos referentes à fase de “**habilitação**” de proponentes, com relação à concorrência indicada a seguir, compreendendo, entre outras, as atividades: (1) O Senhor Presidente apresentou para exame e aprovação da Comissão os **resultados de análise de documentos de habilitação**, com a numeração constante desta Ata; (2) Após as devidas verificações a Comissão aprovou as conclusões contidas nos mencionados resultados assinando-as e adotando providências necessárias ao desenvolvimento das licitações. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a presente sessão, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos integrantes da Comissão.

CONCORRÊNCIA(s) Nº(s)	AVALIAÇÕES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Nº(s)
015/2010-CEL/MC	099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123 e 124/2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO

Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI

Vice-Presidente

EDMAR DE FREITAS MACHADO

Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO

Titular



ANEXO II

RECURSOS CONTRA PRÓPRIA INABILITAÇÃO

Conc. N.º	UF	Localidade(s)	Serviço	Recorrente
002/2010	MG	Cambuí	TV	Shorpio Sistema de Telecomunicações Ltda.-EPP
003/2010	MG	Campanha	TV	Shorpio Sistema de Telecomunicações Ltda.-EPP
004/2010	MG	Itabira	TV	RF Tecnologia e Participações Ltda.
004/2010	MG	Itabira	TV	Shorpio Sistema de Telecomunicações Ltda.-EPP

A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e com base no Edital de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO, a recurso na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 24 a 28 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede, Brasília/DF, os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 20 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO ÚNICO

Conc. N.º	UF	Localidade	Serviço	Recorrente	Ato recorrido
090/2001	GO	Novo Gama	FM	Rádio e TV Schappo Ltda.	Decisão da Comissão Especial de Licitação que tornou sem efeito o aviso publicado no DOU de 23/03/2010, e declarou como vencedora do certame a licitante Sistema Norte de Radiodifusão Ltda.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 24 a 28 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 31 de maio de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 17 de maio de 2010.

ANEXO I

Concorrência Nº 014/2010-CEL/MC, Localidade de Sobradinho/RS

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Mistral Radiodifusão Ltda.	TV	53000.02060/10	HABILITADA
SF Serviços de Comunicações Ltda-ME	TV	53000.024057/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.024056/10	HABILITADA
Rádio e Televisão RBC Ltda.	TV	53000.024061/10	HABILITADA
MMA Comunicações Ltda.	TV	53000.024055/10	HABILITADA
Goto TV Televisão Ltda.	TV	53000.024058/10	HABILITADA
Televisão Novo Século Ltda.	TV	53000.024065/10	HABILITADA
Rádio e Televisão Século 21 Ltda.	TV	53000.024054/10	HABILITADA
Rede Mundial de Rádio e Televisão Ltda.	TV	53000.024063/10	NAO HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 24 a 28 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 31 de maio de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO I

Concorrência Nº 017/2010-CEL/MC, Localidade de São José da Laje/AL

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MMA Comunicações Ltda.	FM	53000.025213/10	HABILITADA
Alagôos Comunicação Ltda.	FM	53000.025211/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.025218/10	HABILITADA
Sistema Alagoano de Rádio Ltda.	FM	53000.025219/10	HABILITADA
Empresa de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.-EPP	FM	53000.025209/10	HABILITADA
Guarani Radiodifusão Ltda.	FM	53000.025212/10	HABILITADA
Sistema Costa Dourada de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.025208/10	NAO HABILITADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.025207/10	NAO HABILITADA
TV Chateaubriand Ltda.-EPP	FM	53000.025210/10	NAO HABILITADA
Barbosa & Alexandro Comunicações Ltda.	FM	53000.025217/10	NAO HABILITADA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032010052100116



ANEXO II

Concorrência Nº 018/2010-CEL/MC, Localidade de Adamantina/SP

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.025408/10	HABILITADA
Onix Radiodifusão Ltda.	FM	53000.025409/10	HABILITADA
Rota Comunicações Ltda.	FM	53000.025410/10	HABILITADA

A Comissão Especial de Licitação, por meio da Portaria MC nº 432, de 24 de julho de 2009, publicada no DOU de 27/07/2009, e suas alterações, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público o(s) resultado(s) da análise da documentação da(s) proponente(s) identificada(s) na(s) concorrência(s) constante(s) do(s) anexo(s).

Os autos dos processos, em atenção ao subitem 10.6 do Edital, estarão disponíveis para obtenção de vistas de 24 a 28 de maio de 2010, na Comissão Especial de Licitação, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sobreloja - sala 110, Ed. Sede, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis, para sua interposição, dar-se-á a partir de 31 de maio de 2010, conforme o subitem 11.1 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", §5º, art. 110, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 20 de maio de 2010.
ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência Nº 015/2010-CEL/MC, Localidade de Rio do Sul/SC

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
Empresa de radiodifusão Tijucas FM Ltda.-EPP	TV	53000.024347/10	HABILITADA
MMA Comunicações Ltda.	TV	53000.024346/10	HABILITADA
Rádio e Televisão RBC Ltda.	TV	53000.024335/10	HABILITADA
Rede Brasil de Radiodifusão Limitada	TV	53000.024350/10	HABILITADA
Televisão Altamar Ltda.	TV	53000.024337/10	HABILITADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.024340/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.024334/10	HABILITADA
Televisão Novo Século Ltda.	TV	53000.024332/10	HABILITADA
Guarani Radiodifusão Ltda.	TV	53000.024338/10	HABILITADA
Sistema Adonai de Comunicação Ltda.	TV	53000.024336/10	HABILITADA
TV Esplanada Ltda.	TV	53000.024343/10	HABILITADA
Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	TV	53000.024339/10	HABILITADA
Martins Fayat Radiodifusão Ltda.	TV	53000.024349/10	HABILITADA
Sistema TV Paulista Ltda.	TV	53000.024351/10	NAO HABILITADA
RBA Participações Ltda.	TV	53000.024341/10	NAO HABILITADA

ANEXO II

Concorrência Nº 016/2010-CEL/MC, Localidade de Piranhas/AL

Proponente	Serviço	Nº do Processo	Resultado
MMA Comunicações Ltda.	FM	53000.024334/10	HABILITADA
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.024335/10	HABILITADA
Sistema de Comunicações de Rádio AM/FM e TV Ltda.-EPP	FM	53000.024317/10	HABILITADA
TV Chateaubriand Ltda.	FM	53000.024325/10	HABILITADA
Sistema Alagoano de Rádio Ltda.	FM	53000.024332/10	HABILITADA
Alagôos Comunicações Ltda-ME	FM	53000.024336/10	HABILITADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.024333/10	NAO HABILITADA
Barbosa & Alexandro Ltda.	FM	53000.024330/10	NAO HABILITADA
Cândido Lemos Ltda.	FM	53000.024322/10	NAO HABILITADA
Piranhas Comunicação Ltda.	FM	53000.024318/10	NAO HABILITADA
Guarani de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.024337/10	NAO HABILITADA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Continental Comunicações Ltda.-ME.
ESPECIE: Contrato de Concessão outorgada por meio do Decreto de 4 de abril de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 7 de abril de 2008.
OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na localidade de Comodoro, Estado de Mato Grosso.
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.
DATA E ASSINATURA: 19 de maio de 2010, José Artur Filardi Leite - Ministro de Estado das Comunicações, e Alexandro Elias Benedetti - Procurador da Continental Comunicações Ltda.-ME.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato SAD nº 10/2010-Anatel; Data de Assinatura: 14/05/2010; Contratada: Vip Segurança Ltda.; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 15/05/2010; Objeto: prestação de serviços de vigilância armada e desarmada na Sede e Unidade Operacional da Anatel em Brasília; Modalidade de Licitação: Pregão Amplo; Fundamento Legal: artigos 55 e 57, da Lei nº 9.472/97; Artigo 32 do Regulamento de Contratações, aprovado pela Resolução nº 005/98 da Anatel; Regimento Interno da Anatel; Lei 8.666/93; Valor estimado do Contrato: R\$ 3.522.825,96; Processo nº 53500.000001/2010.

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6/2010

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do disposto no art. 77, inciso IX, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 270/01, comunica a imposição de sanção e de arquivamento às entidades abaixo relacionadas:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Atesta data anexei aos autos do processo nº 53000-024337/10 a documentação a seguir constituída de 81 folhas, que assim numerar: 81, 01, 81

Data: 23 / 09 / 2011

Nome: RUP

Assinatura: 



vinte e oito reais e noventa e seis centavos): À EMPRESA: MARCO A ANTONIAZZE. Lote 12: Valor Unitário: R\$ 399,99; VALOR GLOBAL: R\$ 1.999,95 (um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

MIRIAM TAMBOSI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO INTERIOR

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01) Contrato Nº 0226/2011; Data de Assinatura: 13/09/11; Contratada: 06.072.860/0001-17 TRANSLIG LOGISTICA LTDA EPP; Objeto: Prestação de serviço de transporte rodoviário de cargas - LTR-SPI-1206; Origem: Pregão Eletrônico Nº 11000078/2011; Vigência: 14/10/2011 a 14/10/2012; Valor Total: R\$ 70.977,96 (setenta mil e novecentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos).

02) Contrato Nº 0215/2011; Data de Assinatura: 01/09/2011; Contratada: 01.170.162/0001-30 NOVA RUSI PRODUÇÕES LTDA - ME; Objeto: Prestação de serviços de Filmagem da realização das avaliações de Capacidade Física Laboral dos candidatos aprovados no concurso público da ECT; Origem: Pregão Eletrônico n.º 110000105/2011; Vigência: 01/09/2011 a 01/09/2012; Valor Total: R\$ 20.200,00 (vinte mil e duzentos reais).

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000092/2011

Objeto: Prestação de serviço de hospedagem para colaboradores da ECT na cidade de São José dos Campos, conforme Edital: Adjudicado e Homologado à empresa: APPLY EVENTOS LTDA., no valor global de R\$ 59.200,00.

ENELAS FRANCISCO PEREIRA ROSA
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11000019/2011

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, com aplicação de peças genuínas e originais, em motocicletas da marca Honda, centralizadas na cidade de Juá/SP e micro região, conforme Edital: Adjudicado e Homologado à empresa: Waguí Motoz Juá Ltda - ME, no valor global de R\$ 46.370,00.

JULIANA BUENO RETI
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANAAVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000098-GERAD/DR/SPM

Objeto: Aquisição de conjunto de paleta/tampa/manga - PTM 01, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme edital e seus anexos. Comunicamos que, com base no Artigo 49 da Lei 8.666/93, foram verificados os pressupostos básicos que justificam e que determinam a anulação de todos os atos praticados referentes a esta licitação, nos termos do Artigo 29 do Decreto 5.450/2005. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União Nº 122, seção 3, página 95, de 28/06/2011. Os autos estão franqueados à consulta por parte dos interessados.

REGINALDO DOS SANTOS SOUZA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000062 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 11000062 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de carga postal em linhas urbanas, na modalidade "pool" (uso eventual), conforme edital e seus anexos, foi declarado fracassado por não haver proposta válida, restando "sem vencedor". O Aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União Nº 108, seção 3, página 110, de 07/06/2011. Os autos encontram-se franqueados para consulta.

JOÃO SOARES DA SILVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000015/2011

OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos com fornecimento de peças e acessórios, homologado às empresas, Lote 1: Sergiuto LTDA, CNPJ 13.018.122/0001-57, com valor global anual de R\$ 17.549,02; Lote 2,3,4 e 5: Pereira Auto Center LTDA, CNPJ 05.058.340/0001-97, com valor global anual de Lote 2 R\$ 157.075,15; Lote 3 R\$ 55.999,27; Lote 4 R\$ 14.998,76 e Lote 5 R\$ 60.995,51.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000016/2011

OBJETO: Aquisição de Mobiliários às Áreas Administrativas Desta Regional, homologado às empresas, Lote 1: Ana Rosa Souza do Nascimento, CNPJ 10.605.978/0001-30, com valor global anual de R\$ 9.250,00; Lote 2: Indústria do Brasil MC-ME LTDA, CNPJ 8.273.276/0001-55, com valor global anual de R\$ 9.400,00.

ELOÁ DE FREITAS CARDOSO CANGUSSU
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000017/2011

OBJETO: Manutenção preventiva e corretiva de motocicletas com fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, homologado à empresa, Joselito Vieira dos Santos, CNPJ 00.099.452/0001-72, com valor global anual de Lote 1 R\$ 15.062,11 e Lote 3 R\$ 105.973,09.

ROBERTO ALENCAR DO NASCIMENTO
Pregoeira

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A COORDENADORA-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 188, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, publicada no Diário Oficial da União de 24 de agosto de 2006, e suas modificações.

CONSIDERANDO que a entidade GRUPO TUCANO DE COMUNICAÇÕES LTDA., vencedora da Concorrência nº 084/2001-SSR/MC, para explorar o serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na localidade de Tucano, Estado da Bahia, não recebeu aos efeitos de exigência, abaixo relacionados, para apresentação de documentos com vistas à instrução do processo nº 53640.000227/2002, em preparação à celebração do Contrato de Adesão de Permissão com a União, resolve:

NOTIFICAR, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 1999, a entidade, na pessoa de seu representante legal, para que apresente ao Ministério das Comunicações, localizado na Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo B, Ala Oeste, Sala 300, CEP: 70.044-900, correio eletrônico outorga@mc.com.br, telefone: (61) 3311-6281/6397/6358/6554, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da publicação deste Edital, sob pena de indeferimento do procedimento de assinatura do contrato, em original ou cópia autenticada, os seguintes documentos: a) certidão de inteiro teor do contrato social da entidade, atualizada até a última alteração arquivada, emitida pela Junta Comercial; b) cópia autenticada do documento de identidade e do CPF do diretor que irá assinar o contrato, ou do procurador (se for o caso); c) instrumento público ou particular de mandato, com poderes específicos para assinatura do contrato, se for o caso; d) endereço completo, com telefone/fax, para emissão de correspondência e o comprovante definitivo do CNPJ da entidade.

VÂNEA RABELO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os partícipes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº CEL/MC	Localidade	UF
28/09/2011	09h30	034/2009	Jupi	PE
		054/2009	Campos Belo do Sul	SC
		014/2010	Sobradinho	RS
		015/2010	Rio do Sul	RS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, torna público, por meio deste Aviso e seu anexo único, deliberação sobre o Pedido de Desistência da proponente e, em conformidade com o art. 43, § 6º, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, concluiu pela NAO ACEITAÇÃO do pedido, acrescido dos subitens 13.3 e 13.3.1 do edital 063/2009.

ANEXO ÚNICO

Concorrência Nº	UF	Localidade	Serviço	Proponente	Processo Nº
063/2009-CEL/MC	BA	Mucugê	TV	Empresa de Radiodifusão Ursa Maior Ltda.	53000.001557/2010

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e com base nos Editais de Licitação, torna pública a abertura de prazo para apresentação de IMPUGNAÇÃO aos recursos interpostos na fase de habilitação, na Concorrência indicada no Anexo Único.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do §5º, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2011.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO

RECURSOS CONTRA A HABILITAÇÃO DE TERCEIROS

Conc. n.º	UF	Localidade	Serviço	Recorrente	Recorrida
001/2007	MG	Araguari	TV	Televisão Ouro Verde Ltda.	Plenitude Comunicações Ltda.
001/2007	MG	Araguari	TV	Televisão Ouro Verde Ltda.	TV COM Ltda.

RESULTADO DE ANÁLISE TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna pública, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexo I.

Os autos dos processos estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília-DF, 21 de setembro de 2011.
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Justiça
CONFERE O
22 AGO 2012
R

EM BRANCO

nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53000-024337/10 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerai: 82, 84
Data: 28 / 09 / 2011
Nome: 
Assinatura:

Proposta Técnica



Edital Concorrência nº 015/2010 CEL/MC

Localidade: Rio do Sul

UF: SC

Razão Social da Proponente: Televisão Altamar Ltda

CNPJ: 01.769.087/0001-29 Data: 13/05/2010

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) T1 X 100 / 1440
	115,2	8

2. Serviço Noticioso

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) T2 X 100 / 1440
	115,2	8

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

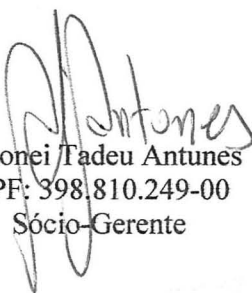
Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) T3 X 100 / 1440
	115,2	8



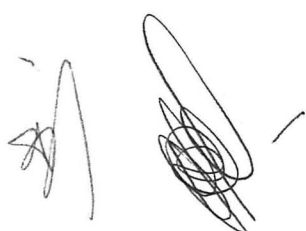
4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)
	9

Curitiba, 12 de Maio de 2010.


Alsonei Tadeu Antunes
CPF: 398.810.249-00
Sócio-Gerente








CONJUNTO 2 - PROPOSTA TÉCNICA
Edital da Concorrência nº 015/2010
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO

Localidade de Prestação do Serviço: Rio do Sul - SC

Razão Social da Proponente: Televisão Altamar Ltda

Conteúdo:

Conjunto 2:

Proposta Técnica.

22 AGO 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 086/2011

SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
TÉCNICA(S)

CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE: RIO DO SUL/SC

Em, 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2011, quarta-feira, às 09h:30 (nove horas e trinta minutos), na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 131, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação de sua Presidente, Denise Menezes de Oliveira, Vice-Presidente, Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura dos invólucros contendo as propostas técnicas das proponentes habilitadas na concorrência nº 015/2010-CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de **RIO DO SUL/SC**, conforme publicação no DOU de 22 de setembro de 2011, Seção "3", Número 183, Página 107, sendo desenvolvidas as atividades a seguir: (1) Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. (2) Conferência do malote de cor verde do tipo snapseal lacrado sob o nº 0005090, sendo constatada a sua integridade. (3) Abertura do malote e conferência do envelope tipo starlock de nº 4591563, constatada sua integridade. (4) Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas técnicas dos licitantes; sendo constatada a sua integridade de todos eles. (5) Foram disponibilizados para verificação os envelopes constantes da presente abertura, não ficando registrado nenhuma irregularidade. (6) Abertura dos invólucros lacrados contendo as propostas técnicas da(s) seguintes empresa(s): EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.024334/10; EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA., Processo nº 53000.024347/10; GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53000.024338/10; LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA., Processo nº 53000.024339/10; MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53000.024349/10; MMA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.024346/10; NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.024340/10; RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA., Processo nº 53000.024335/10; REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA, Processo nº 53000.024350/10; SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.024336/10; TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., Processo nº 53000.024337/10; TELEVISÃO NOVO SÉCULO LTDA., Processo nº 53000.024332/10; TV ESPLANADA LTDA., Processo nº 53000.024343/10. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes das propostas técnicas sendo obtidas as pontuações conforme segue: EMPRESA DE



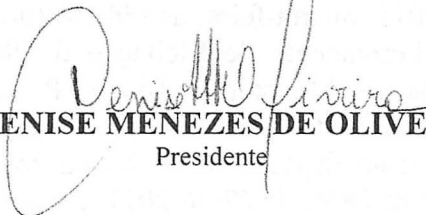
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

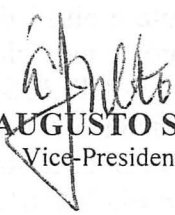
22 AGO 2012

RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., 100.00000; EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA., 100.00000; GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA., 100.00000; LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA., 100.00000; MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., 100.00000; MMA COMUNICAÇÕES LTDA., 100.00000; NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., 100.00000; RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA., 100.00000; REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA, 100.00000; SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA., 100.00000; TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., 100.00000; TELEVISÃO NOVO SÉCULO LTDA., 100.00000; TV ESPLANADA LTDA., 100.00000. (8)

A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão e público presente. (9) A Sra. Presidente determinou que fossem registradas em ata as seguintes observações/intercorrências: a) o malote de cor verde do tipo *snapseal* foi novamente lacrado sob o nº 0009198. (10) Impressão, leitura e aprovação dos documentos denominados “**Resultados das Propostas Técnicas**” - que seguem em anexo, que apontam as pontuações das propostas técnicas constantes da presente abertura. Nada mais havendo à acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão as 10h:57 (dez horas e cinquenta e sete minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Permanente da Comissão.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Presidente


ÁLVARO AUGUSTO SOUZA NETO

Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR

Membro permanente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

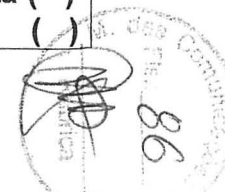
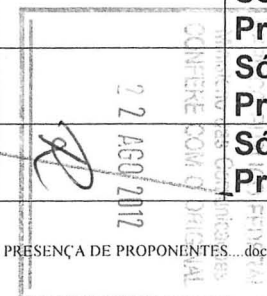
FOLHA(S) 01/01

DATA: 28/09/2011

SERVIÇO : SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE : RIO DO SUL/SC

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
TV ESPERANÇA LTDA	Monica S. Amaral			584.680-0/SC	Sócio/Acionista () Procurador (x)
TV Novo Século Ltda	Karla B. F. Bittencourt			25363 PAB/DF	Sócio/Acionista () Procurador (x)
TELEVISÃO ACTAMAR LTDA	LUZ ALFREDO BARCELO			4871471-4 PR	Sócio/Acionista () Procurador (x)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

FOLHA(S) 01/01

DATA: 28/09/2011

SERVIÇO: SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE(S) : RIO DO SUL/SC

Nome	RG nº/UF	Rubrica
JANDA AUGURTHA BONKA NOGUEIRA	1497 - OAB/DF	
CARLOS ALBERTO DA SILVA	1383 684 DF	
ALVINAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO	12864 - OAB/DF	

22 Ago 2012

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

22 AGO 2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

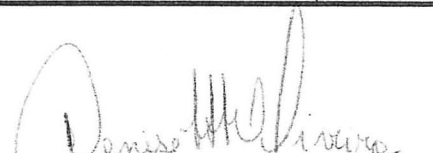
RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

Processo	:	53000.024337/2010			
Proponente	:	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.			
Concorrência	:	015/2010	Local :	RIO DO SUL	UF : SC
Serviço	:	TV		Grupo de Enquadramento :	B

	Min.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115,200	8,00000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	8,00000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	8,00000	5% ≤ T3 ≤ 8%
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		9 ≤ T4 ≤ 36

P1 =	15,00000
P2 =	15,00000
P3 =	30,00000
P4 =	40,00000
PT =	100,00000

CLASSIFICADA


Denise Menezes de Oliveira
Presidente


Alvaro Augusto Souza Neto
Vice-Presidente


Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Membro Permanente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000006/2011

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva em elevador de passageiros, marca Otis, localizado no CDD Avaré, conforme Edital: Adjudicado e Homologado à empresa: Elevadores Otis Ltda, no valor global de R\$ 6.414,72.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000029/2011

Objeto: Prestação de serviços de substituição de dutos de climatização e instalação de rampa metálica, conforme Edital: Lote 01 Adjudicado e Homologado à empresa: Colterm Refrigeração Ltda, no valor global de R\$ 81.750,00. Lote 02 Adjudicado e Homologado à empresa: Colterm Refrigeração Ltda, no valor global de R\$ 29.600,00. Lote 03 Adjudicado e Homologado à empresa: Colterm Refrigeração Ltda, no valor global de R\$ 25.600,00.

JOÃO CRISTIANO FAVAN, APÁULO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM SÃO PAULO
METROPOLITANAAVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000110 - GERAD/DR/SPM

Comunicamos a todos, a alteração da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 11000110 - GERAD/DR/SPM, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, conforme edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação 386920). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 05/10/2011. Abertura das Propostas: 06/10/2011 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 06/10/2011 (horário de Brasília). Motivo: Alterações nas páginas 1, 13, 23 e 35 do edital. Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correioc.com.br. O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial da União nº 180, seção 3, página 107, de 19/09/2011.

DANIELE MACEDO PIRES DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11000142 - GERAD/DR/SPM

Objeto: Serviços de manutenção de veículos leves e utilitários multimarcas, conforme edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação 389095). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 14/10/2011. Abertura das Propostas: 17/10/2011 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 17/10/2011 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correioc.com.br. No campo "assunto", mencionar PGE 11000142.

DANIELE MACEDO PIRES DA SILVA
Pregoeira

DIRETORIA REGIONAL EM SERGIPE

EXTRAOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 33/2011: Objeto: Prestação de serviço para produção de eventos - Integração Empregado/Empresa-fase Regional da XIV Corrida do Carteiro da Diretoria Regional de Sergipe/2011: Contratado: Lenildo Pereira da Silva - ME; CNPJ: 08.668.920/0001-94; Data de assinatura: 19/09/2011; Vigência: 19/09/2011 a 19/12/2012; Origem: Pregão Eletrônico 19/2011, com subordinação aos ditames da lei 8.666/93; Valor global da Contratação: R\$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais); Conta Orçamentária: 70021.44411.020004 - Eventos de Integração Empregado/Empresa.

CONTRATO nº 37/2011: Objeto: Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas motocicletas da ECT/DR/SE, com fornecimento de peças e acessórios, óleo lubrificante para motor à gasolina, mecânica em geral, retífica quando necessária, elétrico-eletrônico, lanternagem, pintura, rebouque (guincho). Contratado: Joselito Vieira dos Santos-ME; CNPJ 00.099.452/0001-72; Data da Assinatura: 26/09/2011; Vigência: 26/09/2011 a 26/09/2012; Origem: Pregão Eletrônico 17/2011, com subordinação aos ditames da lei 8.666/93; Valor global da Contratação: R\$ 121.035,20 (Cento vinte e um mil e trinta e cinco reais e vinte centavos); Conta Orçamentária: 70011.44403.140002 Reparos em veículos.

CONTRATO nº 39/2011: Objeto: Prestação de Serviço não contínuo, com cessão de mão de obra, de suporte técnico à Estação de Trabalho/Computação pessoal em ambiente de rede para atender às necessidades da Diretoria Regional de Sergipe. Contratado: BRQ IT SERVICES; CNPJ 36.542.025/0001-64; Data da Assinatura: 28/09/2011; Vigência: 06 (seis meses) limitado a 26/02/2012; Origem: Dispensa de Licitação: 87/2011, homologado por meio do Relatório 14/2011 de 22/09/2011; Valor global da Contratação: R\$ 106.465,86 (Cento e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos); Conta Orçamentária: 70011.44403.120001; Gastos com Informática.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011092900119

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, nos termos da Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07.06.2011, em conformidade com os Edital(s) de Licitação, torna público, por meio deste Aviso, os resultados da pontuação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas conforme Anexos.

Os autos dot(s) processo(s) estarão disponíveis na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF.

Os eventuais recursos deverão ser protocolizados no Protocolo Geral deste Ministério, sendo que a contagem do prazo de cinco dias úteis terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, nos termos dos artigos 109, inciso I, alínea "b" e 110, §5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subitem 13.6 do Edital.

Brasília - DF, 28 de setembro de 2011
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 034/2009-CEL/MC, Localidade de Jupi/PE.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tée	Resultado
Grupo Paraíba de Comunicação Ltda.	FM	53000.006473/10	100.00000	CLASSIFICADA
R.E. Comunicação Ltda.	FM	53000.006483/10	100.00000	CLASSIFICADA
Sistema Aleluia de Comunicação Ltda.	FM	53000.006481/10	100.00000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação Viom Ltda.	FM	53000.006485/10		DECLASSIFICADA
Joia Nunes Comunicação Ltda.-ME	FM	53000.006478/10		DECLASSIFICADA
SPC - Sistema Pernambucano de Comunicações Ltda.	FM	53000.006487/10		DECLASSIFICADA

ANEXO II

Concorrência nº 054/2009-CEL/MC, Localidade de Campo Belo do Sul/SC.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tée	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	FM	53000.013505/10	100.00000	CLASSIFICADA
L.D. Sistema de Comunicação Ltda.	FM	53000.013514/10	100.00000	CLASSIFICADA
Rádio 90.1 FM Ltda.	FM	53000.013508/10	100.00000	CLASSIFICADA
Sistema Popular de Comunicação Ltda.	FM	53000.013509/10	100.00000	CLASSIFICADA
Martins Favard Radiodifusão Ltda.	FM	53000.013513/10	100.00000	CLASSIFICADA
Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	FM	53000.013510/10		DECLASSIFICADA

ANEXO III

Concorrência nº 014/2010-CEL/MC, Localidade de Sobradinho/RS.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tée	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.024056/10	100.00000	CLASSIFICADA
GotoTV Televisão Ltda.	TV	53000.024058/10	100.00000	CLASSIFICADA
Mistral Radiodifusão Ltda.	TV	53000.024060/10	100.00000	CLASSIFICADA
MMA Comunicações Ltda.	TV	53000.024057/10	100.00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão RBC Ltda.	TV	53000.024061/10	100.00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão Século 21 Ltda.	TV	53000.024054/10	100.00000	CLASSIFICADA
Televisão Novo Século Ltda.	TV	53000.024065/10	100.00000	CLASSIFICADA

ANEXO IV

Concorrência nº 015/2010-CEL/MC, Localidade de Rio do Sul/SC.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tée	Resultado
Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	TV	53000.024334/10	100.00000	CLASSIFICADA
Empresa de Radiodifusão Triunfos FM Ltda.	TV	53000.024337/10	100.00000	CLASSIFICADA
Guarani Radiodifusão Ltda.	TV	53000.024338/10	100.00000	CLASSIFICADA
Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	TV	53000.024339/10	100.00000	CLASSIFICADA
MMA Comunicações Ltda.	TV	53000.024349/10	100.00000	CLASSIFICADA
NSTV Sistema de Comunicações Ltda.	TV	53000.024346/10	100.00000	CLASSIFICADA
Rádio e Televisão RBC Ltda.	TV	53000.024340/10	100.00000	CLASSIFICADA
Rede Brasil de Comunicação Limitada	TV	53000.024335/10	100.00000	CLASSIFICADA
Sistema Adonai de Comunicação Ltda.	TV	53000.024350/10	100.00000	CLASSIFICADA
Televisão Altamar Ltda.	TV	53000.024336/10	100.00000	CLASSIFICADA
Televisão Novo Século Ltda.	TV	53000.024337/10	100.00000	CLASSIFICADA
TV Esplanada Ltda.	TV	53000.024332/10	100.00000	CLASSIFICADA
TV Esplanada Ltda.	TV	53000.024343/10	100.00000	CLASSIFICADA

Ministério das Relações Exteriores

FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO
COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2011 - UASG 244001

Nº Processo: 09100000378201111. Objeto: Cessão de Direitos Autorais/patrimoniais do texto "À MEMÓRIA DO BARÃO DO RIO BRANCO ACERCA DO CONFLITO TERRITORIAL ENTRE O BRASIL E A GUIANA INGLESA, de autoria do Doutor José Theodoro Mascarenhas Menck. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 23º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de Inexigibilidade em 27/09/2011. MARIA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA, Chefe da Divisão de Administração, Ratificação em 27/09/2011. JÚLIO ATILA BATISTA DE AZEVEDO, Coordenador-geral de Administração Orçamento e Finanças, Substituto, Valor Global: R\$ 4.000,00. CPF CONTRATADA: 291.428.571-04 JOSE THEODORO MASCARENHAS MENCK.

(SIDEC - 28/09/2011) 244001-24290-2011NEX00001

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



nesta data anexei aos autos do processo da
nº 53000.094337/2010 a documentação
a seguir constituída de 04 folhas,
que assim numerai: 90, 193

Data: 13 / 04 / 2012

Nome: Geni Maria da Glória

Assinatura: Geni Maria da Glória



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 034/2012

SESSÃO DE ABERTURA ESPECÍFICA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE
PROPOSTA(S) TÉCNICA(S)



CONCORRÊNCIA Nº 015/2010/CEL/MC

SERVIÇO: (TV) – CANAL: 29- CLASSE: B GRUPO: B

LOCALIDADE: RIO DO SUL/SC

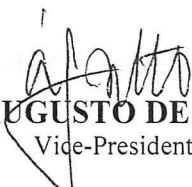
Em, 13 (treze) dias do mês de abril de 2012, sexta-feira, às 14h:30 (quatorze horas e trinta minutos), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “R”, Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação de sua Presidente, Denise Menezes de Oliveira, Vice-Presidente, Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura específica do invólucro contendo proposta técnica da proponente habilitada na concorrência nº 015/2010–CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de **RIO DO SUL/SC**, conforme publicação no DOU de 09 abril de 2012, Seção “3”, Número 68, Página 113, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; **(1)** Assinatura das listas de presença da proponente e do público que serão anexadas a presente Ata; **(2)** Conferência do malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009198, sendo constatada a sua integridade. **(3)** separada a proposta objeto da sessão específica, devolveu-se os demais envelopes ao malote lacrando-se os demais no malote de cor verde tipo *snapseal* sob o n.º 0009171; **(4)** Abertura do invólucro lacrado contendo a proposta técnica para a localidade de RIO DO SUL/SC, da proponente RBA PARTICIPAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.024341/10; **(5)** Apuração e registro em planilha eletrônica dos itens constantes da proposta técnica para a localidade de RIO DO SUL/SC, da proponente RBA PARTICIPAÇÕES LTDA., sendo obtida(s) a(s) pontuações conforme segue: 100.00000 pontos; **(6)** A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão e público presente; **(7)** Impressão, leitura e aprovação do(s) documento(s) denominado(s) **“Resultado da Proposta Técnica”** - que segue(m) em anexo, que aponta(am) a(s) pontuação(ões) da proposta técnica constante da presente abertura. Nada mais havendo à acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 14h:50. (quatorze horas e cinquenta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro Permanente da Comissão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO




DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Membro Permanente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA ESPECÍFICA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DA PROPONENTE

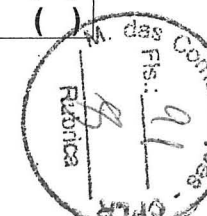
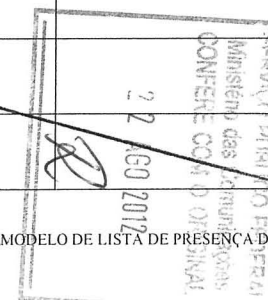
FOLHA(S) 01/01

DATA: 13/04/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : RIO DO SUL/SC

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
RBA Part. Ltda	Reuber Gonçalves			154.199-4	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA ESPECÍFICA DE PROPOSTA TÉCNICA

LISTA DE PRESENÇA DA PROPONENTE

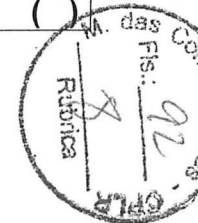
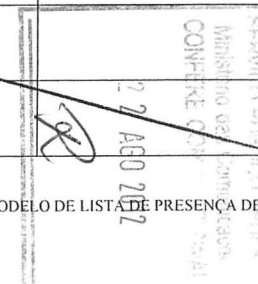
FOLHA(S) 01/01

DATA: 13/04/2012

SERVIÇO : SONS E IMAGENS (TV)

LOCALIDADE : RIO DO SUL/SC

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
RBA Part. Ltda	Reuben Gonçalves			154.199-4	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

22 AGO 2012



RESULTADO DA PROPOSTA TÉCNICA

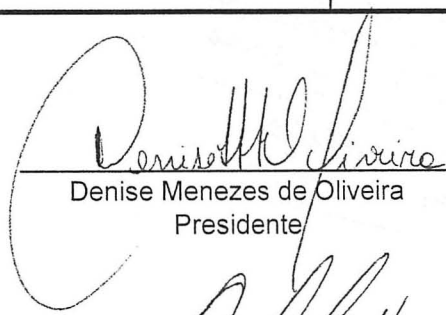
Processo	53000.024341/2010-17			
Proponente	RBA PARTICIPAÇÕES LTDA.			
Concorrência	015/2010	Local	RIO DO SUL	UF : SC
Serviço	TV		Grupo de Enquadramento	B

	Mín.	%	Condição
Programas jornalísticos, educativos e informativos (ANEXO V, item 1))	115,200	8,00000	5% ≤ T1 ≤ 8%
Programas de serviços noticiosos (ANEXO V, item 2)	115,200	8,00000	5% ≤ T2 ≤ 8%
Programas culturais, artísticos e jornalísticos gerados na localidade (ANEXO V, item 3)	115,200	8,00000	5% ≤ T3 ≤ 8%
Prazo em meses para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo (ANEXO V, item 4)	9		9 ≤ T4 ≤ 36

P1 = 15,00000
P2 = 15,00000
P3 = 30,00000
P4 = 40,00000

PT = 100,00000

CLASSIFICADA


Denise Menezes de Oliveira
Presidente


Alvaro Augusto Souza Neto
Vice-Presidente


Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Membro Permanente



Nota data anexei aos autos do processo de
nº 53000.024337/2010 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerai: 94 1 =
Data: 19 05 2012
Nome: Brenna
Assinatura: Bf



130

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 92, segunda-feira, 14 de maio de 2012

CONCORRÊNCIA Nº 4110/2011

Comunicamos que estão sem efeito as seguintes publicações ocorridas no D.O.U. Nº 87, Seção 3, de 07 de maio de 2012, página 120: RESULTADO DE HABILITAÇÃO da CC 4110/2011.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

AVISOS DE CANCELAMENTOS

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº 12000089/2012, referente à locação de imóvel, Jardelino Dias e Outra, AC Pós/DR-SPM, valor global R\$234.864,00, publicada no D.O.U. em 22/03/12, seção 3, pag.106.

A ECT, através de sua Diretoria Regional de São Paulo Metropolitana, comunica o cancelamento da publicação da Dispensa de Licitação nº 12000129/2012, referente à locação de imóvel, Constantino Batina Pereira e Outros, CDD Jardim Climax/DR-SPM, valor global R\$510.000,00, publicada no D.O.U. em 23/04/12, seção 3, pag.108.

WILSON ABADIO DE OLIVEIRA
Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12000023 - GERAD/DRSPM

Objeto: Aquisição de bicicletas por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital e seus anexos. Download do edital no site <http://www.licitacoes-e.com.br> (ID desta licitação 408513). O acolhimento das propostas no referido site dar-se-á a partir das 10h00min do dia 25/05/2012. Abertura das Propostas: 28/05/2012 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 09h30min do dia 28/05/2012 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico geradpregao@correios.com.br. No campo "assunto" mencionar PGE 12000023.

FIDNA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Pregoeira

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4008/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 02: Empresa Habilitada: EQUIPE BEG SERVIÇOS POSTAIS LTDA; Empresa Inabilitada: A.S.H. EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E NEGÓCIOS LTDA.

PEDRO SÉRGIO DE MELLO
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CONCORRÊNCIA Nº 4121/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Habilitada: Amaral Nascimento e CIA Ltda.

CONCORRÊNCIA Nº 4120/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a MELHOR PROPOSTA TÉCNICA, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL. Item 01: Empresa Inabilitada: Le Jordan Comercio e Prestação de Serviços Ltda.

RONALD DA SILVA CAVALCANTI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 4069/2011

Objeto: contratação da instalação e operação de Agências de Correios Franqueadas, sob o regime de Franquia Postal, mediante a seleção de pessoas jurídicas de direito privado, tendo como critério de julgamento a melhor Proposta Técnica, com preço fixado no Edital. Item 01: A empresa INTERCOPY ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ 66.659.301/0001-30 é a que apresentou a melhor proposta técnica, obtendo pontuação técnica final de 83 (oitenta e três) pontos, confirmada na Visita de Verificação dos Itens da Proposta Técnica.

ELISABETE PEREIRA FERREIRA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Anulação publicado no D.O.U. nº 88, Seção 3, de 08/05/2012, página 122, onde se lê "AVISO DE RETIFICAÇÃO da CC 4064/2011, AVISO DE SUSPENSÃO das CC's 4088 e 4094/2011, RESULTADOS DE PROPOSTA TÉCNICA das CC's 4079/2011, 4081/2011, 4004/2011 e RESULTADOS DE HABILITAÇÃO das CC's 4006/2011, 4009/2011 e 4110/2011", leia-se "RESULTADO DE PROPOSTA TÉCNICA da CC 4004/2011 e RESULTADOS DE HABILITAÇÃO das CC's 4006/2011 e 4009/2011".

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista que a Rádio Atalaia de Canavieiras Ltda., CNPJ nº 13.996.202/0001-87, não foi localizada no endereço de correspondência constante dos seus assentamentos cadastrais junto ao Ministério das Comunicações, (Rua General Pederneiros, nº 56, CEP: 45.860-000, Canavieiras, Bahia), conforme o AR Postal nº RJ 925078425BR, devolvido em 23/04/2012, para receber o Ofício nº 1098/2012/CGLO/DEOC/SCE-MC, datado de 10 de abril de 2012, contendo exigências a ser cumpridas para a completa instrução do Processo nº 53000.028782/2011, que trata de Alteração Contratual, importando em transferência indireta da outorga NOTIFICA, nos termos do § 4º do Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a entidade, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012051400130



publicação deste Edital, providencie o cumprimento de tais exigências, procurando, para tanto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica - Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica - Ministério das Comunicações, Esplanada dos Ministérios - Bloco "R" - Edifício Anexo - 3º andar - Ala Oeste CEP: 70044-900 - Brasília D.F., salientando que o não cumprimento TOTAL das exigências constante de tal Ofício, no prazo acima estipulado, implicará no INDEFERIMENTO do pleito com o consequente arquivamento dos autos.

VÂNCA RABELO

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO

AVISOS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o(s) Edital(s), torna público que a sessão para abertura dos invólucros contendo as Propostas de Preços das Proponentes classificadas, será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - CFI/MC	Localidades	UF
23.05.2012	09h00	020/2010	Paranaguá	SP
	09h30	015/2010	Rio do Sul	SC

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - CFI/MC	Localidade	UF
23.05.2012	14h30	001/2010	Caraguatatuba	SP
		012/2010	Chorobaçu	RO
		004/2009	Codajás	AM
		006/2009	Condado	BA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com os Editais de Licitação, torna público que a sessão para abertura do(s) invólucro(s) contendo a(s) Proposta(s) Técnica(s) da(s) Proponente(s) habilitada(s), será realizada no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 1º andar, sala 132, Brasília/DF, de acordo com o indicado no quadro abaixo. Ficam convocados os participantes da licitação, bem como convidados e demais interessados para acompanhar os trabalhos.

Data da Reunião	Horário	Concorrência Nº - CFI/MC	Localidade	UF
24.05.2012	09h30	013/2010	São Borja	RS
		008/2010	Lagarão	SE
		051/2010	Bom Jesus	PI
		047/2009	Encantado	RS

Brasília - DF, 14 de maio de 2012

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da ComissãoRESULTADOS DE JULGAMENTOS
CONCORRÊNCIAS

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preços pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante da(s) Concorrência(s) conforme Anexo(s).

Os autos do(s) processo(s) estarão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo o teor do subitem 19.2 do edital, Brasília/DF.

A contagem do prazo de cinco dias úteis, para a interposição de eventuais recursos, dar-se-á a partir desta publicação, conforme o subitem 18.2 do Edital, bem como nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "b" e §5º e artigo 110, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Brasília - DF, 14 de maio de 2012
DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Concorrência nº 123/2001-SSR/MC, Localidade de ILHOTA/SC.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53740.000261/02	Genivales Comunicações Ltda.	205.500,00	FM	97,567	99,757
53740.000291/02	Radio Virtual FM Ltda.	200.300,00	FM	97,504	99,750
53740.000291/02	Sociedade Vale de Comunicações Ltda.	65.510,00	FM	97,568	99,237
53740.000267/02	Radio Translúcido FM - Vale do Itajaí Ltda. - ME	52.000,00	FM	90,385	99,038

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexei aos autos do processo de
n.º 5000024337/010 documentação
a seguir constituída de 06 folhas,
que assim numerar: 95 100
Data: 23 / 05 / 2012
Nome: Vania
Assinatura: [assinatura]

Proposta de Preço pela Outorga



Proposta sintética do preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente: Televisão Altamar Ltda
2. CNPJ/MF: 01.769.087/0001-29
3. Edital Concorrência nº 015/2010 CEL/MC
4. Serviço de Radiodifusão de Som e Imagem (TV)
5. Localidade: Rio do Sul UF: SC
6. Valor Proposto: R\$ 17.333.333,66 (Dezessete Milhões, Trezentos e Trinta e Três Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais, Sessenta e Seis Centavos.

1ª Parcela: R\$ 8.666.666,83 (Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais, Oitenta e Três Centavos.

2ª Parcela: R\$ 8.666.666,83 (Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais, Oitenta e Três Centavos.

Curitiba, 12 de Maio de 2010.

Alsonai Tadeu Antunes
CPF: 398.810.249-00
Sócio-Gerente

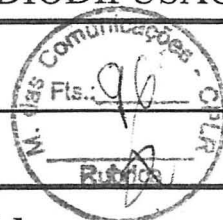
CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA

Edital da Concorrência nº 015/2010 - CEL

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO.

Localidade de Prestação do Serviço: Rio do Sul - SC

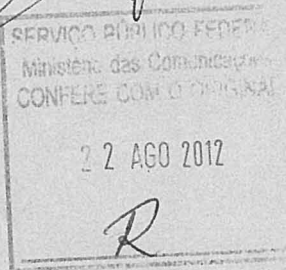
Razão Social da Proponente: Televisão Altamar Ltda



Conteúdo:

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO



ATA DE REUNIÃO Nº 041/2012

**SESSÃO DE ABERTURA DE INVÓLUCRO(S) E JULGAMENTO DE PROPOSTA(S)
DE PREÇO(S)**

CONCORRÊNCIA Nº 015/2010/CEL/MC

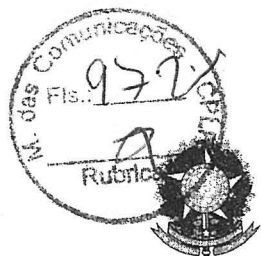
SERVIÇO: TV – CANAL: 29 – CLASSE: B – GRUPO: B

PREÇO MÍNIMO: R\$ 1.143.291,27

LOCALIDADE: RIO DO SUL/SC

Em, 23 (vinte e três) de maio de 2012, quarta-feira, às 09h:30 (dez horas), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão - CPLR/DEOC/SCE-MC, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Ala Oeste, sala 132, primeiro andar do Edifício Anexo do Ministério das Comunicações, Via N-2, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, reuniu-se a Comissão, instituída por meio da Portaria MC nº 223, de 06/06/2011, publicada no DOU de 07/06/2011, e suas alterações, com a participação de sua Presidente Denise Menezes de Oliveira e do Vice-Presidente Álvaro Augusto de Souza Neto e do membro permanente Carlos Alberto Martins Gold Júnior, com o objetivo de realizar a **abertura do(s) invólucro(s) contendo as proposta(s) de preço(s) da(s) proponente(s) classificada(s) na Concorrência nº 015/2010-CEL/MC**, que visa à outorga de concessão para a exploração do serviço de radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade de **RIO DO SUL/SC**, conforme convocação publicada no DOU de 14/05/2012, Número 92, Seção "3", Página 130, para sessão de abertura e julgamento de propostas de preço em 23/05/2011, sendo desenvolvidas as atividades a seguir; **(1)** Assinatura das listas de presença das proponentes e do público que serão anexadas a presente Ata. **(2)** Conferência do malote de cor verde tipo *snapsal* sob o n.º 0009171, sendo constatada a sua integridade. **(3)** Abertura do malote e conferência do envelope tipo *starlock* de números 4581964, sendo constatada sua integridade. **(4)** Abertura do envelope plástico citado e conferência dos invólucros contendo as propostas de preços dos licitantes; sendo constatada a integridade de todos eles. **(5)** Abertura do(s) invólucro(s) lacrado(s) contendo a(s) proposta(s) de preço(s) da(s) seguinte(s) empresa(s): EMPRESA DE RADIODIFUSÃO CONQUISTA LTDA., Processo nº 53000.024334/10; EMPRESA DE RADIODIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA., Processo nº 53000.024347/10; GUARANI RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53000.024338/10; LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA., Processo nº 53000.024339/10; MARTINS FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA., Processo nº 53000.024349/10; MMA COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.024346/10; NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Processo nº 53000.024340/10; RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA., Processo nº 53000.024335/10; REDE BRASIL DE RADIODIFUSÃO LIMITADA, Processo nº 53000.024350/10; SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA., Processo nº 53000.024336/10; TELEVISÃO ALTAMAR LTDA., Processo nº 53000.024337/10; TELEVISÃO NOVO SÉCULO LTDA., Processo nº 53000.024332/10; TV ESPLANADA LTDA., Processo nº 53000.024343/10; RBA PARTICIPAÇÕES LTDA., Processo nº

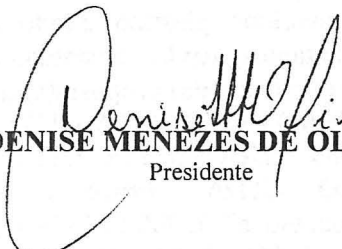
[Assinaturas manuscritas]

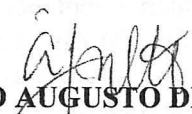


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE
SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO



53000.024341/10. (6) A documentação foi rubricada por todos os membros da Comissão e público presente. (7) Apuração e registro em planilha eletrônica do(s) valor(s) ofertado(s) pela outorga na localidade conforme segue: **RIO DO SUL/SC – EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO CONQUISTA LTDA.**, R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais); **EMPRESA DE RÁDIO DIFUSÃO TIJUCAS FM LTDA-EPP.**, R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); **GUARANI RÁDIO DIFUSÃO LTDA.**, R\$ 13.950.000,00 (treze milhões e novecentos e cinquenta mil reais); **LOHN SOCIEDADE DE RÁDIO LTDA.**, R\$ 3.352.400,00 (três milhões trezentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais); **MARTINS FAYAD RÁDIO DIFUSÃO LTDA.**, R\$ 10.502.000,00 (dez milhões e quinhentos e dois mil reais); **MMA COMUNICAÇÕES LTDA.**, R\$ 5.287.000,00 (cinco milhões e duzentos e oitenta e sete mil reais); **NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, R\$ 4.325.000,00 (quatro milhões e trezentos e vinte e cinco mil reais); **RÁDIO E TELEVISÃO RBC LTDA.**, R\$ 13.048.000,00 (treze milhões e quarenta e oito mil reais); **REDE BRASIL DE RÁDIO DIFUSÃO LIMITADA**, R\$ 14.340.000,00 (quatorze milhões trezentos e quarenta mil reais); **SISTEMA ADONAI DE COMUNICAÇÃO LTDA.**, R\$ 4.777.000,00 (quatro milhões e setecentos e setenta e sete mil reais); **TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.**, R\$ 17.333.333,66 (dezessete milhões trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos); **TELEVISÃO NOVO SÉCULO LTDA.**, R\$ 4.215.000,00 (quatro milhões duzentos e quinze mil reais); **TV ESPLANADA LTDA.**, R\$ 3.202.000,00 (três milhões duzentos e dois mil); **RBA PARTICIPAÇÕES LTDA.**, R\$ 8.502.000,00 (oito milhões quinhentos e dois mil reais). (8) Impressão, leitura e aprovação do documento denominado “**Classificação das Proponentes (Média Ponderada)**”, que segue em anexo, que aponta o **Valor da Média Ponderada (VP) da Pontuação da Proposta Técnica (PT) e da Proposta de Preço pela Outorga (PP)** de cada proponente. (9) A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, **por unanimidade de votos**, propôs como vencedora a concorrente que obteve o maior **Valor Ponderado (VP)** na localidade, conforme a seguir discriminado: - **RIO DO SUL/SC - TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.** (9) A Senhora Presidente determinou que fosse(m) registrada(s) em Ata a(s) seguinte(s) intercorrência(s): **a)** O encerramento da sessão as demais propostas técnicas e de preço das proponentes inabilitadas foram acondicionadas no envelope tipo **starlock** sob o nº 4583748 e mantidos sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão. Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente deu por encerrada a presente sessão às 09h:50 (nove horas e cinquenta minutos), sendo lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Vice-Presidente e membro permanente da Comissão.


DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Presidente


ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Vice-Presidente


CARLOS ALBERTO MARTINS GOLD JÚNIOR
Membro permanente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

LISTA DE PRESENÇA DAS PROPONENTES

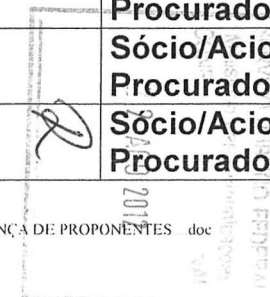
FOLHA(S) 01/01

DATA: 23/05/2012

SERVIÇO : SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE : RIO DO SUL/SC

Razão Social da Proponente	Nome do representante legal ou Procurador	Assinatura	Rubrica	RG nº/UF	Cargo
MMA COMUNICAÇÕES	Alexandre Antonio Louza			2777/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
RBA Participações	Rubens Gonçalves			154199-4	Sócio/Acionista () Procurador (X)
TV ALTAMAR LTDA	Luiz Alfredo Barcik			487147-1	Sócio/Acionista () Procurador (X)
TV Novo Século	Keila Bittencourt			25363/0AB/DF	Sócio/Acionista () Procurador (X)
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()
					Sócio/Acionista () Procurador ()





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
CONCORRÊNCIA Nº 015/2010-CEL/MC

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

- LISTA DE PRESENÇA DO PÚBLICO -

FOLHA(S) 01/01

DATA: 23/05/2012

SERVIÇO : SONS E IMÁGENS (TV)

LOCALIDADE : RIO DO SUL/SC

Nome	RG nº/UF	Rubrica
Carlos A. DA SILVA	1383684 DF	
GLADEMIR S. BRESSIANI	1.649.464 PR	
Jooi Bot. st. / Jooi	291446 45254/D ^{CRF-M}	

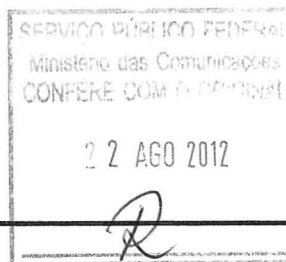
22 AGO 2012

Modelo de lista de presença de público.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO



CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES
(Média Ponderada)

Concorrência : 015/2010

Preço Mínimo : 1.143.291,27 **Serviço :** TV **Grupo :** B
Localidade : RIO DO SUL **UF :** SC

N.º Processo	Razão Social	Valor ofertado	(PT)	(PP)	(VP)
53000.024337/2010	Televisão Altamar Ltda.	R\$ 17.333.333,66	100,00000	97,36164	98,68082
53000.024350/2010	Rede Brasil de Radiodifusão Ltda.	R\$ 14.340.000,00	100,00000	96,81090	98,40545
53000.024338/2010	Guaraní Radiodifusão Ltda.	R\$ 13.950.000,00	100,00000	96,72175	98,36087
53000.024335/2010	Rádio e Televisão RBC Ltda.	R\$ 13.048.000,00	100,00000	96,49512	98,24756
53000.024349/2010	Martins Fayad radiodifusão Ltda.	R\$ 10.502.000,00	100,00000	95,64543	97,82272
53000.024341/2010	RBA Participações Ltda.	R\$ 8.502.000,00	100,00000	94,62107	97,31054
53000.024346/2010	MMA Comunicações Ltda.	R\$ 5.287.000,00	100,00000	91,35017	95,67509
53000.024336/2010	Sistema Adonai de Comunicação Ltda.	R\$ 4.777.000,00	100,00000	90,42670	95,21335
53000.024340/2010	NSTV Sistema de Comunicação Ltda.	R\$ 4.325.000,00	100,00000	89,42621	94,71310
53000.024332/2010	Televisão Novo Século Ltda.	R\$ 4.215.000,00	100,00000	89,15026	94,57513
53000.024339/2010	Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	R\$ 3.352.400,00	100,00000	86,35853	93,17927
53000.024343/2010	TV Esplanada Ltda.	R\$ 3.202.000,00	100,00000	85,71779	92,85889
53000.024347/2010	Empresa de Radiodifusão Tijucas FM Ltda. EPP	R\$ 3.000.000,00	100,00000	84,75612	92,37806
53000.024334/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R\$ 1.400.000,00	100,00000	67,33454	83,66727

Denise Menezes de Oliveira
Presidente

Alvaro Augusto de Souza Neto
Vice-Presidente

Carlos Alberto Martins Gold Júnior
Membro Permanente



Nesta data anexei aos autos do processo de
nº 53.000.024337/10 a documentação
a seguir constituída de 03 folhas,
que assim numerai: 303 / 1
Data: 25 / 08 / 2012
Nome: Filipe
Assinatura: Filipe



134

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 101, sexta-feira, 25 de maio de 2012

Sistema Maior de Radiodifusão Ltda.	FM	53000.041096/10	100.00000	CLASSIFICADA
Sistema de Comunicação de Rádio AM/FM e TV Ltda.	FM	53000.041094/10	100.00000	CLASSIFICADA
Rede Ilha de Comunicação Ltda.	FM	53000.041091/10	100.00000	CLASSIFICADA
Rádio Canal FM Ltda.	FM	53000.041095/10	100.00000	CLASSIFICADA
OBA FM Sociedade Ltda.	FM	53000.041093/10	100.00000	CLASSIFICADA
Nova Serapi de Comunicação Ltda.	FM	53000.041090/10	100.00000	CLASSIFICADA
FM Tobias Barreto Almeida Reis Ltda.	FM	53000.041092/10	100.00000	CLASSIFICADA

Concorrência nº 51/2010-CEL/MC, Localidade de Bom Jesus/PI.

Proponentes	Serviço	Nº do Processo	P. Tcc.	Resultado
B & D Sistema de Comunicações Ltda.	FM	53000.042099/10	100.00000	CLASSIFICADA
Ferreira e Pires Ltda.	FM	53000.042096/10	100.00000	CLASSIFICADA
OBA FM Sociedade Ltda.	FM	53000.042092/10	100.00000	CLASSIFICADA
Vitória Empresa de Radiodifusão de Sons e Imagens Ltda.	FM	53000.042086/10	100.00000	CLASSIFICADA

A Comissão Permanente de Licitação de Serviço de Radiodifusão, constituída pela Portaria MC nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no DOU de 07/06/2011, em conformidade com o Edital de Licitação, torna público os resultados da pontuação das Propostas de Preço pela Outorga (PP) e do Valor Ponderado (VP) atribuído a cada licitante (dados) Concorrência(s) conforme Anexos.

Os autos (dos) processo(s) estão disponíveis no Serviço de Atendimento ao Público, Ministério das Comunicações, no seguinte endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo Oeste, 2º andar, sala 213, obedecendo ao teor do item 13.6.1 do edital, Brasília/DF.

Eventuais manifestações deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral deste Ministério sendo que a contagem do prazo terá início a partir do primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a teor do item 13.2 do edital, no prazo de 05 (dias) dias úteis a contar da presente publicação.

Concorrência nº 15/2010-CEL/MC, Localidade de Rio do Sul/SC.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.024337/2010	Televisão Altamar Ltda.	R\$ 17.333.333,66	TV	97,36164	98,68082
53000.024350/2010	Rede Brasil de Radiodifusão Ltda.	R\$ 14.340.000,00	TV	96,81090	98,40545
53000.024338/2010	Guarani Radiodifusão Ltda.	R\$ 13.950.000,00	TV	96,72175	98,36087
53000.024335/2010	Rádio e Televisão RBC Ltda.	R\$ 13.048.000,00	TV	96,49512	98,24756
53000.024349/2010	Martins Fayad Radiodifusão Ltda.	R\$ 10.502.000,00	TV	95,64543	97,82272
53000.024341/2010	RBA Participações Ltda.	R\$ 8.502.000,00	TV	94,62107	97,31054
53000.024346/2010	MMA Comunicações Ltda.	R\$ 5.287.000,00	TV	91,35017	95,67509
53000.024336/2010	Sistema Adonai de Comunicação Ltda.	R\$ 4.777.000,00	TV	90,42670	95,21335
53000.024340/2010	NSTV Sistema de Comunicação Ltda.	R\$ 4.325.000,00	TV	89,42621	94,71310
53000.024332/2010	Televisão Novo Século Ltda.	R\$ 4.215.000,00	TV	89,15026	94,57513
53000.024339/2010	Lohn Sociedade de Rádio Ltda.	R\$ 3.352.400,00	TV	86,35853	93,17927
53000.024343/2010	TV Esplanada Ltda.	R\$ 3.202.000,00	TV	85,71779	92,85889
53000.024347/2010	Empresa de Radiodifusão Tijuca FM Ltda. EPP	R\$ 3.000.000,00	TV	84,75612	92,37806
53000.024334/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R\$ 1.400.000,00	TV	67,33454	83,66727

Concorrência nº 20/2010-CEL/MC, Localidade de Paranaíba/SP.

Processo Nº	Proponente(s)	Valor Ofertado	Serviço	PP	VP
53000.026104/2010	Ola FM Sociedade Ltda.	R\$ 364.000,00	FM	87,92466	98,79247
53000.026100/2010	Empresa de Radiodifusão Conquista Ltda.	R\$ 210.000,00	FM	79,06941	97,90694

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Cessão de Uso da Infraestrutura do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica e de Fibras Ópticas
Data de Assinatura: 29/03/2012
Participante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.-ELETRONORTE
CNPJ: 00.357.038/0001-16
Interveniente: Centrais Elétricas Brasileiras S.A.-ELETROBRAS
CNPJ: 00.0001.180/0002-07
Objeto: Alterações nas cláusulas contratuais.
Signatários: p/ Telebras-Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente) e Rogério Boros (Diretor Comercial); p/ ELETRONORTE-Josias Mattos de Araújo (Diretor Presidente) e Adhemar Palocci (Diretor de Planejamento e Engenharia); p/ ELETROBRAS-José da Costa Carvalho Neto (Presidente) e Valter Luiz Cardel de Souza (Diretor de Geração).

EXTRATO DO 1º TERMO DE AJUSTE

Primeiro Termo de Ajuste ao Acordo de Cooperação Técnica nº 1000/012/2011
Data de Assinatura: 29/03/2012
Participante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRO-NORTE
CNPJ: 00.357.038/0001-16
Objeto: Cessão de capacidade entre os PARTICÍPEs de forma a garantir a integração de suas redes de telecomunicações.
Signatários: p/ Telebras-Caio Cezar Bonilha Rodrigues (Presidente) e Bolívar Tarragô Moura Neto (Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com os Investidores); p/ ELETRONORTE-Josias Mattos de Araújo (Diretor Presidente) e Adhemar Palocci (Diretor de Planejamento e Engenharia).

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2012 - UASG 925150

Nº Processo: 149/2012.
Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação a serem executados em conformidade com as diretrizes, políticas, procedimentos e especificações técnicas estabelecidos pela TELEBRAS, de forma a prover a capacidade organizacional para

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012052500134

operacionalizar os serviços de TI e atender às necessidades tecnológicas das unidades da Organização. A contratação dos serviços está dividida em 3 (três) itens e 1 (um) Grupo/lotes, de acordo com as especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 25/05/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h45. Endereço: SCS Quadra 09, Bloco B, Sala 301/305 - Edifício Parque Cidades Corporate Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2012 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

KARINA MACEDO MARRA
Gerente de Compras e Contratos

(SÍDEC - 24/05/2012) 925150-02600-2012NE000009

Ministério das Relações Exteriores

EMBAIXADA DO BRASIL EM QUITO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 001/2012, que entre si celebram a República Federativa do Brasil, representada pela Embaixada do Brasil em Quito, e o Instituto Brasileiro-Equatoriano de Cultura (IBEC). Objeto: Execução de programas, projetos e eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação entre a Embaixada do Brasil em Quito e o IBEC, com vistas a difundir o ensino do idioma português em sua variante brasileira, divulgar a cultura e as artes brasileiras, promover e divulgar estudos e pesquisas sobre a cultura do Brasil e preservar as tradições e divulgar a História do Brasil. Recursos: Os recursos a serem transferidos pela Embaixada do Brasil em Quito serão no valor de US\$ 228.796,63 (duzentos e vinte e oito mil setecentos e noventa e seis dólares americanos e sessenta e três centavos) sendo US\$ 117.165,19 (cento e dezessete mil, cento e sessenta e cinco dólares americanos e dezoito centavos) para o exercício de 2012, Nota de Empenho 2012NE011589, e US\$ 111.631,44 (cento e onze mil, seiscentos e trinta e um dólares americanos e quarenta e quatro centavos) para o exercício de 2013. (Nota de Empenho a ser emitida oportunamente). Vigência: O presente Convênio vigorará, a contar da data de sua assinatura, até o dia 31 de outubro de 2013. Data de as-

sinatura: 01 de maio de 2012. Signatários: Fernando Simas Magalhães, Embaixador do Brasil em Quito, Identidade nº 5114 (MRE), e Remi Figuerli Gorga, Diretor-Executivo do IBEC, Identidade Nº 903895637 (SSP-RS).

SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO COMERCIAL
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO COMERCIAL E INVESTIMENTOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONSULTOR POR PRODUTO

PROJETO BRA/07/017

Contrato nº 2012.000384-00, firmado no dia 23 de abril de 2012, entre o Projeto PNUD BRA/07/017, como CONTRATANTE e AYRTON CARLOS DE SOUZA MAIA, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília - DF - Brasil, portador do CPF CPF:119.886.731-00. Objeto do contrato: Consultor especializado em assuntos de comércio exterior, com sólida experiência no uso de ferramentas de inteligência comercial e em levantamento de dados e análise conjuntural ou setorial de informações, com vistas à elaboração de levantamentos específicos e à elaboração de estudos analíticos ou propositivos, da perspectiva dos interesses comerciais brasileiros, em países considerados estratégicos. Vigência do contrato: 23 de abril a 31 de agosto de 2012.

CONSULTOR POR PRODUTO

PROJETO BRA/07/017

Contrato nº 2012.000392, firmado no dia 24 de abril de 2012, entre o Projeto PNUD BRA/07/017, como CONTRATANTE e MARIA LÚCIA REZENDE LARAIA, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília - DF - Brasil, portador do CPF 119.618.051-20. Objeto do contrato: Contratação de consultor especializado em assuntos de comércio exterior, com experiência em promoção comercial e particularmente na área de feiras e exposições no Brasil e no exterior. Vigência do contrato: 24 de abril a 31 de agosto de 2012.

CONSULTOR POR PRODUTO

PROJETO BRA/07/017

Contrato nº 2012.000394, firmado no dia 24 de abril de 2012, entre o Projeto PNUD BRA/07/017, como CONTRATANTE e LIVIA MACHADO CARBONELL, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília - DF - Brasil, portador do CPF 046.988.899-79. Objeto do contrato: Contratação de Consultor Júnior com experiência em comércio exterior e promoção de investimentos para levantamento de informações, elaboração de estudos e banco de dados a serem desenvolvidos para promover a internacionalização de empresas brasileiras e a atração de investimentos diretos estrangeiros. Vigência do contrato: 24 de abril a 31 de agosto de 2012.

CONSULTOR POR PRODUTO

PROJETO BRA/07/017

Contrato nº 2012.000394, firmado no dia 24 de abril de 2012, entre o Projeto PNUD BRA/07/017, como CONTRATANTE e LAURA NOBRE VELOSO, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília - DF - Brasil, portador do CPF 643.522.349-15. Objeto do contrato: Contratação de consultor especializado em assuntos de comércio exterior com experiência em promoção comercial para a elaboração de estudos na área de inteligência comercial. Vigência do contrato: 24 de abril a 31 de agosto de 2012.

CONSULTOR POR PRODUTO

PROJETO BRA/07/017

Contrato nº 2012.000386, firmado no dia 23 de abril de 2012, entre o Projeto PNUD BRA/07/017, como CONTRATANTE e RENATO SOUZA AMARAL, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília - DF - Brasil, portador do CPF 132.270.501-10. Objeto do contrato: Contratação de consultor especializado para a produção de levantamento, compilação e análise de dados relativos ao acompanhamento do comércio exterior brasileiro e internacional com o propósito de produção de subsídios relativos ao comércio exterior brasileiro com vistas a preparar estudos utilizados pelo DPR/MRE. Vigência do contrato: 23 de abril a 31 de agosto de 2012.

CONSULTOR POR PRODUTO

PROJETO BRA/07/017

Contrato nº 2012.000385, firmado no dia 23 de abril de 2012, entre o Projeto PNUD BRA/07/017, como CONTRATANTE e EDMA LÚCIA FRAZÃO DE ASSIS, como CONTRATADO, residente e domiciliado em Brasília - DF - Brasil, portador do CPF 185.465.951-00. Objeto do contrato: Contratação de consultor especializado em assuntos de comércio exterior com experiência em levantamento e análise de dados comerciais para a elaboração de estudos de inteligência comercial. Vigência do contrato: 23 de abril a 31 de agosto de 2012.

SUBSECRETARIA-GERAL DO SERVIÇO EXTERIOR
COMITÊ NACIONAL DE ORGANIZAÇÃO
DA CONFERÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2012 - CNO

Processo: 09248.000031/2012-17. Contratante: Comitê Nacional de Organização da Conferência Rio+20. Contratado: A & C EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA. CNPJ 26.497.800/0001-53. Objeto: Prestação de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Nesta data anexo aos autos do processo de
nº 53000.024337/2010 a documentação
a seguir constituída de 37 folhas,
que assim numerei: 102 / 134

Data: 14 / 06 / 2012

Nome: Bruna

Assinatura: [assinatura]



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.769.087/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/04/1997
NOME EMPRESARIAL TELEVISAO ALTAMAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV ALTAMAR			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R FRANCISCO CARON		NÚMERO 1100	COMPLEMENTO
CEP 82.120-200	BAIRRO/DISTRITO PILARZINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **12/06/2012** às **10:17:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SISCOM »» Consulta por Plano Básico de Distribuição de Canais | menu ajuda

Dados da consulta Consulta Criar Arquivo Texto Criar Arquivo Texto (ANEXO)

UF: SC

SERVIÇO: TV

Entidade	Latitude	Longitude	Canal	Azimuth	ERP (KW)	ERP Máx. (KW)	Obs.
Localidade: RIO DO SUL							
(Concorrência: 15/2010)	27S125100	49W383500	29-			16.0000	Coordenada pré-fixada 07S1251;49W3835 COLINEAR C/CANAL 21-

Usuário: - Data: 14/06/2012 Hora: 14:37:51

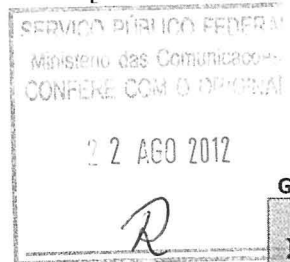
Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





Agência Nacional
de Telecomunicações



GISELE CORREA DE ALENCAR

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SRD »» Consultas »» Geral | internet | tela | menu | ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Critérios da Pesquisa

CNPJ: 01769087000129

Resultado

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO!

Agência Nacional
de Telecomunicações

BOA TARDE

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » » Cadastro » » Módulo Unificado de Cadastro | internet | tela | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física Incluir Pessoa Jurídica Alterar Excluir Consultar

Entidade (Consulta)

Tipo de
comparação: ☐ Exata ☐ Iniciando com ☒ Contendo ▾Nome da
Entidade: CNPJ/CPF da
Entidade:

Resultado da Pesquisa

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

Para maiores informações sobre a tela de cadastro unificado clique no botão ajuda.

Voltar Confirmar Ajuda



Agência Nacional
de Telecomunicações



GISELE CORREA DE ALENCAR
Sistemas
Interativos

Menu Principal ▼

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet | tela | menu | ajuda



Dados da consulta



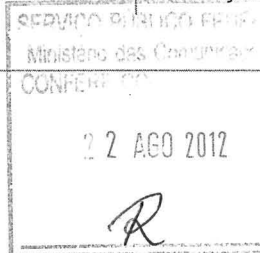
Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: alsonei tadeu antunes

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!





Agência Nacional
de Telecomunicações



GISELE CORREA DE ALENCAR

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consulta Participação do Sócio -
RADIODIFUSÃO**

internet | tela | menu | ajuda



Dados da consulta



Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: rodrigo martinez

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!



Agência Nacional
de TelecomunicaçõesSistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Técnicos >>> **Plano Básico** | menu ajuda

Localização Característica Limitações Histórico/Observações

Plano Básico - Consultar - TV**Ocupante do Canal****Entidade:** (Concorrência: 15/2010)**Nº Fistel:****Fase:** 0 - Canal Vago**Coordenadas Geográficas do Município****Município:** Rio do Sul/SC**Latitude:** 27S125188**Longitude:** 49W383313**Raio:** 14**Distrito:** **Subdistrito:** **Coordenadas Geográficas****Latitude:** 27 ° 12 ' 51 " 00 Sul **Longitude:** 49 ° 38 ' 35 " 00 **Local Específico:** (opcional)**Coordenada pré-fixada?:** ☐ Sim **Coordenada em Sítio?:** ☐ Não

Tela Inicial Próximo



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

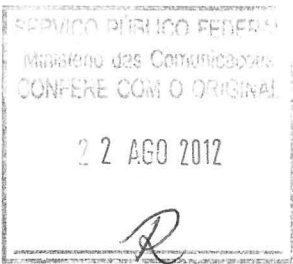
Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie
Inform
proce:



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

**Avalie
Inform
proce:**

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por nome da parte
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)

[Fechar todos \(#\)](#)

[Abrir todos \(#\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[nome: TELEVISAO ALTAMAR LTDA, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

Nome da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O Nome da Parte pode ser fornecido com ou sem acentos, em letras maiúsculas ou minúsculas.

A pesquisa não é fonética, assim LOURDES e LURDES são pessoas diferentes.

Deve ser informado o início ou o nome completo da parte a ser pesquisada.

Esclarecemos que no caso de se consultar nomes em processos criminais, a mesma só abrangerá aqueles processos que estiverem em tramitação e ou com condenação do réu, conforme determinado no Expediente Administrativo de nº 2005/0633 - DF. Nos demais tipos de processos (Cíveis, p.ex.), a consulta se dará sem restrições.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

© 2012 Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Todos os direitos reservados.

Aguarde...



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)

[Fechar todos \(#\)](#)

[Abrir todos \(#\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[cnpj: 01769087000129, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

© 2012 Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Todos os direitos reservados.

Aguarde...



Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 01.769.087/0001-29



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "01.769.087/0001-29".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 12/06/2012 às 10:22:58



Consulta Processual pelo Nome da Parte
Nome Pesquisado: TELEVISAO ALTAMAR LTDA



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "TELEVISAO ALTAMAR LTDA".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 12/06/2012 às 10:22:38



Portal da
Justiça Federal
da 4ª Região

TRF4

TRF4

JFMS

JFSC

JFPR

2 AGO 2012

SEÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações e Contratos

Compras Diretas e Cadastro

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Intranet

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!
Para realizar uma consulta processual, é necessário:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

01769087000129

Onde consultar:

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

CPF/CNPJ não cadastrado.

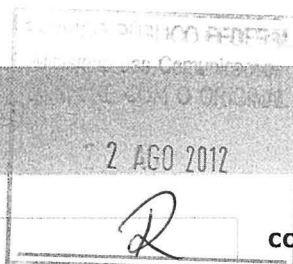
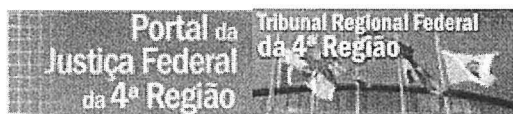
Carolina Rocha.

Twitter



A Justiça mais perto de você!

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000



Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações e Contratos

Compras Diretas

e Cadastro

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e

outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

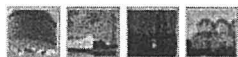
Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Intranet



A Justiça
mais perto
de você!

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Nome da Parte

Nome da Parte:

televisao altamar Ltda

Onde consultar:

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

O nome da parte não está cadastrado
ou possui muitos processos.

Carolina Rocha.

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

01769087000129

Onde consultar:

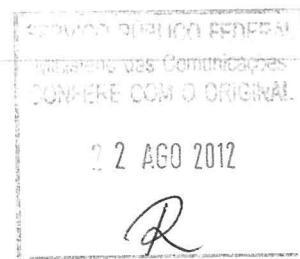
SJ Santa Catarina

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

01/01/1970

Pesquisar



Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Nome da Parte

Nome da Parte:

televisao altamar ltda

Onde consultar:

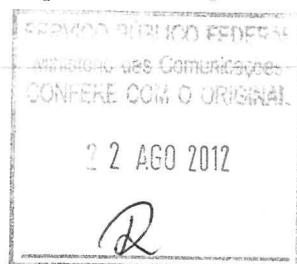
SJ Santa Catarina

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

01/01/1970

Pesquisar



CPF/CNPJ não cadastrado.

carolina Rocha.

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

01769087000129

Onde consultar:

SJ Paraná

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

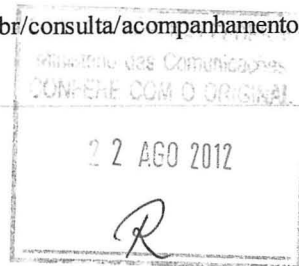
Última atualização de fase após:

01/01/1970

Pesquisar

CPF/CNPJ não cadastrado.

Carolina Rocha.





Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Nome da Parte

Nome da Parte:

televisao altamar ltda

Onde consultar:

SJ Paraná

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

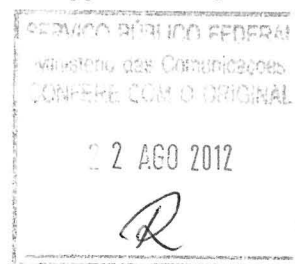
Última atualização de fase após:

01/01/1970

Pesquisar

O nome da parte não está cadastrado ou possui muitos processos.

Carolina Rocha.

[Início](#)[Links](#)[Fale Conosco](#)[Mapa do Site](#)Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

Número do
Processo no
STJ:Ex.: REsp 123456, HC 54321,
AG 435459Número de
REGISTRO no
STJ:

Ex.: 2007/0249585-9

Número Único
de Processo
(NUP):Ex.: XXXXXXX-
XX-XXXX.X.XX.XXXXNúmero do
Processo na
ORIGEM:Não digitar barra ("/"), ponto
(".") ou traço ("-"). Ex.:
200702495859OAB do
Advogado:

Ex.: DF1234, SP123456

Nome da
PARTE:Nome do
ADVOGADO:☒ Exibir somente processos eletrônicos.[Consultar](#)[Limpar Campos](#)[Pesquisa Avançada >>](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Avalie
Inform
proce:



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

**Avalie
Informações
processuais**

Escolha a(s) Parte(s) desejada(s): ☐ marcar/desmarcar todas as partes

- ☐ JHONATA RODRIGO MARTINI NIAMO
- ☐ LUÍS RODRIGO MARTINEZ DA COSTA
- ☐ RODRIGO ARAUJO DE MARTINEZ RISCO
- ☐ RODRIGO ARAUJO DE MARTINEZ RISCO
- ☐ RODRIGO IMAR MARTINEZ RIÊRA
- ☐ RODRIGO LACERDA MARTINEZ
- ☐ RODRIGO MARTINEZ NUNES MELLO
- ☐ RODRIGO PANICHI MARTINEZ
- ☐ RODRIGO SANTOS MARTINEZ
- ☐ RODRIGO THIAGO MARTINES DA SILVA

[Buscar Processos](#)

[Nova Pesquisa](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte
- [A- \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A+ \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)
- [A \(javascript:\)](#)

[Fechar todos \(#\)](#)

[Abrir todos \(#\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRapido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[cpf: 02389351913, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

© 2012 Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Todos os direitos reservados.

Aguarde...



Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

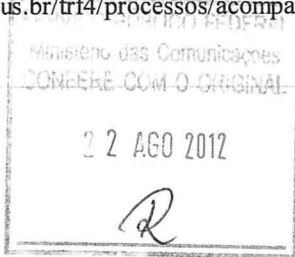
Argumento informado: 023.893.519-13



Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "023.893.519-13".

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 12/06/2012 às 10:57:11





Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

02389351913

Onde consultar:

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

☒ **Mostrar processos baixados ou arquivados**

Última atualização de fase após:

01/01/1970

Pesquisar

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

02389351913

Onde consultar:

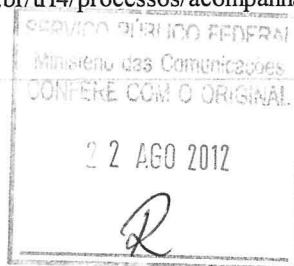
SJ Santa Catarina

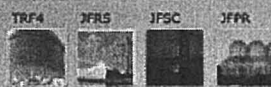
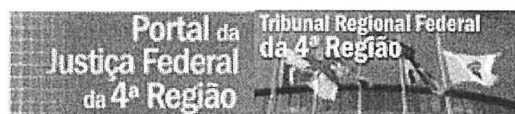
☒ **Mostrar processos baixados ou arquivados**

Última atualização de fase após:

01/01/1970

Pesquisar





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

2 AGO 2012



TRF4

Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações e Contratos

Compras Diretas

e Cadastro

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e

outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Intranet



A Justiça
mais perto
de você!

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo*, *Nome da Parte*, *CPF*, *OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Nome da Parte

Nome da Parte:

rodrio martinez

Onde consultar:

SJ Paraná

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

O nome da parte não está cadastrado ou possui muitos processos.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINÁRIO

Fls. 28
Rúbrica:
2 AGO 2012

Portal da
Justiça Federal
da 4ª Região

Tribunal Regional Federal
da 4ª Região

TRF4 TRF5 JFSC JFPR

TRF4

- Institucional
 - Ouvidoria
 - Estatística
 - Comunicação Social
 - Concursos e Estágios
 - Varas
 - Publicações
 - Links Jurídicos
 - Plantão Judiciário
- Consulta Processual
 - Jurisprudência
 - Licitações e Contratos
 - Compras Diretas e Cadastro
 - Precatórios e RPVs
 - Sustentações Orais e outros agendamentos
 - Calendário TRF
 - Legislação
 - Ajuda
 - Cálculos Judiciais
 - Repercussão Geral
 - Recursos Repetitivos
- Intranet

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:
1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB ou Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

Número do CPF/CNPJ:

Onde consultar:

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após:

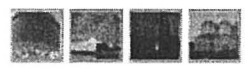
COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).



Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre (RS) - PABX (51) 3213 3000

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
2 AGO 2012
Fls. 129
Rubrica:

das Comunicações

Portal da
Justiça Federal
da 4ª Região

Tribunal Regional Federal
da 4ª Região

TRF4

TRF5

TRF6

TRF7

TRF8

TRF9

TRF10

TRF11

TRF12

TRF13

TRF14

TRF15

TRF16

TRF17

TRF18

TRF19

TRF20

TRF21

TRF22

TRF23

TRF24

TRF25

TRF26

TRF27

TRF28

TRF29

TRF30

TRF31

TRF32

TRF33

TRF34

TRF35

TRF36

TRF37

TRF38

TRF39

TRF40

TRF41

TRF42

TRF43

TRF44

TRF45

TRF46

TRF47

TRF48

TRF49

TRF50

TRF51

TRF52

TRF53

TRF54

TRF55

TRF56

TRF57

TRF58

TRF59

TRF60

TRF61

TRF62

TRF63

TRF64

TRF65

TRF66

TRF67

TRF68

TRF69

TRF70

TRF71

TRF72

TRF73

TRF74

TRF75

TRF76

TRF77

TRF78

TRF79

TRF80

TRF81

TRF82

TRF83

TRF84

TRF85

TRF86

TRF87

TRF88

TRF89

TRF90

TRF91

TRF92

TRF93

TRF94

TRF95

TRF96

TRF97

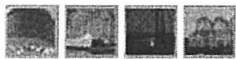
TRF98

TRF99

TRF100

- Institucional
- Ouvidoria
- Estatística
- Comunicação Social
- Concursos e Estágios
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos
- Plantão Judiciário
- Consulta Processual
- Jurisprudência
- Licitações e Contratos
- Compras Diretas e Cadastro
- Precatórios e RPVs
- Sustentações Orais e outros agendamentos
- Calendário TRF
- Legislação
- Ajuda
- Cálculos Judiciais
- Repercussão Geral
- Recursos Repetitivos

Intranet



A Justiça mais perto de você!

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

ATENÇÃO!

1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

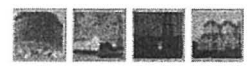
Processos encontrados (CPF 02389351913):

- 1. MANDADO DE SEGURANÇA - 00.01.00732-7 (PR)

[anterior] [nova pesquisa]



- Institucional
- Ouvidoria
- Estatística
- Comunicação Social
- Concursos e Estágios
- Varas
- Publicações
- Links Jurídicos
- Plantão Judiciário
- Consulta Processual
- Jurisprudência
- Licitações e Contratos
- Compras Diretas e Cadastro
- Precatórios e RPVs
- Sustentações Orais e outros agendamentos
- Calendário TRF
- Legislação
- Ajuda
- Cálculos Judiciais
- Repercussão Geral
- Recursos Repetitivos
- Intranet



A Justiça mais perto de você!

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

CONCILIAR | PUSH

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00.01.00732-7 (PR) / 0100732-46.1987.404.7000

Data de autuação: 08/12/1987

Observação: (CRUZADOS) AUTORIZAR EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS INDEPENDENTE DE ENCARGOS FINANCEIROS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO 1154/86, OU SEJA, 25% DO VALOR DA PASSAGEM

Número da Caixa: ELIMINADOS

Juiz: Gisele Lemke

Órgão Julgador: JUÍZO FEDERAL DA 02A VF DE CURITIBA

Órgão Atual: Processo com autos eliminados

Localizador: GR

Situação: BAIXA - Gestão Documental

Valor da causa: Cz\$ 10.000,00

Competência: Tributária

Assuntos:

1. Aquisição de passagens e moedas - Viagem Exterior

PARTES

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

IMPETRANTE: **JOSE CARLOS DE CASTRO MARTINEZ E OUTROS**

Advogado: CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO

IMPETRADO: **CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL**

PROCESSOS RELACIONADOS

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

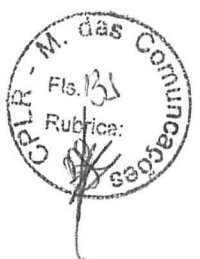
(Clique aqui para mostrar todas as fases)

07/12/2011 12:37 Gestão Documental do Arquivo - Eliminação II EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE 2011, PUBLICADO NO DIÁRIO ELETRÔNICO 232, DE 24/10/2011, DECISÃO ARQUIVADA NA CAIXA MS00048, VOLUME 4 G

29/03/2011 15:30 Gestão Documental do Arquivo - Incluído em Edital de Eliminação EDITAL 2011

25/11/2010 11:02 Gestão Documental do Arquivo - Guarda Intermediária

◀ [anterior] | ☐ [nova pesquisa]



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Acompanhamento processual
Sistema Push
Cadastramento para obtenção de cópias dos autos
Solicitação de Preferência de Julgamento e Sustentação Oral
Guia do Advogado
Certidão de Andamento
Calendário de Sessões e Pautas de Julgamentos
Boletim Estatístico

Processos

Pesquisar por:

(Preencha **qualquer um** dos campos abaixo para realizar a pesquisa.
Se preferir, preencha mais de um campo.)

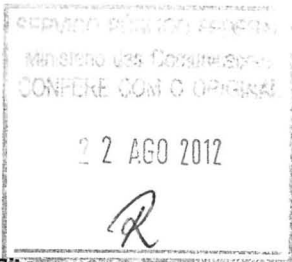
Número do Processo no STJ:		Ex.: REsp 123456, HC 54321, AG 435459
Número de REGISTRO no STJ:		Ex.: 2007/0249585-9
Número Único de Processo (NUP):		Ex.: XXXXXXXX-XX-XXXX.X.XX.XXXX
Número do Processo na ORIGEM:		Não digitar barra ("/"), ponto (".") ou traço ("-"). Ex.: 200702495859
OAB do Advogado:		Ex.: DF1234, SP123456
Nome da PARTE:	Alsonei taeu antunes	
Nome do ADVOGADO:		

☒ **Exibir somente processos eletrônicos.**

[Consultar](#) [Limpar Campos](#) [Pesquisa Avançada >>](#)

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

**Avalie
Inform
proce:**



[Início](#) [Links](#) [Fale Conosco](#) [Mapa do Site](#)

Você está em: [Início](#) > [Consultas](#) > [Processos](#)

Processos

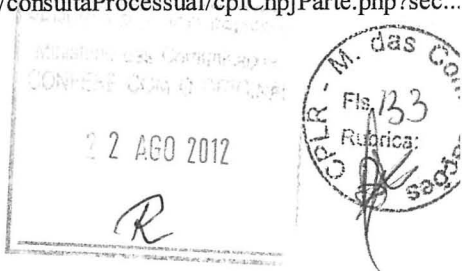
Nenhuma Parte Encontrada para essa pesquisa !!!

Buscar Processos

Nova Pesquisa

Em caso de dúvidas, fale conosco:
Seção de Informação Processual
(61) 3319-8410, 3319-8411, 3319-8412 e 3319-8225
informacao.processual@stj.jus.br

**Avalie
Inform
proce:**



Tribunal Regional Federal da Primeira Região (#)

Tribunal Regional Federal da Primeira Região

(61) 3221-6000

- [Início \(#\)](#)
- [Consulta Processual / DF \(/consultaProcessual/index.php?secao=DF\)](#)
- Por CPF ou CNPJ da parte

- [A- \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)
- [A+ \(javascript:;\)](#)

- [A \(javascript:;\)](#)
- [A \(javascript:;\)](#)

[Fechar todos \(#\)](#)

[Abrir todos \(#\)](#)

Opções de pesquisa (#acessoRápido)

- [Número do Processo \(/consultaProcessual/numeroProcesso.php?secao=DF\)](#)
- [Nome da Parte \(/consultaProcessual/nomeParte.php?secao=DF\)](#)
- [Código OAB do Advogado \(/consultaProcessual/oabAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [Nome do Advogado \(/consultaProcessual/nomeAdvogado.php?secao=DF\)](#)
- [CPF/CNPJ da parte \(/consultaProcessual/cpfCnpjParte.php?secao=DF\)](#)
- [Mandados Judiciais \(/consultaProcessual/mandadoJudicial.php?secao=DF\)](#)
- [Protocolo da Petição \(/consultaProcessual/protocoloPeticao.php?secao=DF\)](#)

Seção Judiciária do Distrito Federal / [Alterar \(#\)](#)

Órgão

Nenhuma parte com processos encontrado com o argumento informado:[cpf: 39881024900, mostrar processos baixados: Sim]

Consulta Processual

CPF ou CNPJ da Parte

☐ Mostrar os baixados

Instruções

O CPF ou CNPJ devem ser fornecidos com 11 e 14 dígitos respectivamente.

Edifício Sede 1: SAU/SUL Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores

CEP: 70070-900 Brasília/DF

© 2012 Tribunal Regional Federal da Primeira Região. Todos os direitos reservados.

Aguarde...



Consulta Processual pelo CPF/CNPJ da Parte

Argumento informado: 398.810.249-00

Nenhuma parte encontrada com o argumento informado: "398.810.249-00"

Emitido pelo site www.trf1.jus.br em 12/06/2012 às 10:46:31





Portal da
Justiça Federal
da 4ª Região

Tribunal Regional Federal
da 4ª Região



TRF4



Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações e Contratos

Compras Diretas

e Cadastro

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e

outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

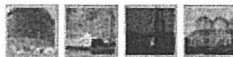
Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Intranet



twitter



A Justiça
mais perto
de você!

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;
2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB* ou *Processo Originário*;
3. Selecionar *Onde Consultar*.
4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.
5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

39881024900

Onde consultar:

Tribunal Regional Federal da 4ª Região

☐ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

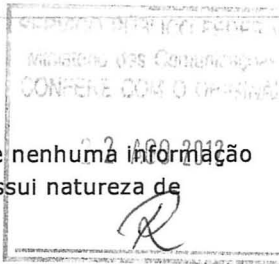
ATENÇÃO!

1. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

Processos encontrados (CPF 39881024900):

1. MEDIDA CAUTELAR INOMINADA - 96.00.01620-8 (PR)
2. EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA - 99.00.15307-3 (PR)

◀ [anterior] | ☐ [nova pesquisa] |  [imprimir]



Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA Nº 99.00.15307-3 (PR) / 0015307-31.1999.404.7000**Data de autuação:** 07/06/1999**Observação:** REQ DEVOL EMPRESTIMO COMPULSORIO**Número da Caixa:** 0000862-ES**Juiz:** Gisele Lemke**Órgão Julgador:** JUÍZO FEDERAL DA 02A VF DE CURITIBA**Órgão Atual:** Seção de Gestão de Autos Findos**Localizador:** EMP 177**Situação:** FINDO-BAIXADO**Valor da causa:** R\$ 10.698,86**Assuntos:**

1. Direito Tributário
2. Empréstimo Compulsório
3. Aquisição de combustíveis

PARTES

(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

EXEQUENTE: OLAVIO PIRES PEREIRA E OUTROS

Advogado: WILSON NALDO GRUBE FILHO

EXECUTADO: UNIÃO FEDERAL**PROCESSOS RELACIONADOS**

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

(Clique aqui para mostrar todas as fases)

27/02/2012 14:11 Recebimento ORIG: ARQUIVO - CURITIBA -**22/02/2012 19:06** Remessa Interna GR:12/0004797 DEST:SEÇÃO DE GESTÃO DE AUTOS FINDOS.**11/07/2008 00:01** Registro - Retificada a Autuação de Classe Alteração de Classe de 000097(EXECUÇÃO / CUMPRIMENTO DE SENTENÇA) para 000206(EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA)[\[anterior \]](#) [\[nova pesquisa \]](#) [\[imprimir \]](#)

Consulta Processual Unificada - Resultado da Pesquisa

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº 96.00.01620-8 (PR) / 0001620-89.1996.404.7000**Data de autuação:** 22/02/1996**Observação:** LIM/REQ. SUSTACAO DO LEILAO DIA 27.02.96 AS 1400 H DO IMOVEL**Número da Caixa:** 0000013003**Juiz:** Friedmann Anderson Wendpap**Órgão Julgador:** JUÍZO FEDERAL DA 01A VF DE CURITIBA**Órgão Atual:** ARQUIVO - CURITIBA**Localizador:** ARQUIVO**Situação:** FINDO-BAIXADO**Valor da causa:** R\$ 4.500,00**Assuntos:**

1. Direito Civil e outras matérias do Direito Privado

PARTES

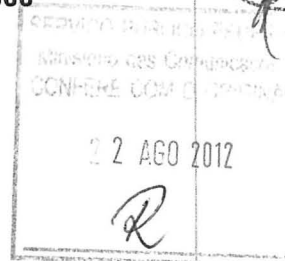
(Clique aqui para mostrar todas as partes/advogados)

REQUERENTE: JULIO CESAR DOS SANTOS NEVES E OUTRO**Advogado: LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE****REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO****PROCESSOS RELACIONADOS**

Clique aqui para ver os processos relacionados no TRF4

FASES

(Clique aqui para mostrar todas as fases)

17/04/2000 15:52 PROCESSO BAIXADO**17/04/2000 15:41 RECEBIDOS : GUIA NR. : 18576 ORIGEM : 10A VARA FEDERAL DE CURITIBA -****14/04/2000 11:19 REMETIDOS AO ARQUIVO ARQUIVAMENTO -SF**[◀ \[anterior \]](#) [\[nova pesquisa \]](#) [\[imprimir \]](#)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações



2 ABO 2012

Portal da
Justiça Federal
da 4ª Região

Tribunal Regional Federal
da 4ª Região



TRF4



Institucional

Ouvidoria

Estatística

Comunicação Social

Concursos e Estágios

Varas

Publicações

Links Jurídicos

Plantão Judiciário

Consulta Processual

Jurisprudência

Licitações e Contratos

Compras Diretas

e Cadastro

Precatórios e RPVs

Sustentações Orais e

outros agendamentos

Calendário TRF

Legislação

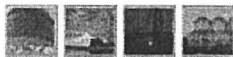
Ajuda

Cálculos Judiciais

Repercussão Geral

Recursos Repetitivos

Intranet



twitter



A Justiça
mais perto
de você!

Consulta Processual Unificada

ATENÇÃO!

Para realizar uma consulta processual, é necessário:

1. Selecionar uma forma de pesquisa;

2. Informar um *Processo, Nome da Parte, CPF, OAB* ou *Processo Originário*;

3. Selecionar *Onde Consultar*.

4. A consulta processual eletrônica, pelo nome da parte e número do CPF, não exibe nenhuma informação sobre a existência de ações criminais, mesmo que transitadas em julgado e não possui natureza de certidão.

5. Para acessar os documentos dos processos eletrônicos é necessário estar logado no sistema. O cadastro é o mesmo utilizado no Processo Eletrônico do 1º grau (E-proc).

Forma da pesquisa:

CPF/CNPJ da Parte

Número do CPF/CNPJ:

39881024900

Onde consultar:

SJ Santa Catarina

☒ Mostrar processos baixados ou arquivados

Última atualização de fase após: 01/01/1970

Pesquisar

COMO UTILIZAR

Clique aqui para ver as dicas para consultar processos.

Para visualizar os arquivos em formato PDF, é necessário ter o Acrobat Reader®. Clique aqui para fazer o download do programa.

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS

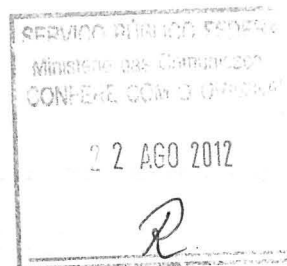
Clique aqui para solicitar o Inteiro Teor de Acórdão que não está disponível no site através da consulta processual (online).

CPF / CNPS não cadastrado.

Carolina Rocha



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA



PARECER Nº 1184/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU

PROCESSO PRINCIPAL Nº 53000.007360/2010

INTERESSADO: TELEVISÃO ALTAMAR LTDA

EMENTA: Análise do procedimento licitatório objeto do Edital de Concorrência n.º 015/2010-SSR-MC, levado a efeito com a finalidade de outorgar concessão para a exploração dos Serviços de Radiodifusão de sons e imagens, para a localidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina.

Pela homologação do certame, com adjudicação do objeto à licitante TELEVISÃO ALTAMAR LTDA.

Senhor Coordenador Geral,

A Comissão Especial de Licitação encaminha, para exame e parecer desta Consultoria Jurídica, os processos em referência, contendo a documentação e as propostas das licitantes que participaram do procedimento licitatório objeto do Edital da Concorrência n.º 015/2010-SSR/MC, para a localidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina.

2. O certame em epígrafe se encontra na fase de homologação, a qual corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato com os atos até então praticados pela Comissão de Licitação. Essa concordância se refere a dois aspectos, a saber: legalidade dos atos praticados pela Comissão e conveniência de ser mantida a licitação.

3. No que tange à conveniência da manutenção da licitação, por ser aspecto afeto ao juízo da autoridade, ressaltamos que, caso se entenda pela inconveniência, deverá a licitação ser revogada, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos pelo art. 49 da Lei n.º 8.666/93, "in verbis":

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

4. Deste modo, é importante observar que a revogação, nos termos da própria lei, somente será possível se existir motivo superveniente suficiente a justificar tal conduta, nos termos do que preleciona MARÇAL JUSTEN FILHO:

Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de



conveniência acerca do futuro contrato. Esse juízo é confirmado quando da elaboração e aprovação do ato convocatório. No momento final da licitação, após apurada a classificação, exercita-se novo juízo de conveniência. Não se trata, porém, do mesmo juízo. Exercita-se sobre suportes fáticos distintos. Vale dizer, a Lei reconhece um condicionamento à revogação. A Administração pode desfazer seus próprios atos, a qualquer tempo, tendo em vista avaliação de sua inconveniência. Tendo concluído que o ato é conveniente e determinado sua prática ou manutenção, a Administração se vincula a essa decisão. Poderá revê-la desde que existam circunstâncias novas, inexistentes ou desconhecidas à época anterior. Logo, não se admite que a Administração julgue, posteriormente, que era inconveniente precisamente a mesma situação que fora reputada conveniente em momento pretérito. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8 ed. São Paulo, Dialética, 2001. p.481)

5. Entretanto, no que tange aos aspectos mencionados, interessa à análise desta Consultoria Jurídica o exame da legalidade dos atos praticados pela Comissão Especial de Licitação.

6. Em relação ao procedimento licitatório para a localidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina, analisando a Concorrência nº 015/2010-SSR/MC, verifica-se que a referida Comissão observou as regras insculpidas no instrumento convocatório (edital), atendeu o rito procedimental do certame, bem como pugnou pelo cumprimento das exigências legais pertinentes a todo procedimento licitatório. Logo, cabe homologação com adjudicação do objeto à empresa TELEVISÃO ALTAMAR LTDA. Observe-se se não se trata de faixa de fronteira (senão, deverá ser juntada a documentação respectiva).

7. Ante o exposto, opinamos no sentido de que haja o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica, com proposta favorável à homologação do certame e à adjudicação do objeto à empresa TELEVISÃO ALTAMAR LTDA, para a localidade de Rio do Sul, no Estado de Santa Catarina.

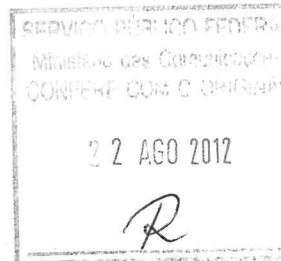
À superior consideração.

Brasília, 02 de julho de 2012.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Tatiane Flores Cavalcante Razuk'.

TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK
Advogada da União

Coordenadora Jurídica de Licitação de Radiodifusão e Assuntos Administrativos Diversos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - CGCE

DESPACHO Nº 4864/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.007360/2010

ASSUNTO : Fase de homologação.

Aprovo o PARECER Nº 1184/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, da lavra da
da Advogada da União, Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à apreciação pelo Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 10 de julho de 2012.


DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA



DESPACHO Nº 4865/2012/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº: 53000.007360/2010

ASSUNTO : Fase de homologação.

Aprovo o DESPACHO Nº 4864/2012/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, da lavra do Advogado da União, Dr. Daniel Pereira de Franco, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, que aprovou o PARECER Nº 1184/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de autoria da Advogada da União, Dra. Tatiane Flores Cavalcante Razuk.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 11 de julho de 2012.



José Flávio Bianchi
Consultor Jurídico

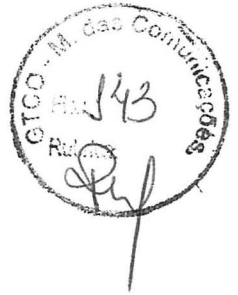
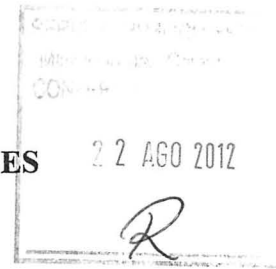
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM. NACIONAL
22 AGO 2012
R

EM BRANCO

Nesta data, anexe aos autos do processo de
nº 53000.024337/10 a documentação
a seguir constituída de 02 folhas,
que assinarei. 143 a 144
Data: 06 / 08 / 12
Nome: Roberto de Fátima
Assinatura: Roberto de Fátima

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

22 AGO 2012



DESPACHO DO MINISTRO

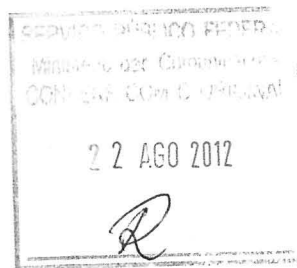
Em 02 de agosto de 2012.

Acolho o **PARECER Nº 1184/2012/TFC/ CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU** e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para **HOMOLOGAR** o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.


PAULO BERNARDO SILVA
 Ministro das Comunicações

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROPONENTE VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2010	SC	RIO DO SUL	TV	TELEVISÃO ALTAMAR LTDA	53000.024337/2010



Acolho o PARECER Nº 1327/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a ANULAÇÃO DA HABILITAÇÃO DE RADIO DINÂMICA FM DE TATUI LTDA na Concorrência nº 139/2001/SSR/MC, para as localidades constantes do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	LICITANTE	Nº DO PROCESSO
139/2001	SP	ALTAR e ARACOIABA DA SERRA	FM	RADIO DINÂMICA FM DE TATUI LTDA	53830.000629/2002

Acolho o PARECER Nº 1119/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
020/2010	SP	PARANAPUÁ	FM	OLA FM SOCIEDADE LTDA	53000.026104/2010

Acolho o PARECER Nº 1121/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, realizando a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
123/2001	SC	LONTRAS	FM	RADIO ALTO VALE LTDA	53740.000278/2001

Acolho o PARECER Nº 1184/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	Localidade	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº PROCESSO
015/2010	SC	RIO DO SUL	TV	TELEVISÃO ALTAMIR LTDA	53000.024337/2010

Tendo em vista a manifestação apresentada pela licitante SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA na Concorrência nº 037/2009/CEL/MC, para a localidade de Maripá, no Estado do Paraná, acolho o PARECER Nº 997/2012/GLS/DFP/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, de sorte a conhecer da manifestação e dar-lhe provimento, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

MANIFESTAÇÃO - CONHECIDA E PROVIDA

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	MANIFESTANTE
037/2009	PR	Maripá	FM	SISTEMA TERRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Acolho o PARECER Nº 1122/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a adjudicação objeto à Proponente vencedora, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
123/2001	SC	MATOS COSTA	FM	FM RADIOITO LTDA	53740.000259/2001

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 4.215, DE 25 DE JULHO DE 2012

Processo nº 53500.003219/2003 - Aprovar, (a posteriori), a transferência do controle societário da empresa WIDEWAY DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.481.637/0001-60, prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na segunda alteração contratual, caracterizada pela transferência das cotas sociais dos sócios RICARDO PUCCI PIERI, CPF/MF nº 052.682.848-00, e RODRIGO PUCCI PIERI, CPF/MF nº 126.679.088-80, para os demais sócios PEDRO GIOVANI DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 071.693.438-31, e SÉRGIO MANTOVANI, CPF/MF nº 005.396.638-40. Aprovar, (a posteriori), a transferência do controle societário da empresa WIDEWAY DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.481.637/0001-60, Prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na terceira alteração contratual, com a retirada dos sócios PEDRO GIOVANI DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 071.693.438-31, e SÉRGIO MANTOVANI, CPF/MF nº 005.396.638-40, e entrada das sócias LETICIA SCHIMDT ARRUDA, CPF/MF nº 344.725.638-94, e ANA TOMÉ DA FROTA VASCONCELOS, CPF/MF nº 985.285.308-25. Aprovar, (a posteriori), a alteração contratual da empresa WIDEWAY DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF nº 05.481.637/0001-60, Prestadora de Serviço de Comunicação Multimídia, constante na terceira alteração contratual, com a retirada da sócia ANA TOMÉ DA FROTA VASCONCELOS, CPF/MF nº 985.285.308-25 e a transferência totalitária do controle para a sócia LETICIA SCHIMDT ARRUDA, CPF/MF nº 344.725.638-94. A

aprovação não exime a Requerente das demais obrigações legais e regulamentares a que se encontra submetida perante outros órgãos.

JOÃO BATISTA DE REZENDE
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 4 de julho de 2012

Nº 4.508/2012-CD - Processo nº 53554.000605/2012

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto por CM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 35.398.247/0001-92, empresa autorizada do Serviço Limitado Privado, em face de decisão proferida pelo Conselho Diretor da Anatel, por meio do Despacho nº 3.103/2012-CD, de 19 de abril de 2012, nos autos do processo em epígrafe, que tem por objeto a apuração de infração ao item 9.8 da Norma MC 13/97, de 23 de setembro de 1997 (operação de estação sem licença para funcionamento), decidiu, em sua Reunião nº 655, realizada em 28 de junho de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão recorrida, pelas razões e fundamentos presentes na Análise nº 290/2012-GCJV, de 21 de junho de 2012.

JOÃO BATISTA DE REZENDE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012080600053

Acolho o PARECER Nº 1045/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e HOMOLOGO o certame, realizando a adjudicação proposta, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
031/2009	PB	MATUREIA	FM	RADIO BAYEUX FM LTDA	53000.005447/2010-11

Acolho o PARECER Nº 1030/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, e invoco seus fundamentos como razão desta decisão para HOMOLOGAR o certame e realizar as adjudicações propostas, de acordo com o Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	PROponente VENCEDORA	Nº DO PROCESSO
076/2001	AM	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	FM	RADIO DIFUSÃO IAPU-RIQUARA LTDA	53630.000054/2002

Tendo em vista o recurso interposto contra a decisão da Comissão de Licitação na fase de habilitação na Concorrência nº 055/2010-SSR/MC, para a localidade de Santa Maria do Cambucá, no Estado de Pernambuco, acolho o PARECER nº 1079/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a julgar o recurso interposto pela Proponente BOM JESUS COMUNICAÇÕES LTDA contra a própria inabilitação, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

RECURSO NÃO CONHECIDO

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	RECORRENTE	PROCESSO
055/2010	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	FM	BOM JESUS COMUNICAÇÕES LTDA	53000.043615/2010-77

Acolho o PARECER Nº 1077/2012/CVS/CGCE/CONJUR-MC/AGU, de sorte a ANULAR o ato que habilitou a Proponente FB COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, na Concorrência nº 055/2010, conforme Anexo Único, nos termos da legislação vigente e das normas estabelecidas no respectivo Edital.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA Nº 055/2010-CEL/MC

Nº DA CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADE	SERVIÇO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
055/2010	PE	SANTA MARIA DO CAMBUCÁ	FM	FB COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS LTDA	INABILITADA

Acolho o PARECER Nº 807/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a INABILITAÇÃO de REDE MULTICOM COMUNICAÇÕES LTDA na Concorrência nº 056/2010-SSR/MC, para as localidades constantes do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	LICITANTE	Nº DO PROCESSO
056/2010	TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	FM	REDE MULTICOM COMUNICAÇÕES LTDA	53000.043951/2010

Acolho o PARECER Nº 803/2012/TFC/CGCE/CONJUR-MC/CGU/AGU, invocando seus fundamentos como razão desta decisão e determino a INABILITAÇÃO de GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA na Concorrência nº 056/2010-SSR/MC, para as localidades constantes do Anexo Único, ressalte-se que já foi assegurado aos interessados o exercício do contraditório e ampla defesa.

PAULO BERNARDO SILVA

ANEXO ÚNICO

CONCORRÊNCIA SSR/MC	UF	LOCALIDADES	SERVIÇO	LICITANTE	Nº DO PROCESSO
056/2010	TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	FM	GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA	53000.043930/2010

Em 10 de julho de 2012

Nº 4.570/2012-CD - Processos n. 53500.027951/2007, 53500.030313/2008, 53500.000319/2009, 53500.002506/2009, 53500.002505/2009, 53500.009609/2009, 53500.011533/2009 e 53500.013315/2009

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela TIM CELULAR S/A, CNPJ/MF nº 04.206.050/0001-80, autorizada do Serviço Móvel Pessoal, contra decisão exarada pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 2360/2012-CD, de 27 de março de 2012, nos autos dos processos em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 655, realizada em 28 de junho de 2012, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 459/2012-GCER, de 22 de junho de 2012.

JARBAS JOSÉ VALENTE
Substituto

Em 23 de julho de 2012

Nº 4.908/2012 - CD - Processo nº 53500.026357/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando os autos dos Processos de Arbitragem em comento, proposto pelas empresas TELEMAR NOR-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nesta data anexo aos autos do processo de
nº 53000.024339/10 a documentação
a seguir contida de 01 folhas,
que assim numerai: — / 145
Data: 31 / 08 / 12
Nome: Rose
Assinatura: R



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Protocolo: 53000.024337/2010 (cópia 1)
Interessado: Televisão Altamar Ltda.
Assunto: Encaminhamento de cópia autenticada de processo e atos de outorga originais.

AO GABINETE DO MINISTRO.

Conforme consta nos autos do processo em referência, a entidade interessada sagrou-se vencedora da Concorrência n.º 015/2010-CEL/MC, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na localidade de Rio do Sul/SC.

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos pelo Sr. Ministro, e consoante o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o presente processo, em cópia autenticada, acompanhado do ato de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro, para que seja remetido à Presidência da República.

Brasília, 31 de agosto de 2012.



DENISE MENEZES DE OLIVEIRA

Coordenadora do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL DE CONCORRÊNCIA 015/2010 - CEL/MC

SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

CONCESSÃO DE TV

Brasília (DF), _____ de _____ de 2010.

ÍNDICE

- 1 DO OBJETO
- 2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
- 3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES
- 6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA
- 8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
- 9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES
- 10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- 14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
- 15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 17 DAS PENALIDADES
- 18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)
- 19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 20 ANEXOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EDITAL - CONCORRÊNCIA N.º 015/2010 – CEL/MC

O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, neste ato representado pela Comissão Especial de Licitação instituída por meio da Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, e suas alterações, torna público que receberá dos interessados em participar desta Licitação, **EM DIA E LOCAL CONSTANTES DE AVISO A SER PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, simultaneamente, a Documentação de Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, doravante denominadas simplesmente Propostas, para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), na localidade a seguir indicada.

UF	Localidade	Canal	Classe	Grupo	Preço Mínimo
SC	Rio do Sul	29-	B	B	1.143.291,27

A licitação, na modalidade Concorrência, objeto do presente Edital, será julgada pelo critério de maior valor da média ponderada da pontuação da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga.

A presente licitação reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962; pelo Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; pelo Regulamento Geral do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963; pelo Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e suas alterações; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e pela Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2.002, assim como pelos Regulamentos Técnicos específicos do serviço.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto desta Licitação é a outorga de concessão para a exploração do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em horário ilimitado (execução durante 24 horas do dia), na localidade indicada no preâmbulo, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

2 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer dúvidas sobre o conteúdo do presente Edital e de seus Anexos poderão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, mediante requerimento, a ser protocolizado diretamente no Ministério das Comunicações, ou por intermédio de correspondência registrada, via postal, conforme a seguir indicado, até 30 (trinta) dias antes da data fixada para recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas:

Externamente:

Ao
Presidente da Comissão Especial de Licitação
LICITAÇÃO N.º ____ / ____ - CEL

Esplanada dos Ministérios – Bloco “R” – Sala 104 – Sobreloja
Edifício Sede do Ministério das Comunicações
70044-900 – Brasília – DF

Internamente:

- a) identificação e qualificação da requerente;
- b) objeto do requerimento, com a indicação clara dos itens questionados;
- c) fundamentação das questões a serem esclarecidas;
- d) data, nome e assinatura.

2.2 A Comissão Especial de Licitação responderá às consultas em até (5) cinco dias antes da data fixada para recebimento da Documentação e das Propostas, fazendo publicar no Diário Oficial da União o local e as condições pelas quais os interessados poderão obter cópias dos esclarecimentos. As consultas e respostas formuladas estarão disponibilizadas ao público em geral na sala de vistas da Comissão e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.2.1 Independentemente da solicitação dos interessados, a Comissão poderá expedir esclarecimentos sobre o instrumento convocatório, comunicando àqueles que o tiverem adquirido e disponibilizando-os na Secretaria da Comissão Especial de Licitação e no sítio eletrônico do Ministério das Comunicações (<http://www.mc.gov.br>).

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e das Propostas, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a apresentação dos Documentos de Habilitação e a formulação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação fará publicar, no Diário Oficial da União, Aviso de Alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos de Habilitação e Propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

2.4 A anulação ou revogação da Licitação, ainda que parcial, é ato do Ministro de Estado das Comunicações. A revogação dar-se-á por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, e a anulação dar-se-á, de ofício ou por provocação de terceiros, por ilegalidade. Em ambos os casos, a decisão será antecedida de parecer da Consultoria Jurídica do Ministério.

2.4.1 A Comissão Especial de Licitação poderá tornar sem efeito seus próprios atos, em face de ilegalidade, desde que a fase em que praticados não esteja encerrada.

2.4.2 Da decisão de revogação ou anulação a licitação caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4.3 Não caberá qualquer indenização às Proponentes em caso de revogação ou anulação do presente Edital.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

2.5.1 Se na data marcada para o recebimento das propostas não houver expediente normal no Ministério das Comunicações, considerar-se-á transferido o evento para o primeiro dia útil seguinte.

2.6 A Proponente, executante ou não do serviço de radiodifusão, para fins dos limites a que se refere o artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, terá a quantidade de outorgas computadas a partir da assinatura dos respectivos contratos.

2.6.1 A superação àqueles limites em número de vitórias impedirá novas homologações para o mesmo tipo de serviço, até que os contratos respectivos sejam assinados, ficando os processos em que isto ocorra sobrestados.

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais impugnações ao Edital serão recebidas até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação.

3.2 O não oferecimento, no prazo do item 3.1, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, pressupõe que a Proponente tem dele pleno conhecimento e que aceita incondicionalmente os seus termos, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

3.3 O não oferecimento de impugnação ao Edital no prazo estabelecido no subitem 3.1, ainda que a Proponente indique falhas ou irregularidades que o viciaram, implicará preclusão para quaisquer fins, inclusive recurso.

3.4 Acolhida a impugnação, e havendo alteração das disposições do Edital, substancial ou relevante para a apresentação da Documentação de Habilitação e formulação das Propostas, preceder-se-á conforme disposto no subitem 2.3.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no País, que tenham pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante pertencentes, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

4.1.1 A participação de capital estrangeiro nas empresas a que se refere o subitem 4.1 deverá obedecer ao que prevê a Lei n.º 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

4.2 É vedada a participação nesta licitação de pessoa jurídica enquadrada nas situações a seguir.

4.2.1 Que não tenha sido recadastrada conforme determinação contida na Portaria MC n.º 447, de 9 de agosto de 2007 (dispositivo aplicável somente a empresas executantes de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão).

4.2.1.1 Na ocorrência da situação indicada no subitem 4.2.1 a interessada deverá, até a data fixada para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas, apresentar a documentação exigida para o cadastramento.

4.2.2 Que já detenha outorga, ou participe de concessionária/permissionária do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.3 Cujos sócios e dirigentes participem dos quadros societário e diretivo de outras concessionárias/permissionárias do serviço objeto deste Edital, nos limites estabelecidos no artigo 12 do Decreto-lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967.

4.2.4 Que execute o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da presente licitação.

4.2.5 Cujos sócios, administradores ou gerentes participem do quadro societário ou diretivo de outra executante do mesmo tipo de serviço na localidade objeto desta licitação.

4.2.6 Que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios, ou ainda, que esteja impedida ou com seu direito de licitar e contratar com a Administração suspenso.

4.2.7. Cujas falência haja sido declarada ou que esteja em regime de concordata ou recuperação judicial.

4.3 Não será admitida a inclusão de documento adicional pelas Proponentes ou a substituição ou ainda a alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada, ressalvada a realização das diligências referidas no subitem 9.2.

4.4 Após o recebimento das Propostas não serão admitidas modificações no quadro diretivo e no controle societário das Licitantes.

4.4.1 Fica excetuada da vedação contida no subitem 4.4 a hipótese de transferência *causa mortis*.

4.5 São vedadas, sob pena de desclassificação dos envolvidos, a representação (simultânea ou sucessiva) de mais de um licitante pelo mesmo procurador e a participação de licitantes com sócios (diretos e indiretos) em comum.

5 DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DAS PROPONENTES (CONJUNTO 1)

5.1 Para habilitar-se, a Proponente estará obrigada a satisfazer às exigências relativas à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, devendo apresentar, em 1 (uma) via, no Conjunto nº 1, os documentos, certidões e declarações a seguir especificados, original ou cópia autenticada.

5.1.1 Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrados na repartição competente, devendo a sociedade por ações encaminhar, também, a ata de eleição de seus atuais administradores e a relação de acionistas em que conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada acionista na data do recebimento da documentação e propostas.

5.1.1.1 No ato constitutivo da Proponente, ou em suas alterações, deverá constar, dentre os objetivos sociais, a atividade de execução de serviços de radiodifusão.

5.1.1.2 Em se tratando de Fundação, apresentar, além do estatuto, a ata de eleição de sua diretoria.

5.1.1.3 Caso a Proponente tenha em seu quadro societário sócio pessoa jurídica deverá apresentar o respectivo ato constitutivo de todos os sócios nessa condição que, direta ou indiretamente, participem do capital social, total e votante, da Proponente, até que se comprove a plena observância do art. 2º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002.

5.1.1.4 Para efeito do subitem 5.1.1.3, deverá ser apresentado qualquer dos documentos listados no subitem 5.1.2, referentes às pessoas físicas que indiretamente participem do capital social, total e votante, da Proponente.

5.1.2 Prova da condição de brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, ou de igualdade de direito civis para os portugueses, das pessoas físicas que sejam sócias da Proponente, feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento, certidão de casamento, certificado de reservista, carteira profissional, carteira de identidade ou comprovante de naturalização ou, para os portugueses, comprovante de igualdade de direitos civis.

5.1.3 Declaração da Proponente de que não possui e nem manterá em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO I.

5.1.4 Declaração, conforme ANEXO II, firmada pelos dirigentes da Proponente.

5.1.5 Certidões expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, quanto a feitos cíveis e criminais, bem como certidões dos Cartórios de Protestos de Títulos, todas dos locais de residência e de exercício de atividade econômica dos dirigentes nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.5.1 As certidões deverão ter validade na data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas. Caso a certidão não contenha data de validade serão aceitas aquelas expedidas nos 3 (três) meses anteriores à referida data.

5.1.5.2 A menção “positiva” em qualquer das certidões referidas no subitem 5.1.5 implica a obrigatoriedade de apresentação de certidão de objeto e pé da ação respectiva ou de documento equivalente que revele sua situação processual.

5.1.5.3 A Proponente, em decorrência das certidões a que se refere o subitem 5.1.5 será inabilitada:

- a) em caso de omissão em sua apresentação;
- b) se não apresentar os documentos referidos no subitem 5.1.5.2;
- c) diante do trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

d) se os débitos a que se referirem os títulos protestados superarem o valor mínimo previsto pela outorga do serviço, desde que não estejam sendo contestados judicialmente;

e) se a sentença de natureza cível for de improbidade administrativa com sentença condenatória não mais sujeita a recurso com efeito suspensivo;

f) diante de execução não embargada cujo valor ultrapasse o valor mínimo previsto pela outorga do serviço.

5.1.6 Prova de que os dirigentes estão quites com suas obrigações eleitorais, mediante certidão fornecida pela Justiça Eleitoral.

5.1.7 Alvará de Funcionamento da Proponente ou documento congênere.

5.2 A Proponente deverá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante:

5.2.1 Para as Proponentes em atividade, apresentação do Balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se as demonstrações financeiras do exercício imediatamente anterior, caso não tenha transcorrido, ainda, o prazo legal de sua divulgação.

5.2.2 Para as Proponentes inativas ou constituídas há menos de 1 (um) ano, a apresentação do balanço de abertura em conformidade com todos os requisitos da legislação societária e comercial.

5.2.3 Comprovante relativo à garantia de manutenção de proposta, válida para as três etapas, equivalente a 1% (um por cento) do valor mínimo previsto pela outorga, podendo a Proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) carta de fiança bancária; ou b) caução.

5.2.3.1 Quando a Proponente optar por carta de fiança bancária, esta deverá ser emitida em favor da Proponente por banco comercial, de investimento ou múltiplo.

5.2.3.1.1 A carta de fiança deverá ter prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega dos Documentos e das Propostas.

5.2.3.2 A comprovação de garantia de manutenção de proposta na forma de caução deverá ser feita junto à Caixa Econômica Federal, em formulário específico, conforme dispõe o Decreto-lei n.º 1.737, de 20 de dezembro de 1979.

5.2.4 A garantia de manutenção de proposta será devolvida às Proponentes, mediante a apresentação de recibo, conforme segue:

a) às Proponentes inabilitadas, em até 15 (quinze) dias após a comunicação formal da inabilitação, desde que não tenha havido recursos, ou após seus julgamentos.

b) à Proponente vencedora, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

c) às Proponentes com propostas classificadas, em até 15 (quinze) dias após a homologação do certame.

5.2.5 A Proponente será considerada em boa situação financeira e, portanto, apta a assumir os compromissos decorrentes da execução do serviço objeto desta licitação, quando:

- a) apresentar a garantia a que se refere o subitem 5.2.3;
- b) o exame de seu balanço patrimonial e de suas demonstrações contábeis ou do seu balanço de abertura resultar na verificação, pela Comissão Especial de Licitação, do Índice de Solvência maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero) segundo a fórmula abaixo:

$$IS = AT \div (PC + ELP) \geq 1,0$$

onde:

IS : Índice de Solvência

AT : Ativo Total

PC : Passivo Circulante

ELP : Exigível a Longo Prazo

Se $PC + ELP = 0$, será considerado o fator 1 como divisor

5.3 Apresentação de certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial e concordata, expedida pelos distribuidores da sede da Proponente ou da comarca a que pertença, com data não anterior a 3 (três) meses da data prevista para o recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

5.4 A Proponente deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidões Negativas de Débito ou Certidões Positivas com Efeito de Negativas de Débitos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

5.4.1 Os documentos exigidos nas alíneas do subitem 5.4 deverão ter validade na data de recebimento da Documentação e Propostas.

5.4.2 Caso os documentos mencionados nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 5.4 não contenham data de validade, serão aceitos aqueles expedidos nos 3 (três) meses anteriores à data prevista para recebimento da Documentação de Habilitação e Propostas.

6 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 Para fins de pontuação, a Proponente deverá elaborar e apresentar a Proposta Técnica conforme ANEXO III deste Edital, informando:

6.1.1 Tempo total diário proposto para transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral, preenchendo o item 1 (um) do ANEXO III (T1).

6.1.1.1 No preenchimento do item 1 (um) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo a que se refere o subitem 6.1.3.

6.1.2 Tempo total diário proposto para o serviço noticioso de caráter geral, preenchendo o item 2 (dois), do ANEXO III (T2).

6.1.2.1 No preenchimento do item 2 (dois) do ANEXO III a Proponente deverá desconsiderar o tempo mínimo de 5% (cinco por cento) de serviço noticioso fixado no art. 38, alínea “h” do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

6.1.3 Tempo total diário proposto para transmissão de programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, preenchendo o item 3 (três) do ANEXO III (T3).

6.1.5 O prazo, em meses, para início da execução do serviço em caráter definitivo, a partir da vigência da outorga, preenchendo o item 4 (quatro) do ANEXO III (T4).

6.2 A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente.

6.3 A Proposta Técnica apresentada pela Proponente vencedora será anexada ao Contrato ou Termo de Adesão, conforme o caso, constituindo-se parte integrante dele.

7 DOS CRITÉRIOS PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA

7.1 A Proposta de Preço pela Outorga deverá ser apresentada na forma do ANEXO IV.

7.2 A Proponente deverá indicar o valor da importância que se propõe a pagar pela outorga, por extenso, em moeda corrente do País, em 2 (duas) parcelas iguais, preenchendo o ANEXO IV.

7.3 O valor ofertado não poderá ser inferior ao Preço Mínimo fixado para a Outorga.

8 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

8.1 A Proponente deverá apresentar a Documentação de Habilitação e Propostas, conforme detalhamento indicado nos itens a seguir.

8.2 Os Documentos de Habilitação e as Propostas deverão ser entregues, pessoalmente, pelo(s) dirigente(s) ou procurador(es) da Proponente, na forma indicada no preâmbulo deste Edital, sendo vedada sua remessa via postal ou por qualquer outra forma que não a prevista neste Edital.

8.2.1 O(s) dirigente(s) das Proponentes ou seu(s) procurador(es), detentor(es) de poderes suficientes, deverão comprovar suas qualificações por meio da apresentação:

a) de documento de identidade;

b) da documentação prevista no subitem 5.1.1 deste Edital;

c) de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida, em se tratando de procurador, conforme Modelo constante do ANEXO VI, a ser entregue em separado no ato de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, que será juntado ao processo.

8.2.2 A não exibição no ato dos documentos indicados no subitem 8.2.1 implicará no não recebimento dos Documentos de Habilitação e as Propostas da Proponente.

8.3 A Documentação de Habilitação e as Propostas deverão ser apresentadas separadamente, em invólucros distintos, indevassáveis, opacos, fechados e rubricados em todas as partes coladas, designados como CONJUNTO 1, CONJUNTO 2 e CONJUNTO 3, contendo na parte externa, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

CONJUNTO 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 1 – Documentação de Habilitação: Habilitação Jurídica; Qualificação Econômico-Financeira; Regularidade Fiscal.

CONJUNTO 2 – PROPOSTA TÉCNICA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>
Razão Social da Proponente: <i>(indicar a Razão Social)</i>
<u>Conteúdo:</u> Conjunto 2: Proposta Técnica.

CONJUNTO 3 - PROPOSTA DE PREÇO PELA OUTORGA Edital da Concorrência nº ____/____ – CEL/MC SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
Localidade de Prestação do Serviço: <i>(indicar a localidade de interesse)</i>

Razão Social da Proponente: *(indicar a Razão Social)*

Conteúdo:

Conjunto 3:

Proposta de Preço pela Outorga.

8.3.1 A inclusão de qualquer elemento, entre os Documentos de Habilitação e Propostas, que implique violação do sigilo acarretará a desclassificação da Proponente.

8.3.2 Será recusado o invólucro que não contiver a indicação externa de seu conteúdo, conforme estabelecido no subitem 8.3.

8.3.3 Recomenda-se que, na elaboração dos Documentos de Habilitação e das Propostas, os aspectos essenciais e os quesitos formulados nos itens e subitens do presente Edital constem de um índice visando facilitar sua localização.

8.4 Entregues os invólucros, não será admitida a inclusão de documento adicional, substituição ou alteração dos já entregues, qualquer que seja a justificativa apresentada pela Proponente.

8.5 Todos os documentos, incluindo as declarações, deverão conter a qualificação do(s) seu(s) signatário(s) e a descrição dos fatos ou identificação dos eventos que comprovem o atendimento das exigências formuladas.

8.6 A Proposta Técnica e a Proposta de Preço pela Outorga não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, mesmo que ressalvadas, e deverão ser preferencialmente datilografadas ou impressas em papel tamanho A4, com até 44 linhas por página e letras no tamanho 12 pontos.

8.7 O conteúdo dos Conjuntos dos Documentos de Habilitação e Propostas, será apresentado em 1 (uma) via, rubricada pelo representante legal da Proponente no rodapé de cada folha, devendo preferencialmente cada uma das folhas estar numerada seqüencial e continuamente, por CONJUNTO, no ângulo superior direito.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DAS SESSÕES

9.1 As atribuições da Comissão Especial de Licitação, bem como os trabalhos a serem por ela desenvolvidos, estão estabelecidas na Portaria de n.º 432, de 24 de julho de 2009, além daquelas constantes deste Edital.

9.2 Cabe ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ou a quem ele designar, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Documentação de Habilitação e das Propostas.

9.3 De todas as sessões da Comissão, públicas ou não, será lavrada ata que, lida e aprovada, será assinada obrigatoriamente por seus membros e, no caso de sessão pública também pelos representantes legais das Proponentes presentes.

9.4 Nas sessões públicas da Comissão, o Presidente solicitará aos representantes legais das Proponentes que assinem a lista de presença, na qual indicarão a pessoa jurídica que representam e a respectiva qualificação, aferindo os documentos exibidos no ato.

9.4.1 Somente um representante legal de cada Proponente poderá manifestar-se em seu nome e assinar a ata, exceto quando a ocorrência de fatos supervenientes, durante a sessão, obrigar a sua substituição.

9.4.1.1 Os invólucros fechados e documentos serão rubricados pelo representante legal de cada Proponente.

9.4.2 Nas sessões públicas da Comissão, por determinação do Presidente, as eventuais manifestações dos representantes legais das Proponentes serão reduzidas a termo para anexação à ata da sessão.

9.4.3 Os representantes das Proponentes não poderão interromper a leitura de qualquer documento, devendo solicitar a palavra, pela ordem, ao Presidente da Comissão, não sendo admitido aparte nem discussão paralela entre os representantes das Proponentes.

9.4.4 O Presidente fará as advertências cabíveis e solicitará a retirada daqueles que estiverem, de qualquer forma, dificultando o bom andamento dos trabalhos.

10 DA SESSÃO DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Aberta a sessão, serão recebidas, em invólucros distintos, a Documentação de Habilitação e as Propostas, que serão rubricados em todas as partes coladas pelos representantes legais das Proponentes, verificando a identificação dos invólucros, bem como a de seus respectivos representantes.

10.2 O Presidente anunciará o nome de cada Proponente estabelecendo o critério para a abertura do CONJUNTO 1 (Documentação de Habilitação) e determinará o acondicionamento dos CONJUNTOS 2 (Proposta Técnica) e CONJUNTO 3 (Proposta de Preço) em invólucros fornecidos pela Comissão que serão lacrados e depositados no cofre disponível na sala da Comissão.

10.3 Aberto o CONJUNTO 1 e rubricados os Documentos de Habilitação pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente, a sessão será encerrada.

10.4. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que será assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente.

10.5 Encerrada a sessão, o Presidente determinará o recolhimento de toda a Documentação de Habilitação para fins de organização, autuação e remessa dos autos à Comissão Especial de Licitação para análise.

10.6 Os Proponentes terão acesso à Documentação de Habilitação após a análise da Comissão Especial de Licitação.

11 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão Especial de Licitação analisará, em sala reservada, a conformidade dos Documentos de Habilitação com os termos do Edital e legislação específica, procedendo à

publicação dos conceitos **“HABILITADA”** e **“NÃO HABILITADA”**, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

11.2 Decorrido o prazo para a interposição dos recursos a Comissão Especial de Licitação intimará os interessados, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação (contra-razões).

11.3 A(s) Proponente(s) julgada(s) inabilitada(s) fica(m) impedida(s) de participar das fases subsequentes da licitação.

11.3.1 Encerrada a fase de habilitação as Proponentes inabilitadas serão intimadas para resgate de suas Propostas, devidamente lacradas, no prazo de 30 (dias) dias.

11.3.1.1 O não atendimento da intimação no prazo estabelecido autoriza a Administração a incinerar os documentos em referência.

11.4 Ultrapassada a fase de Habilitação, as Proponentes não serão mais desclassificadas por motivo relacionado à Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-financeira e Regularidade Fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a Habilitação.

11.5 A previsão contida no subitem 11.4 não afasta o poder de autotutela do Ministério das Comunicações.

12 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

12.1 Encerrada a fase de Habilitação a Comissão convocará com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis a sessão pública para abertura das Propostas Técnicas.

12.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas Técnicas (CONJUNTO 2) das Proponentes habilitadas.

12.2 Após a abertura do CONJUNTO 2 e rubrica dos documentos relativos às Propostas Técnicas pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação dos Proponentes para verificação.

12.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

12.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas Técnicas com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no item 13.

12.5 A Comissão Especial de Licitação elaborará ficha de avaliação das Propostas Técnicas, lavrando a correspondente ata, procedendo à publicação dos conceitos **“CLASSIFICADA”** e **“NÃO CLASSIFICADA”**, conforme o caso, no Diário Oficial da União, abrindo prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

12.6 Será desclassificada a Proposta Técnica apresentada em desconformidade com o presente Edital e seus Anexos.

13 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1 Será atribuída à Proposta Técnica a seguinte pontuação:

13.1.1 A pontuação P1, relativa ao percentual do tempo total diário proposto para a transmissão de programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral (%T1), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P1 = 65,0 \times [(\%T1 - 5) / (\%T1 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T1 = 5

- Condição Máxima: %T1 = 8

Legenda:

$$\%T1 = T1 \times 100 / 1440$$

T1 = valor preenchido no item 1 do ANEXO III.

13.1.2 A pontuação P2 relativa ao percentual de tempo total diário proposto para serviço noticioso de caráter geral (%T2), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P2 = 65,0 \times [(\%T2 - 5) / (\%T2 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T2 = 5

- Condição Máxima: %T2 = 8

Legenda:

$$\%T2 = T2 \times 100 / 1440$$

T2 = valor preenchido no item 2 do ANEXO III.

13.1.3 A pontuação P3 relativa ao percentual do tempo total diário proposto para programas culturais, artísticos e jornalísticos, produzidos e gerados no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga (%T3), conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P3 = 130 \times [(\%T3 - 5) / (\%T3 + 5)], \text{ para } 5\% \leq T \leq 8\%$$

- Condição Mínima: %T3 = 5

- Condição Máxima: %T3 = 8

Legenda:

$$\%T3 = T3 \times 100 / 1440$$

T3 = valor preenchido no item 3 do ANEXO III.

13.1.4 A pontuação P4 relativa ao prazo em meses (T4) para iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, conforme a fórmula e condições a seguir:

$$P4 = 10 + 50 \times [(36 - T4) / (36 + T4)], \text{ para } 9 \leq T4 \leq 36$$

- Condição Mínima: T4 = 36 meses

- Condição Máxima: T4 = 9 meses

Legenda:

T4 = valor preenchido no item 4 do ANEXO III.

13.1.5 A valoração da Proposta Técnica da Proponente (PT), será obtida pela soma dos pontos resultantes da verificação do enquadramento da mesma no disposto em cada quesito constante do subitem 13.1, conforme a seguir:

$$PT = (P1 + P2 + P3 + P4) \text{ pontos.}$$

13.2 Serão classificadas as Propostas Técnicas que obtiverem o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo A, 60 (sessenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo B e 70 (setenta) pontos para os serviços enquadrados no grupo C, conforme estabelecido no § 4º do art. 16 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com as alterações do Decreto nº 2.108, de 26 de dezembro de 1996.

13.3 O prazo de validade das Propostas é de 24 (vinte e quatro) meses, findo o qual estas serão automaticamente revalidadas por períodos sucessivos de 6 (seis) meses.

13.3.1 Não pretendendo a Proponente manter sua proposta deverá se manifestar, por escrito, em até 5 (cinco) dias antes do transcurso de cada período.

14 DA ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

14.1 Encerrada a fase de análise e julgamento das Propostas Técnicas, a Comissão convocará, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sessão pública para abertura das Propostas de Preço pela Outorga e intimará as Proponentes desclassificadas para devolução de suas Propostas.

14.1.1 No local, dia e hora marcados, a Comissão procederá à abertura das Propostas de Preço pela Outorga (CONJUNTO 3) das Proponentes classificadas.

14.2 Após a abertura do CONJUNTO 3 e rubrica dos documentos relativos às Propostas de Preço pela Outorga pelos membros da Comissão e por um representante legal de cada Proponente, a sessão será mantida em aberto pelo Presidente, que disponibilizará a documentação para verificação.

14.3. O resumo dos atos praticados durante a sessão constará de ata que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por um representante de cada Proponente presente à sessão.

14.4 A Comissão Especial de Licitação analisará a conformidade das Propostas de Preço pela Outorga com os requisitos do Edital e atribuirá pontuação a cada uma delas conforme estabelecido no subitem 14.5.

14.4.1 Será desclassificada a Proposta de Preço pela Outorga em desconformidade com o Edital e seus Anexos, em especial a de valor inferior ao mínimo estabelecido.

14.5 A pontuação das Propostas de Preço pela Outorga será calculada de acordo com a fórmula a seguir:

$$PP = 50 + 50 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento A})$$

$$PP = 60 + 40 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento B})$$

$$PP = 70 + 30 \times [(Vof - Vmin) / Vof] \quad (\text{Grupo de enquadramento C})$$

Legenda:

PP = Pontuação da Proposta de Preço pela Outorga

Vof = Valor do Preço ofertado pela Outorga

Vmim = Valor Mínimo fixado para a Outorga

15 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 Será considerada vencedora da Licitação a Proponente habilitada e classificada nas fases anteriores que obtiver o maior valor expresso pela seguinte fórmula:

$VP = (0,90 PT + 0,10 PP)$ pontos (Grupo A)

$VP = (0,50 PT + 0,50 PP)$ pontos (Grupo B)

$VP = (0,10 PT + 0,90 PP)$ pontos (Grupo C)

Ledenda:

VP : Valor ponderado das pontuações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

PT : Valor da pontuação da Proposta Técnica da Proponente.

PP : Valor da pontuação da Proposta de Preço pela Outorga da Proponente.

15.2 Ocorrendo empate entre duas ou mais Proponentes, será declarada vencedora a que tiver oferecido maior preço pela outorga. Persistindo o empate será realizado sorteio.

15.3 Concluída a fase de julgamento, o resultado final constará de ata e será publicado no Diário Oficial da União.

15.3.1 Transcorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos e julgados os eventuais recursos interpostos a Comissão Especial de Licitação enviará os autos à Consultoria Jurídica para manifestação.

15.4 Em se tratando de localidade constante da relação de Municípios Brasileiros da Faixa de Fronteira, publicada pela Diretoria de Geociências do IBGE, nos termos do art. 9º do Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, antes de remessa dos autos à Consultoria Jurídica, a Proponente será intimada para apresentar no prazo de 90 (noventa) dias a documentação necessária para obtenção de Assentimento Prévio.

15.4.1 Em caso de negativa de assentimento por parte do órgão encarregado, a licitação será retomada e convocada a segunda colocada no certame e, assim, sucessivamente.

16 DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O Ministro de Estado das Comunicações, à vista do Parecer da Consultoria Jurídica, decidirá acerca da homologação da licitação por despacho que será publicado no Diário Oficial da União.

16.2 Transcorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação do despacho de homologação da licitação sem manifestação dos interessados, o Ministro das Comunicações assinará a portaria de outorga da permissão para a exploração do serviço licitado, ou encaminhará Exposição de

Motivos ao Presidente da República, acompanhada da minuta do decreto de outorga de concessão para a exploração do serviço.

16.3 O Contrato ou o Termo de Adesão a ser firmado entre o Ministério das Comunicações, representando a União, e a concessionária/permissionária, será assinado após a aprovação do ato de outorga pelo Congresso Nacional.

16.4 O Ministério das Comunicações, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do decreto legislativo, convocará a entidade para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, em data que fixará, observado o prazo do item 16.5.

16.5 A concessionária/permissionária terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a assinatura do Contrato ou Termo de Adesão, ocasião em que deverá comprovar o pagamento da primeira parcela pelo preço da outorga.

16.5.1 O valor da primeira parcela pelo preço da outorga será corrigido pelo IPCA-E mensal, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, desde a data de publicação da decisão de homologação da licitação.

16.5.2 O valor correspondente ao pagamento referido no subitem 16.5 será recolhido em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações em Guia de Recolhimento da União (GRU) que deverá ser retirada na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

16.5.3 A concessionária/permissionária, no prazo a que se refere o subitem 16.5, poderá efetuar o pagamento integral do preço pela outorga.

16.5.4 O prazo para pagamento da parcela a que refere o subitem 16.5 somente será prorrogado por motivos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados.

16.7 Assinado o Contrato ou o Termo de Adesão, a concessionária/permissionária providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias.

16.8 O pagamento da segunda parcela pelo preço da outorga deverá ser realizado em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, observado o que prevêm os subitens 16.5.1 e 16.5.2.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Na eventualidade de não comparecimento da concessionária/permissionária para assinar o Contrato ou Termo de Adesão até o último dia do prazo de que trata o subitem 16.5, ou se não efetuar o recolhimento do valor correspondente às parcelas do preço da outorga, será ela considerada desistente.

17.2 Qualquer que seja a hipótese apontada no subitem 17.1 ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ocasionando a remessa de cópia dos autos ao órgão competente da Advocacia-Geral da União para propositura de ação de cancelamento de outorga, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

a) cominação de pena equivalente o valor da primeira parcela do preço da outorga;

b) impedimento de a entidade participar de licitação e de contratar com o Ministério das Comunicações por um período de 2 (dois) anos.

17.3 Na ocorrência das situações descritas no subitem 17.2, a concessionária/permissionária terá o direito à ampla defesa e ao contraditório, em processo administrativo próprio.

17.4 O não cumprimento de qualquer compromisso assumido pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica implicará imposição de multa de até 5% (cinco) por cento do valor da outorga, em processo administrativo próprio.

17.4.1 O descumprimento reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária/permissionária em sua Proposta Técnica ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

17.5 Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga considerar-se-á o Contrato ou Termo de Adesão automaticamente rescindido.

18 DOS RECURSOS, REPRESENTAÇÕES E IMPUGNAÇÕES (CONTRA-RAZÕES)

18.1 Dos atos da Comissão Especial de Licitação cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da Licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação de que não caibam recurso.

18.2 Os recursos, representações e impugnações (contra-razões) serão sempre dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, ainda que se trate de decisão proferida pelo Ministro de Estado das Comunicações, mediante petição, apresentados no Protocolo Geral do Ministério das Comunicações em Brasília, devendo conter, sob pena de não conhecimento:

- a) identificação e qualificação da Proponente interessada;
- b) o nome do signatário, que deverá ser dirigente ou procurador da Proponente;
- c) objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados;
- d) pedido e sua fundamentação.

18.3 A intimação dos atos referidos no subitem 18.1, inciso I, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das Proponentes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.3.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, as intimações poderão ser feitas por meio eletrônico (*e-mail*), desde que haja a disponibilidade de meios técnicos, ou por outro meio idôneo.

18.3.1.1 As intimações por meio eletrônico serão consideradas recebidas por seu destinatário no dia posterior à sua remessa, sendo que o prazo respectivo passará a fluir no primeiro dia útil subsequente.

18.4 Interposto recurso ou representação, o Presidente da Comissão Especial de Licitação cientificará as demais Proponentes que poderão apresentar impugnação (contra-razões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.5 Em todos os casos, os autos estarão à disposição dos interessados no primeiro dia útil seguinte ao da intimação, na Secretaria da Comissão Especial de Licitações.

18.6 Os recursos previstos no subitem 18.1, inciso I, alíneas “a” e “b”, terão efeito suspensivo, podendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.7 Nas hipóteses do subitem 18.1, inciso I, a Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso devidamente informado à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.7.1 Nas hipóteses não previstas no subitem 18.1, inciso I, o Presidente da Comissão Especial de Licitação, apresentadas as impugnações ou transcorrido o prazo respectivo sem manifestação das interessadas, encaminhará à Consultoria Jurídica para fim de emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, de parecer prévio ao julgamento a ser proferido pelo Ministro de Estado das Comunicações.

18.8 O Ministro de Estado das Comunicações proferirá decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos autos.

18.9 A autoridade administrativa poderá deixar de conhecer manifestações impertinentes, ressalvados o contraditório e a ampla defesa, bem como os recursos previstos em lei. Em alguns casos poderá, inclusive, haver desclassificação superveniente da manifestante, com fulcro no artigo 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9.1 Serão consideradas impertinentes as manifestações que:

- a) deduzirem pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso;
- b) alterarem a verdade dos fatos;
- c) usarem do processo para conseguir objeto ilegal;
- d) opuserem resistência injustificada ao andamento do processo;
- e) procederem de modo temerário em qualquer incidente ou ato do processo;

f) provocarem incidentes manifestamente infundados;

g) interpuserem recurso com intuito manifestamente protelatório.

18.10 Os interessados terão vistas dos autos na Comissão Especial de Licitação ou na Consultoria Jurídica, conforme o caso, vedada, em qualquer hipótese, a retirada em carga dos processos.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Licitante se obriga a manter atualizado seu cadastro junto à Comissão Especial de Licitação.

19.2 A Comissão Especial de Licitação atenderá o público externo nos dias úteis, no horário das 9 às 11 horas e das 15 às 17 horas.

19.3 No resultado dos cálculos previstos neste Edital, considerar-se-ão 5 (cinco) decimais à direita da vírgula, arredondando-se a quinta casa, para cima, quando a sexta for maior ou igual a 5 (cinco).

19.4 A concessionária/permissionária somente poderá pleitear aumento da potência de seus transmissores após o transcurso do prazo a que se refere o art. 1º da Portaria de n.º 61, de 6 de março de 2008.

19.5 A Comissão Especial de Licitação decidirá os casos omissos, com base na legislação que rege a matéria.

20 ANEXOS

20.1 ANEXO I – Modelo de Declaração referente a trabalho de menores.

20.2 ANEXO II - Modelo de Declaração referente aos sócios e dirigentes da entidade Proponente.

20.3 ANEXO III - Modelo de Proposta Técnica, por localidade de execução do serviço.

20.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço pela Outorga, por localidade de execução do serviço.

20.5 ANEXO V - Minuta do Contrato de Concessão.

20.6 ANEXO VI - Modelo de Procuração (particular).

Brasília (DF), ____ de _____ de 2010.

ALVIMAR BERTRAND D. G. DE MACÊDO
Presidente

ERIKO MENDES DOMENICI
Vice-Presidente

EDMAR FREITAS MACHADO
Titular

JOSÉ ADILSON BEZERRA TORQUATO
Titular

ANEXO I

Modelo de Declaração

Ref.: Concorrência _____/_____-CEL/MC

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO II

Modelo de Declaração

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da _____, declara(m) que:

a) a entidade não possui autorização para explorar o mesmo tipo de serviço, na localidade _____, Estado _____, e que não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso venha a ser contemplada com a outorga.

b) a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do dos Municípios e do Distrito Federal, ou ainda, não está com o direito de licitar e contratar com o Ministério das Comunicações suspenso;

c) nenhum sócio integra o quadro societário de outra entidade exploradora do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade objeto deste Edital, nem de outras entidades exploradoras de serviços de radiodifusão em localidades diversas, além dos limites fixados no art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

d) nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, que lhe assegure imunidade parlamentar, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

e) nenhum dirigente participa da direção de outra entidade executante de serviço de radiodifusão, nem de outras empresas de radiodifusão, em localidades diversas, em excesso aos limites fixados no art.12 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, mesmo que a Proponente venha a ser contemplada com a outorga.

_____,
(local e data)

(nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF)

ANEXO III

Modelo de Proposta Técnica

Edital Concorrência n.º _____ / _____

Localidade: _____ UF: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____ Data: ____/____/____.

1. Programas jornalísticos, educativos e informativos:

Programas jornalísticos, educativos e informativos de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T1)	(%T1) $T1 \times 100 / 1440$

2. Serviço noticioso:

Programas de serviço noticioso de caráter geral	Tempo dos programas em minutos (T2)	(%T2) $T2 \times 100 / 1440$

3. Programas culturais artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na localidade ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga:

Programas culturais, artísticos e jornalísticos de caráter local	Tempo dos programas em minutos (T3)	(%T3) $T3 \times 100 / 1440$

4. Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo:

Prazo, em meses, para execução do serviço em caráter definitivo (T4)	Quantidade de meses (T4)

5. Local, data e assinatura do(s) representante (s) legal (is)

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preço pela Outorga

Proposta sintética do Preço pela Outorga.

1. Razão Social da Proponente:

2. CNPJ/MF: _____

3. Edital da Concorrência: nº _____-CEL/MC

4. Serviço _____

5. Localidade: _____ UF: _____

6. Valor Proposto: R\$ _____
algarismo e por extenso

1ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

2ª Parcela: R\$ _____
algarismo e por extenso:

Local e Data

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente

ANEXO V

Minuta de Contrato de Concessão

CONTRATO DE CONCESSÃO CELEBRADO ENTRE
A UNIÃO E A _____ PARA EXPLORAR O
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO _____, NA
CIDADE D _____ ESTADO D _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Ministro das Comunicações _____, representando a União, e _____, CNPJ nº _____, representada por seu _____, assinam o presente Contrato, decorrente da concessão outorgada à supramencionada entidade, pelo Decreto sem número, de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial da União do dia _____, aprovado pelo Decreto Legislativo nº _____, publicado no Diário Oficial da União de ____ de _____ de _____, para explorar o serviço de _____, na cidade de _____, Estado de _____, regendo-se referida concessão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fica assegurado à _____ o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade d _____, Estado de _____, o serviço de radiodifusão _____, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País.

Parágrafo único - A execução do serviço sob consideração é vinculada aos termos do Edital de Concorrência nº ____/_ - CEL/MC e às Propostas Técnica e de Preço pela Outorga, apresentadas na Licitação, pela concessionária, documentos esses que acompanham o presente Contrato como Anexos V e VI, dele fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda - A presente concessão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos e entrará em vigor a partir da data de publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula Terceira - O preço ofertado pela concessionária pela outorga objeto do presente Contrato foi de R\$ _____ (_____), em duas parcelas de igual valor, corrigidas nos termos do Edital, da seguinte forma:

a) O pagamento da primeira parcela no valor de R\$ _____ (_____) foi pago concomitantemente à assinatura do presente Contrato, recolhida em favor do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações.

b) A segunda parcela no valor de R\$ _____ (_____) deverá ser paga em até 1 (um) ano, contado da data de publicação do extrato do presente termo de adesão no Diário Oficial da União.

Cláusula Quarta - A concessionária é obrigada a executar o serviço segundo as condições técnicas constantes do Plano Básico de Distribuição de Canais de _____, bem como a:

a) destinar, diariamente, um mínimo de 5% (cinco) por cento de seu tempo total de programação para transmissão de serviço noticioso, em cumprimento à exigência constante da alínea 'h' do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações, além dos tempos indicados na Proposta Técnica objeto do ANEXO V do Edital de Concorrência;

b) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contratos, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

c) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

d) não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregar menor de dezesseis anos, sendo permitida a admissão a partir dos quatorze anos apenas na condição de aprendiz.

e) não permitir que seus sócios integrem o quadro societário de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, nem que seus administradores façam parte do quadro diretivo de entidade na mesma situação;

f) manter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência e administração;

h) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem, tampouco, ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial;

i) comunicar ao Ministério das Comunicações a efetivação das alterações contratuais ou estatutárias que não impliquem alteração dos objetivos sociais ou modificação do quadro diretivo e as cessões de cotas ou ações ou aumento de capital social que não resultem em alteração de controle societário, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para efetivar alteração dos objetivos sociais, modificação do quadro diretivo, transferência do controle societário e a transferência direta da concessão.

l) manter, durante a vigência da concessão, as condições observadas por ocasião da Habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço;

n) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações;

o) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

p) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações e pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, das obrigações contraídas e das condições técnicas estabelecidas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações o projeto de instalação da emissora no prazo de 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez, no máximo, por igual período, e contado da data da publicação do extrato do contrato de concessão/termo aditivo;

s) manter 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, conforme previsto no artigo 28, item 12, alínea "e" do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Cláusula Quinta - Na organização da programação, a concessionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) limitar ao máximo de 25% do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

e) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, conforme estabelecido pela legislação aplicável;

f) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República; **(Este item não se aplica ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV));**

g) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

h) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

i) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

j) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

l) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

m) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

n) manter em dia os registros da programação;

Cláusula Sexta - A frequência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre esta frequência o direito de posse da União.

Cláusula Sétima - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a concessionária de serviço de radiodifusão atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula Oitava - O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, o direito de restringir o emprego de nova frequência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula Nona - O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das frequências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo Único - A substituição de frequência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias, permissionárias ou autorizadas.

Cláusula Décima - A concessionária deverá cumprir as obrigações assumidas em sua Proposta Técnica nas condições compromissadas no ANEXO V do Edital da Concorrência, sob pena de imposição multa de até 5% (cinco por cento) do valor pago pela outorga.

Cláusula Décima Primeira - O descumprido reiterado dos compromissos assumidos pela concessionária ensejará a adoção de providências objetivando o cancelamento da outorga.

Cláusula Décima Segunda - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis ao serviço de que trata o presente Contrato, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula Décima Terceira - Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga pelo Ministério das Comunicações, a pedido da concessionária, ou o seu cancelamento, por decisão judicial, considerar-se-á este Contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias dele decorrentes.

Cláusula Décima Quarta - Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a concessão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula Décima Quinta - As partes elegem o foro de Brasília - DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste Contrato.

Cláusula Décima Sexta - Fazem parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo 1: Edital de Concorrência nº ____ / __ - CEL/MC;

Anexo 2: Proposta Técnica;

Anexo 3: Proposta de Preço pela Outorga.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que contém _____ folhas todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante duas testemunhas, sendo os 3 (três) - ANEXOS, compostos de _____ folhas, todas também numeradas e rubricadas.

Ministro das Comunicações

Concessionária

Testemunhas:

ANEXO VI

Modelo de Procuração

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Concorrência nº ____/____-CEL/MC, promovida pelo Ministério das Comunicações, podendo apresentar Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(local e data)

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 722
70044-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 311-6242 - 321-7484 - Fax: (61) 311-6583

Ofício nº 28 /2012/GM-MC

Brasília, 2 de outubro de 2012.

Ao Senhor

LUÍS ALBERTO DOS SANTOS

Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Palácio do Planalto, 4º andar

70150-900 Brasília-DF

Assunto: **Encaminha anexo(s)**

Senhor Subchefe,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos:

MC 00241 2012

- 53000.007818/2010

MC 00242 2012

- 53000.045150/2010

MC 00245 2012

- 53000.019468/2010

MC 00246 2012

- 53000.024337/2010

MC 00247 2012 OK

- 53000.058819/2009

MC 00248 2012 OK

- 53740.000261/2002

MC 00249 2012

- 53740.000259/2002

MC 00250 2012

- 53000.005447/2010

MC 00251 2012

- 53740.000282/2002

MC 00252 2012

- 53000.026104/2010

Atenciosamente,



PEDRO DE ALCÂNTARA DUTRA
Coordenador-Geral